SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 05 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2869

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

GERÊNCIA GERAL
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CIMPAJEÚ

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CIMPAJEÚ, cujo o objeto é a seleção de uma Organização Social para celebração de contratação com o CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Contrato de Gestão, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital, vem através deste publicizar as seguintes alterações:

Do item 3.1: Quanto a esta disposição, o CIMPAJEÚ esclarece que irá **excluir a expressão "por este Município**". Ficando o termo de leitura da seguinte forma, leia-se:

Item 3.1 – Poderão participar deste CHAMAMENTO as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS da área de saúde pública devidamente qualificadas, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório da população.

Do item 7.1, VI: foi **REVOGADO.**

Esclarecimento do item 7.1, XVI: Para o agendamento da visita *in loco*, o participante poderá ligar previamente para sede do consórcio (87) 3838-3142, agendando com sra. Bruna Leite, dentro do prazo estabelecido pelo edital, ou por e-mail: cimpajeu2017@gmail.com.

Onde se lê: "**VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO",** leia-se "**VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO".**

Do item 13.3.3. Quanto a esta vedação, foi **REVOGADA.**

Do preâmbulo iremos excluir as menções das Leis *Lei Municipal nº. 1.284, de 28 de junho de 2018 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 18.368 de 29 de março de 2019*, visto não serem aplicadas ao presente certame.

Sobre o atingimento de metas, alteração no quadro acerca dos percentuais. Onde se tinha:
5. **PAGAMENTOS DE ACORDO COM O ATINGIMENTO DAS METAS.**

ATIVIDADE REALIZADA	PARÂMETRO	PERCENTUAIS À PAGAR
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R$)
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 70% e 79,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R$)
INDICADORES ATINGIDOS	Menos < 50% a 69,99% do volume contratado	80% do valor da parcela mensal (R$)

Leia-se:

5. **PAGAMENTOS DE ACORDO COM O ATINGIMENTO DAS METAS.**

ATIVIDADE REALIZADA	PARÂMETRO	PERCENTUAIS À PAGAR
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 80% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R$)
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 70% e 79,99% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal (R$)
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 50% a 69,99% do volume contratado	70% do valor da parcela mensal (R$)
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 30% a 49,99% do volume contratado	50% do valor da parcela mensal (R$)
INDICADORES ATINGIDOS	Atingimento mínimo até 29,99%	35% do valor da parcela mensal (R$)

Os percentuais, ora estabelecidos, visam o cumprimento do contrato de gestão e o equilíbrio econômico-financeiro.

Afogados da Ingazeira/PE, 02 de julho de 2021.

FRANCISCO JOSÉ G. DE M. FRANÇA DE OLIVEIRA
Presidente Da Comissão De Chamamento Público

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:370CC1D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO FICA DESCONSIDERADA A PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2021

Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para Formalização de Ata de Registro de preço para aquisição parcelada de

cestas básicas visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade e as atingidas diretamente no período de calamidade pública em decorrência do Covid-19, MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente no dia 01/07/2021, na AMUPE devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 05 de julho de 2021.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:1D1B1449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PL N° 015/2021 - Pregão Eletrônico n° 005/2021. Objeto: Contratação de empresa e/ou pessoa física para a prestação de Serviço de locação de veículos leves e pesados com e sem motorista, para atender as demandas das Secretarias do Município de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, Valor total estimado **R$ 2.611.323,96** (dois milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). **Propostas até: 14/07/2021 às 10h**. **Início da disputa: 15/07/2021 às 10h. LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail:cplpmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 02/07/2021.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:1F2411BC

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020. Tendo em vista a decisão a autoridade competente para retomada do processo acima epigrafado, fica designado o dia **08/07/2021 às 10h**, **Local**: Hall de Cadastramento (1º pavimento) do prédio sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, situado na Av. Duque de Caxias, n° 924, Centro – Abreu e Lima/PE, para divulgação do julgamento de habilitação e abertura e julgamento da proposta, se for o caso.

Abreu e Lima, 02 de julho de 2021

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE/PMAL

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:AA02E60E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 032/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 032/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 009/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Telma Maria Pereira Rocha,** Matrícula Funcional nº 477-4, portadora do CPF: 844.977.184-68, Professor do Ensino Fundamental Anos Finais e Educação Infantil, Classe III – Com Especialização, Faixa Salarial a, 200 h/a, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05, especial de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 05 de Julho de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0679E0D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 033/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 033/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 010/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Vera Lúcia da Silva Alves,** Matrícula Funcional nº 485-5, portadora do CPF: 764.475.024-04, Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, Classe III – Com Especialização, Faixa Salarial a, 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05, especial de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 05 de Julho de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:CB7CA87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 034/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 034/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Marileide da Conceição,** Matrícula Funcional nº 434-0, portadora do CPF: 708.845.524-20, Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, Classe III – Com Especialização, Faixa Salarial b, 200 h/a, lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05, especial de Professor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 05 de Julho de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:53B7C178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 035/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 035/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 012/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, ao Servidor, **Geneci Lira da Silva,** Matrícula Funcional nº 046-9, portador do CPF: 194.823.884-53, Agente Administrativo, Faixa Salarial I, Padrão "a", lotado na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 05 de Julho de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:F828AC4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 036/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 036/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 013/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Concedeu aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, a Servidora, **Maria Aparecida Freire Mendes,** Matrícula Funcional nº 2.314-0, portadora do CPF: 238.842.074-15, Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial I, Padrão "a", lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2021.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 05de Julho de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E854B675

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE ETIDAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo 22/2021 - Tomada de Preços Nº 003/2021. Após análise do pedido de impugnação referente ao edital do processo acima identificado, interposto pela empresa **L&S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, resolve a CPL **dar provimento** ao pedido, procedendo com o devido ajuste textual no subitem 7.3.1.6. do edital em epígrafe, mantendo as demais previsões editalícias. O edital retificado encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município, através do endereço eletrônico www.agrestina.pe.gov.br, maiores informações poderão ser solicitadas e-mail cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 02 de julho de 2021.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:1CF35EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 019/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 2021

5º termo aditivo de contrato referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.
Objeto: Termo aditivo de prazo está relacionado a prestação de **SERVIÇOS JURÍDICOS TRIBUTÁRIOS ESPECÍFICOS**. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. CONTRATADA. **RAIMUNDO E CAPELA JURÍDICO ESTRATÉGICO**. Vigência: **07 (sete) meses.**

Agrestina, 21 de maio de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:D729255B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO N° 019/2018

4º termo aditivo de contrato referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.** Objeto: Termo aditivo de prazo está relacionado a prestação de S**ERVIÇOS JURÍDICOS TRIBUTÁRIOS ESPECÍFICOS**. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. CONTRATADA. **RAIMUNDO E CAPELA JURÍDICO ESTRATÉGICO**. Vigência: **07 (sete) meses.**

Agrestina, 23 de outubro de 2020.

ADILSON TARAVES DAS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:B24C5360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 837, DE 21 DE JUNHO DE 2021-DESIGNA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO PARA ASSINAR OS ALVARÁS, LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS EXPEDIDOS PELO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, DENTRO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as ponderações técnicas emitidas pelo Secretário Municipal de Finanças acerca da necessidade de aperfeiçoamento do fluxo administrativo de emissão de alvarás, licenças e demais documentos administrativos a cargo do Departamento de Tributação do Município (Mercantil e Imobiliário),
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o fluxo de emissão de tais documentos e servir como instância revisora final,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Municipais **Flávia Fernanda Nelma de Medeiros Amorim**, Diretora de Receitas, nomeada pela Portaria nº 364/2021, e **José Flávio Albuquerque Barros**, Coordenador Geral de Finanças e Contabilidade, nomeado pela Portaria nº 039/2021, para atuarem, juntamente com o servidor responsável pela emissão do documento via sistema, como os únicos responsáveis pela assinatura dos alvarás, licenças de funcionamento e demais documentos administrativos expedidos pelo Departamento de Tributação do Município de Agrestina/PE, com aposição de assinatura de ratificação em cada documento.
§1º Além da assinatura dos alvarás, licenças de funcionamento e demais documentos administrativos expedidos pelo Departamento de Tributação município (Mercantil e Imobiliário) a cargo do servidor responsável por sua emissão via sistema, deverão constar do documento a aposição da ratificação final de um dos servidores designados no *caput* do artigo 1º, que atuarão como instância revisora final, devendo assinar, conforme o caso, no campo indicado no documento com a denominação de coordenador, responsável, atestador, autorizador, autoridade superior ou congênere.
§ 2º A ratificação e atesto final a ser exarada pelos servidores designados no *caput*, deverá ser exercida por um dos referidos servidores, devendo um atuar na ausência do outro, sendo desnecessária a aposição da assinatura de ambos simultaneamente em cada documento emitido.
§3º Nenhum dos documentos emitidos pelo Departamento de Tributação será entregue ao contribuinte sem a assinatura/atesto de um dos servidores ora designados, ficando todo e qualquer outro servidor que venha a assinar tais documentos e contrariar o teor do artigo 1º deste Decreto, passível de responsabilização e abertura de procedimento administrativo disciplinar próprio, ressalvada exclusivamente a aposição da assinatura do servidor responsável pela emissão do documento no sistema, a qual deverá constar conjuntamente com a assinatura de um dos designados no *caput.*
§4º A emissão de quaisquer dos documentos elencados no artigo 1º sem a aposição da assinatura de um dos designados neste Decreto, que deverão assinar na condição de instância revisora final, na forma prescrita no §1º, implica em vício de nulidade relativa do documento, ficando o mesmo passível de anulação ou referendo pela autoridade competente.
§5º Por ocasião da emissão de cada documento expedido pelo Departamento de Tributação deverão os servidores designados no artigo 1º deste Decreto observar o cumprimento dos pré-requisitos exigíveis pela legislação e normativos municipais para o deferimento e emissão do documento, devendo abster-se de emiti-los quando ausente qualquer formalidade documental exigida em lei, ressalvada a hipótese de emissão de tais documentos provisoriamente, nas hipóteses em que a legislação autorizar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo

Gabinete do Prefeito, Agrestina-PE, 21 de junho de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Vieira Godoi
Código Identificador:FBE242DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.958, DE 15 DE JUNHO DE 2021- REGULAMENTA O PISO MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS PELO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. JOSUÉ MENDES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem à matéria,
CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessária eficiência na constituição do crédito, na arrecadação fiscal e na indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;
CONSIDERANDO que o crescente volume de cobranças judiciais de dívidas ativas não corresponde ao aumento no ingresso de receitas fiscais, em razão dos entraves encontrados, principalmente a deficiência nos cadastros dos contribuintes quanto ao nome, à localização do devedor e de bens penhoráveis suficientes para responder pela dívida;
CONSIDERANDO que o ajuizamento de cobranças fiscais sem maior critério ou somente para evitar a prescrição tem congestionado as unidades judiciárias com milhares de execuções fiscais economicamente inexpressivas ou inviáveis, cujas despesas de processamento são superiores aos próprios créditos perseguidos;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a melhoria na gestão que ampliem a probabilidade de êxito na recuperação do crédito, inclusive as que permitam identificar e qualificar o devedor com segurança, indicar seu endereço e, com isso, proceder meios eficazes de cobrança administrativa da dívida, permitindo implementar a cobrança extrajudicial mediante protesto da CDA e a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos;
CONSIDERANDO a correlação existente entre receita orçamentária, população e estoque da dívida ativa para fins de estabelecimento de limites mínimos que justifiquem o processamento de uma execução fiscal eficaz e economicamente viável,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o piso mínimo, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para ajuizamento das execuções fiscais no Município de Agrestina/PE, nos termos do § 4º da Resolução 119, de 16 de dezembro de 2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O piso mínimo disposto no caput deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, cumprindo o que determina o § 5º da Resolução 119 do TCE-PE.

Art. 2º Na constituição e na revisão dos cadastros dos contribuintes, deve-se:

I – materializar a inscrição em dívida ativa implementando procedimento de revisão cadastral para efeito de verificação da certeza e liquidez dos créditos durante o período de acumulação dos exercícios que precede a execução fiscal (3 a 4 anos) aproveitando a oportunidade para promover uma cobrança administrativa e sanear incompletudes ou inconsistências cadastrais, de forma que as informações cruciais para a cobrança judicial dos créditos estejam contempladas e atualizadas ao final do procedimentos especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, os endereços completos da residência do contribuinte (correspondência) e do imóvel, observando sempre a prudência em relação ao prazo quinquenal da prescrição; e

II - implantar setor especializado ou grupo de trabalho permanente, com atribuições e procedimentos definidos e formalizados (Decreto, Portaria, Instrução Normativa etc.) concentrando a atribuição de manutenção e atualização do cadastro, recebendo e processando as informações cadastrais colhidas em outras repartições (parcelamento, fiscalização, habite-se, obras, educação, etc.) ou em órgãos externos (convênios com a Receita Federal, Receita Estadual, Detran, Jucepe e outros), de forma a manter o cadastro sempre atualizado.

Art. 3º Na execução do crédito fiscal de natureza tributária e não tributária, deve-se:

I – proceder anualmente à distribuição de ações de execução fiscal;

II – juntar em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, executando-as até o quarto ano do prazo prescricional da dívida mais antiga, de modo a reduzir o número de processos referentes a dívidas de tributos lançados em massa;

III – implantar e implementar instrumento normativo (Instrução Normativa, Ordem de Serviço, Decreto, dentre outros) descrevendo os procedimentos a serem observados com vistas a qualificar os débitos inscritos nas Certidões de Dívida Ativa (CDA's) antes do ajuizamento da execução fiscal;

IV – implantar ferramenta no sistema de arrecadação que permita o agrupamento de dívidas de um mesmo devedor em uma única CDA;

V – protestar o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal, já que esta atividade é menos onerosa aos cofres públicos, mais célere e bastante eficaz;

VI – inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de créditos;

VII – promover mesa permanente de negociação fiscal;

VIII – nas dívidas de natureza tributária, apenas ajuizar as execuções fiscais de valor igual ou superior ao estabelecido no art. 1º deste Decreto, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e

IX – estabelecer um mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais por intermédio do sistema informatizado, de forma a dar andamento tempestivo aos processos e evitar sua extinção por negligência.

Parágrafo único. A não observância aos procedimentos de execução fiscal estabelecidos neste artigo será considerado atuação antieconômica, podendo caracterizar desperdício do dinheiro público e a correspondente apuração de infração.

Art. 4º Os créditos inscritos em Dívida Ativa que não atingirem o piso mínimo para ajuizamento das execuções fiscais, estabelecido no artigo 1º deste decreto, deverão ser protestados, sendo feita a inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos de crédito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo
Gabinete do Prefeito, Agrestina – PE, 15 de junho de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Vieira Godoi
Código Identificador:30515304

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 007/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 03 (três) ambulâncias derivadas das emendas parlamentares n.º 4031/2021 e n.º 619 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta-PE; Valor: R$ 291.129,60; Recebimento das propostas: até 15/07/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 15/07/2021 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 02 de Julho de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:C500359F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA/PE, por intermédio da Diretoria de Comunicação, em atendimento à Lei nº 12.232/2010, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do sorteio, para a escolha dos membros da Subcomissão Técnica

Foram sorteados os seguintes profissionais:

-Profissionais que possuem vínculo com a Prefeitura Municipal da Água Preta:

Sérgio Roberto Ribeiro Barbosa Júnior.
Marlon Fellipe Santos de Santana.

-Profissionais do Mercado sem vínculo com a Prefeitura Municipal da Água Preta:

Francisco Vieira de Melo Neto.

Água Preta/PE, 30 de junho de 2021.

EDGAR DA SILVA FARIA
Secretário de Governo

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:BB1CBF01

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 014/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 006/2021 - SRP; Aquisição; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretária de Administração e demais Secretarias da Água Preta/PE; Valor: R$ 278.650,69; Recebimento das propostas:

até 19/07/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 19/07/2021 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login.Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 02 ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta, 02 de julho de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:8770D447

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 0715/2021.

PORTARIA Nº 0715/2021.

NOMEIA COMISSAO ESPECIAL PARA A CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI´S) PARA SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, ELETRICISTA, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, DIGITADOR, OPERADOR DE BRITADOR E ENCANADOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o Art. 88, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulgada em 05 de Abril de 1990.

CONSIDERANDO – A Lei 8.666/93, Artigo 6°, Inciso XVI, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado a comissão especial para a Chamada Pública para cadastramento/credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para serviços de motorista de veículos de pequeno e grande porte, eletricista, pedreiro, servente de pedreiro, digitador, operador de britador e encanador, formada pelos seguintes servidores nominados a seguir:

I - Sr. (a) Erick Emanoel Araújo de Barros, CPF n° 112.186.264-02, Diretor de Projetos de Engenharia;
II - Sr. (a) Sérgio Ricardo Leite Silva, CPF n° 071.158.454-09, Agente Administrativo;
III - Sr. (a) Maria de Fátima da Silva Cruz, CPF n° 043.720.204-65, Agente Administrativo da Assistência Social;
IV - Sr. (a) Laysa Mirelly Ferreira Santos, CPF n° 069.771.574-45, Professor (a) da Educação Infantil e/ou dos Anos/Séries iniciais do Ensino Fundamental;
II - Sr. (a) Geraldo Heber Andrade Barbosa, CPF n° 074.389.544-47, Auxiliar de Administração;

Art. 2º- Esta comissão será destituída automaticamente após o enceramento da chamada pública citada.

Art. 3º- Os trabalhos da presente comissão serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º- Essa Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de junho de 2021.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:0F2D1199

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME**, inscrita no CNPJ: 19.097.521/0001-37, com sede na Avenida Tiradentes, 130, São Sebastião, Carpina/PE.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I do edital.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo por não cumprimento de obrigações assumidas, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente do processo licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por meio dessa comissão, regularmente constituída pela portaria nº 281/2021, que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificante, por meio dos setores responsáveis, após empresa supracitada ter se sagrado vencedora nos itens: 1, 11, 12 e 47 do Pregão Eletrônico nº004/2021 e tendo devidamente assinado a ARP, foram-lhe enviadas as ordens de fornecimento para que essa procedesse com a entrega dos produtos.

No entanto, a empresa **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME**, apesar de ter recebido as ordens de fornecimento, conforme consta das mensagens de e-mail, **NÃO VEM PROCEDENDO COM A ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS**, alegando que os preços de mercados estão muito superiores aos registrados em Ata.

Dessa forma, considerando que os materiais de limpeza têm o objetivo de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências dos prédios públicos, próprios e locados, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessa edilidade, bem assim considerando os dispositivos do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, notadamente o subitem "5.7" que estabelece: *"A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo"*, **resta evidente que o não atendimento às ordens de fornecimento, caracteriza, indubitavelmente, a inexecução total das obrigações assumidas**.

Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega dos materiais, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento da avença por parte da notificada, diante de sua inexecução.

Portanto, fica a notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo

administrativo em epígrafe, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.

Diante do exposto, em homenagem ao princípio da indisponibilidade do interesse público e da supremacia do interesse público, esta comissão, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, assegurar o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.

Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se a notificada, desde já, vista dos autos, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, esclarece-se à empresa JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME, inscrita no CNPJ: 19.097.521/0001-37, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 02 de julho de 2021.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA
Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:B9BFB8D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM - PE CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 008/2021-PMA; Processo Licitatório nº 008/2021-PMA. Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão compactador de lixo e uma pick up a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural e dois carros de passeio, 1.0 e 4 portas à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 210.835,13. Início do acolhimento das propostas: 05/07/2021 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 15/07/2021 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 15/07/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação 879814, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712**

JORGE BEZERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D817BA3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 030/2018- FMS**, cujo objeto destina-se a Conclusão da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), na Rua Hermenegildo Sena no Município de Angelim/PE. **Vigência:**até o dia 30 de março de 2021, contados a partir do dia 30 de outubro de 2020, ou até a homologação de novo processo**.Contratada: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELLI- EPP, CNPJ Nº 24.415.447/0001-90.**

FERNANDA BARROS ALVES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2D90A1A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018- FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 030/2018- FMS**, cujo objeto destina-se a Conclusão da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), na Rua Hermenegildo Sena no Município de Angelim/PE. **Vigência:**até o dia 31 de agosto de 2021, contados a partir do dia 31 de março de 202, ou até a homologação de novo processo**.Contratada: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP, CNPJ Nº 24.415.447/0001-90.**

FERNANDA BARROS ALVES
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:48E99F06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 044, 30 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, pelo presente,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata oDecreto nº 48.833, de 20 de março de 2020.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripina, em 30 de junho de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:270E74C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para reparos de muros e colocação de gradis em Escolas Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas no termo de referência e neste edital.
CONTRATO N° 016/2021
Contratado: **M D DE CARVALHO SILVA**, com sede na rua João Teixeira Leite, nº 181-A, Centro, Araripina-PE. Inscrita no CNPJ/MF: 29.790.027/0001-07.
Valor Contratado: R$ 99.801,14 (noventa e nove mil, oitocentos e um reais e quatorze centavos).
Data de assinatura: 17 de junho de 2021.
Prazo: **A partir da assinatura até 17 de setembro de 2021**.

Informações Adicionais: podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 17 de junho de 2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8CDDBA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2021
Às 10:00 horas do dia 16 de junho de 2021, a Secretária Municipal de Educação/ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Educação de Araripina, nomeada pelo Decreato nº 29/2021 de 04 de maio de 2021, ANA PAULA RAMOS ARRAES no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto da Licitação, em favor da empresa:
M D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº ***29.790.027/0001-07*** com sede na rua João Teixeira Leite, nº 181 – A, Bairro Centro, Araripina - PE, no valor total de **R$ 99.801,14** (noventa e nove mil oitocentos e um reais e quatorze centavos)

Araripina, 16 de junho de 2021

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6BCF26B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 05/2021	
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS	Nº: **01/2021**
Assunto/Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo de muros e colocação de gradis em escolas na sede e nos distritos do Município de Araripina.	
A Secretária de Educação e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Educação de Araripina, Ana Paula Ramos Arraes, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 29/2021, de 04 de maio de 2021, e Considerando o teor das Atas de Tomada de Preços 01/2021. Considerando que o presente procedimento licitatório encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. **RESOLVE:** **HOMOLOGAR,** o presente Processo Licitatório em favor da empresa: **M D DE CARVALHO SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº ***29.790.027/0001-07*** com sede na rua João Teixeira Leite, nº 181 – A, Bairro Centro, Araripina - PE, no valor total de **R$ 99.801,14** (noventa e nove mil oitocentos e um reais e quatorze centavos);	INFORMAÇÃO

CUMPRA-SE

Publique-se, Registre-se.

Araripina-PE, 16 de junho de 2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:851E4B2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 039/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 039/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de

pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias acessibilidade da Rua Luis de Brito Cavalcanti no Município de Arcoverde, Convênio: 885318/2019 / MDR/CAIXA. Valor estimado global R$ R$ 808.596,58 (Oitocentos e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos). Abertura: 23/07/2021, ás 10 (Dez) horas. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/rmz-hnxx-cpr ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 01 de Julho de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:9F10BF56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 005/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 005/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA N º 040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 005/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 040/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma da Praça da bandeira 2ª Etapa, Revitalização das Praças Santa Terezinha e São Geraldo no Município de Arcoverde, Convênio: 88786/MDR/Caixa. Valor estimado global R$ 1.331.464,46 (Um milhão trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Abertura: 23/07/2021, ás 11:30 (onze e trinta) horas. Informações no endereço eletrônico meet.google.com/mcu-hbsp-cwa ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Arcoverde PE. Tel. 087 3821-9004.

Arcoverde, 01 de Julho de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:BF19024A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – PROC. Nº 028/2021 - SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
UASG: 982327
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 12/2021 – Proc. Nº 028/2021. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,HOMOLOGOo Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa: **EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇ0ES LTDA – CNPJ: 07.916.655/0003 -15**, com o **valor total de R$ 435.120,00**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, GERADOS PELO MUNICÍPIO DOS BARREIROS PE, ABRANGENDO O TRATAMENTO E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

BARREIROS, em 02 de Julho de 2021 –

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito – Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:868CC70D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 – PROC. Nº 021/2021. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 07/2021 – Proc. Nº 021/2021. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Presencial em epígrafe, em favor das empresas:
PRIMAVERA INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.143.642/0001-27,** valor total **R$** R$ 75.764,00
SONIC INFORMATICA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 19.454058/0001-33**, valor total R$ R$ 456.316,64
EGG COMERCIO E ATACADISTAS DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.768.037/0001-98,** valor total **R$ R$ 14.070,00**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS**.

BARREIROS, em 01 de Junho de 2021

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito – Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:576BDF8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 033/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: MANTÉM A DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como a legislação pertinente à matéria,

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município dos Barreiros-PE, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que prorrogou, até 30/09/2021, a declaração da situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos Arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudenciais e total de despesas de pessoal, e impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido para conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

E CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município dos Barreiros-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo único – A decretação a que se refere o *caput* terá vigência até o dia 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogada.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública, observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial e entrará em vigor na data de sua assinatura, para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar a o estado de emergência em saúde pública, salvo no que diz respeito ao Art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Barreiros-PE, 30 de junho de 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:99B545EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 052/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 13/2021. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados às diversas unidades da Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim. Contrato Nº: 064/2021. R J GONÇALVES DE OLIVEIRA-ME - CNPJ: 13.506.363/0001-45. Valor R$ 329.173,84. Contrato Nº: 065/2021. JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.141.363/0001-72. Valor R$ 8.794,00. Vigência: até 15 de junho de 2022.

Belo Jardim, 15/06/2021.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Saúde.

Processo Nº 013/2021-CPL-Dispensa Nº 6 A/2021. Locação de 01 (um) Imóvel situado à Ruas Coronel Antônio Marinho, 260, Ayrton Maciel, Belo Jardim/PE CEP: 55154-015, para funcionar a Casa de Acolhimento Provisório para moradores em situação de rua. Contrato Nº: 020/2021. Contratado: DOMINGOS RAFAEL VAZ PACHECO FILHO. CPF: 013.142.044-59. Valor R$ 19.200,00. Vigência: até 15 de fevereiro de 2022.

Belo Jardim, 15/02/2021.

GERALDO DE MAGELA SILVA.
Secretário de Assistência Social.

Processo Nº: 049/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS (perecíveis e não perecíveis) destinados aos programas sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim Contrato Nº: 055/2021 - CAVALCANTE E MELO LTDA - CNPJ: 08.987.355/0001-28. Valor R$ 39.059,38. Contrato Nº: 056/2021 - DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PEEIRELI EPP - CNPJ: 18.309.569/0001-07. Valor R$ 46.126,35, Contrato Nº: 057/2021. J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 02.141.363/0001-72. Valor R$ 34.178,59. Vigência: até 09 de junho de 2022.

Belo Jardim, 09/06/2021.

GERALDO DE MAGELA SILVA
Secretário de Assistência Social.

Processo Nº 051/2021-CPL-Tomada de Preços Nº 05/2021. CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDO DE MORAIS, CENTRO - BELO JARDIM - PE. Contrato Nº: 077/2021.Contratado: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA - CNPJ nº 07.353.785/0001-25- Valor R$ 181.018,39. Vigência: até 29 de junho de 2022.

Belo Jardim, 29/06/2021.

VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.
Secretário de Obras

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:6637B190

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 040/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 07/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JULIO ALVES DE LIRA. Contrato Nº: 066/2021. JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO-EPP - CNPJ: 21.940.274/0001-30. Valor R$ 7.749,00. Contrato Nº: 069/2021. MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIREL - CNPJ: 06.132.785/0001-32 Valor R$ 166.643,40. Contrato Nº: 070/2021. ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI P - CNPJ: 12.395.255/0001-80. Valor R$ 7.520,00. Vigência: até 15 de junho de 2022.

Belo Jardim, 15/06/2021.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:A1647D69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 02 DE JUNHO DE 2021, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE E A EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE.

OBJETO: A liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE à Empresa EMPESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES, relativo ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETINAÇÃO FINAL E TRATAMENTO DOS RESIDUOS SÓLIDOS, nos termos do relatório, pelo valor total de R$ 264.911,51.

VALOR: R$ 264.911,51 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

OS RECURSOS ALOCADOS PARA FAZER FRENTE À DESPESA DE QUE TRATA ESTE TERMO CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Gestora: 20001 – Prefeitura Municipal dos Bezerros. Órgão Orçamentário: 24000 – Secretaria de Agricultura; Unidade Orçamentaria 24001 – Secretaria de Agricultura; Função: 18 – Gestão Ambiental; Subfunção: 543 – Recuperação de áreas degradadas; Programa: 1802 – reciclagem e tratamento de resíduos sólidos; Ação: 2.130 – manutenção das ações vinculadas ao programa de reciclagem e tratamento de resíduos sólidos; Despesa: 204 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte de Recursos: 1 – Recursos Próprios – VALOR 239.112,81

Unidade Gestora: 20001 – Prefeitura Municipal dos Bezerros. Órgão Orçamentário: 11000 – gabinete do prefeito; Unidade Orçamentaria 11001 – Gabinete do Prefeito; Função: 4 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; programa: 404 – Gestão superior do Município; Ação: 2.52 – Manutenção das ações de caráter continuado do Gabinete do Prefeito; Despesa: 106 3.3.90.92.00 – despesa de exercícios anteriores; Fonte de Recursos: 1 – Recursos Próprios – VALOR 25.798,70

RECURSO FINANCEIRO: Recursos Próprios.

Publicado por:
Marília Silva Vasconcelos Motta
Código Identificador:9AC07918

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE ADIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2021 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

O Pregoeiro, em virtude da necessidade de retificação do instrumento convocatório, vem informar a **suspensão e adiamento *Sine Die*** da sessão inaugural do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021.**cujo o Objeto é a Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de TIC, para atender o Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme especificações técnicas, tendo como base as informações de referência do FNDE, acompanhados de software de programação, materiais de apoio para os alunos e professores, bem como, capacitação e treinamento de professores**.**

Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça 19 de Julho, s/n, Centro, Bom Jardim/PE – CEP: 55.730-000, ou através do fone (81) 3638-1156 - ramal 211, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 02 de julho de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:7A9C91AD

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim torna pública a Retificação do edital e a Reabertura do prazo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021** - CPL. **Objeto**: **Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão gráfica de material didáticos** – pedagógicos, apostila/cartilhas para atendimento a clientela escolar da rede pública Municipal na Educação Infantil. valor Máxio Aceitável **R$ 341.679,20 (trezentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**.**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia **05 de julho de 2021** às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até o dia **16** de **julho** de 2021, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: **dia 16 de julho de 2021 às 10h00min.** (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br;**DA RETIRADA DO EDITAL**:O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://bnccompras.com/Home/Login e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim-PE, 02 de julho de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:B5BDBBED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: **EVUR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.285.429/0001-69, com sede na Rua Dom José Pereira Alves, n.º 52, Sala 2, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSE LOPES DE LIMA FILHO**, portador do CPF sob o nº 099.096.114-14 e do RG sob o nº 8700954 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de São José do Egito – PE, pelo valor global de **R$ 46.377,00 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais)**.

Brejinho - PE, 02 de julho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9D7A47FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 07/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL DAS MARGENS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: **EVUR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.285.429/0001-69, com sede na Rua Dom José Pereira Alves, n.º 52, Sala 2, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. **JOSE LOPES DE LIMA FILHO**, portador do CPF sob o nº 099.096.114-14 e do RG sob o nº 8700954 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de São José do Egito – PE, pelo valor global de **R$ 46.377,00 (Quarenta e Seis Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais)**.

Brejinho - PE, 02 de julho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AE20719D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 04/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, em favor do profissional: **ISRAEL JOSÉ ALVES FIRMINO**, CPF: 078.742.034-45 e RG: 3.398.067 SSP/PB, com sede na Avenida José Gerônimo, S/N, Centro, Matureia - PB, CEP: 58.737-000, pelo valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), durante o período da contratação de 06 meses**.

Brejinho - PE, 30 de junho de 2021**.**

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1A85EE03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 04/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, em favor do profissional: **ISRAEL JOSÉ ALVES FIRMINO**, CPF: 078.742.034-45 e RG: 3.398.067 SSP/PB, com sede na Avenida José Gerônimo, S/N, Centro, Matureia - PB, CEP: 58.737-000, pelo valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais),** durante o período da contratação de 06 meses.

Brejinho - PE, 30 de junho de 2021**.**

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:EDA56970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, 06.242.368/0001-42 e **ISRAEL JOSÉ ALVES FIRMINO**, CPF: 078.742.034-45**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

Fundamento LEGAL: art.75, inciso II da Lei 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.51 – Fundo Municipal de Saúde -** 10 122 0014 2030 – Manutenção das atividades administrativas FMS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**.

VALOR MENSAL R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
VALOR GLOBAL R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 01 de julho de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária Municipal e Contratado.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:5BA002DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 709/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 124/2021 de 16/06/2021 – Permuta Renovação, Ofício nº 351/2021 – GAPRE de 11/05/2021, Ofício nº 091/2021 – GP/OLINDA de 30/03/2021 e Despacho SEARH de 18/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA,** a servidora **MERCIA CRISTINA MARIA DA SILVA**, mat. **32.956,** no cargo de **Professor Ensino Infantil NEP 02**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora SANDRA DA SILVA CARVALHO, mat. 183997-1, Professora LP + Especial do Município de Olinda, com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E492D896

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 710/2021.

Ementa: Suspender Cessão de servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 126/2021 de 17/06/2021 – Suspensão de Cessão, Ofício nº 339/2021 – GAPRE de 30/04/2021, Portaria GAPRE Nº 497/2021 de 10/05/2021 e Despacho SEARH de 18/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER CESSÃO, em regime de permuta**,** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA** a servidora **EDILENE SOARES DAS NEVES,** mat. **6906,** no cargo de **Professor II NMT 04,** do Município do Cabo de Santo Agostinho, com a servidora EVERLANE HOLANDA VELOZO DA CRUZ, mat. 187771-1, Professora LP + Especial, do Município de Olinda, a partir de 01 de março de 2021, concedida através da Portaria GAPRE **Nº 497/2021** de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:3D2753F3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 711/2021

Ementa: Colocar à disposição os servidores e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 127/2021 de 17/06/2021 – Renovação de cessão de servidores, Ofício nº 039/2021 – GAPRE de 18/02/2021, Ofício nº 1010272 – DGF/GDFF/Unidade de Cessão de Servidores de 03/12/2020, Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 047/2021 - TJPE de 21/05/2021 e despacho SEARH de 18/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE,** os servidores relacionados abaixo, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Mat.	Nomes	Função
0419	ANDRE LUIZ DA SILVA	GUARDA MUN. SUB-INSPETOR I
0488	JOSE ROBSON DE SOUZA	GUARDA MUN. SUB-INSPETOR I
0708	JOSE FERNANDO ALVES FERREIRA	GUARDA MUN. SUB-INSPETOR I
0559	ROBERIO LUIZ DA SILVA	GUARDA MUN. SUB-INSPETOR I
3138	ROZILANE CRISTINA RAMALHO	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO
3075	WELLIGTON JOSE DOS SANTOS	SERVENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:51536D33

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 712/2021.

Ementa: Determina à disposição do servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 128/2021 – Cessão Inicial de 17/06/2021, Ofício nº 048/2021 – GAPRE de 26/02/2021, Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 009/2021 de 05/03/2021 e Despacho SEARH de 18/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da Prefeitura Municipal de Candeias-BA**, ALINE GRETE COSTA OLIVEIRA**, CPF. **949.864.445-49,** fique à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo, sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial, a contar de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:DE90AB3B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 714/2021.

Ementa: Conceder licença com vencimentos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 682/2021 – SME de 16/03/2021 (Prorrogação de Licença com Vencimento), C.I nº 0418/2021 – SEARH de 08/06/2021, Processo nº 16.308 – SEARH de 17/05/2021, Folha de Despacho da C.I nº 16.308 – COLEG/SEARH de 24/05/2021, Anexo Requerimento nº 14.851 de 10/03/2021 e despacho GRH de 17/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS a servidora **MAYARA CRISTINA GOMES DE BRITO** no cargo de **PROFESSOR I NEP 04**, mat. **31.962**, para estudo de Mestrado, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME, por um período de **03.05.2021** até **03.09.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2896A653

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 714/2021.

Ementa: Conceder licença com vencimentos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 682/2021 – SME de 16/03/2021 (Prorrogação de Licença com Vencimento), C.I nº 0418/2021 – SEARH de 08/06/2021, Processo nº 16.308 – SEARH de 17/05/2021, Folha de Despacho da C.I nº 16.308 – COLEG/SEARH de 24/05/2021, Anexo Requerimento nº 14.851 de 10/03/2021 e despacho GRH de 17/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS a servidora **MAYARA CRISTINA GOMES DE BRITO** no cargo de **PROFESSOR I NEP 04**, mat. **31.962**, para estudo de Mestrado, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME, por um período de **03.05.2021** até **03.09.2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:9DB54395

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 715/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 16.612 - SEARH de 18/06/2021, Requerimento feito pela servidora LUCIANA DE SANTANA GUIMARAES de 18/06/2021 e Despacho GRH de 18/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **LUCIANA DE SANTANA GUIMARAES,** matrícula **nº 32.901,** do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:20917B0F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 716/2021.

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº147/2020 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando a C.I nº 261/21 – SMAJ de 09/06/2021, PARECER SMAJ nº 068/2021 de 07/06/2021, C.I nº 0361/2021 SEARH de 19/05/2021, C.I nº 539/2021 SME de 13/05/2021, C.I nº 0283/2021 SEARH de 03/05/2021, Processo nº 16.078 SEARH de 22/04/2021 Despacho GRH de 18/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 147/2020 de 26/05/2020, que concede Licença com Vencimento a Sr.ª **ANAELIZE DOS ANJOS OLIVEIRA,** mat. **32.055** no cargo de **PROFESSOR I NMT 02,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:B039DA62

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 719/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 502- SMDS de 21/06/2021 o Despacho SEARH de 22/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **PEDRO HENRIQUE URBANO DE SIQUEIRA**, mat. **33.241** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:080E53CB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 720/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando a C.I nº 415/2021 – SMDS de 26/05/2021 e Despacho SEARH de 22/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
33.063	ADRIELE PAULINO DOS SANTOS	AUX ADMINISTRATIVO	SMDS	FG1
32.325	MARTA DA SILVA PIMENTEL	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	SMDS	FG1
33.301	RAFAEL RAMOS DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE LIMPEZA PUBLICA	SMDS	FG1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:74903602

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 721/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0470/2021 SEARH de 28/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ANGELINA TRAVASSOS DE QUEIROZ COUTINHO** ao cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:F034302F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 106/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 686/2021 – SME de 29/06/2021, C.I nº 0429/2021 – SEARH de 10/06/2021, Processo nº 16.384 – SEARH de 25/05/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.384 - COLEG/SEARH de 02/06/2021, Anexo Requerimento nº 16.384 - SEARH de 02/06/2021 e Despacho GRH de 01/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RENATO DE ANDRADE SANTOS,** mat. nº **33.231**, no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de julho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:293E03A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2021 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido do servidor público municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação do Senhor **LEONARDO ANDRELINO ALVES** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 01 de julho de 2021 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 01 de julho de 2021 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e o Guarda Municipal firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 005/2021 em 01 de julho de 2021, referente ao Contrato nº 157/2021 de 09/06/2021 e Portaria nº 408/2021 de 09/06/2021, para a Função de Guarda Municipal, referente ao Senhor **LEONARDO ANDRELINO ALVES**, Matriculado sob nº 10048, ocupante de função de provimento temporário, contratado em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:10AB94BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 420/2021 – GAB

Demite Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 850/94.

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar, que observou adequadamente o Princípio Constitucional da ampla defesa;
Considerando o termo de julgamento exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021, de 04 de junho de 2021, que determinou o indiciamento do servidor **Jeovásio Almeida Lima Júnior,** matrícula **Nº 962/06**, **Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Considerando o relatório da douta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
Considerando o disposto no Art. 201 inciso II, da Lei Municipal nº 850/94.

Resolve:

Art. 1o. RESOLVE ACOLHER na integralidade o **Relatório Final** do **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2021**, pelos fundamentos lá constantes, para **aplicar a pena de demissão,** por abandono de cargo, conforme o art. 201 inciso II, e seguintes da Lei 850 de 20 de setembro de 1994.

Art. 2º. DEMITIR O SERVIDOR Jeovásio Almeida Lima Júnior, matrícula **Nº 962/06**, **Engenheiro da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, em razão da decisão prevista no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 02 de julho de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:7742C37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 417/2021 – GAB - ERRATA

ERRATA
A Publicação veiculada no caderno de 02 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2868

Onde se lê:
Resolve:
Art. 1o. RESOLVE ACOLHER na integralidade o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, pelos fundamentos lá constantes, para aplicar a pena de demissão, por abandono de trabalho, conforme o art. 201 inciso XII, sessenta dias de falta ao serviço não abonadas nem justificadas nos termos deste Estatuto, em período de doze meses, mesmo quando não configure abandono de cargo, e seguintes da Lei 850 de 20 de setembro de 1994

Leia-se:
Resolve:
Art. 1o. RESOLVE ACOLHER na integralidade o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021, pelos fundamentos lá constantes, para aplicar a pena de demissão, por abandono de trabalho, conforme o art. 201 inciso XII, sessenta dias de falta ao serviço não abonadas nem justificadas nos termos deste Estatuto, em período de doze meses, mesmo quando não configure abandono de cargo, e seguintes da Lei 850 de 20 de setembro de 1994

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 02 de julho de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:654701CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA, o Sr Adriano Gomes de Araújo torna público o Extrato de Contrato referente à INEXIGIBILIDADE Nº001/2021. Empresa contratada: CETEC - CENTRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 13.265.128/0001-29, situada a Avenida Agamenon Magalhães nº 444 andar 13º - sala 806 – Empresarial Difusora – Bairro Maurício de Nassau – Caruaru-PE, CEP: 55.012-290, com o valor total de R$42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), equivalente a 12 (doze) parcelas de R$3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), acrescida de mais 01 de igual valor, para **E**laboração da Prestação de Contas Anual, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, incluindo implantação e manutenção de softwares de gestão pública que opere no sistema de computação via web e módulo local, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Consoante Legislação vigente para o Fundo Municipal de Educação, conforme o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeirinha, 02 de julho de 2021.

ADRIANO GOMES DE ARAÚJO
Diretor Presidente Do Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Cachoeirinha

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9C045089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021

Comissão Permanente de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021

Pregão Eletrônico nº 009/2021
Processo Licitatório nº 011/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **ALICE MARIA DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA-ME, CNPJ N.º 15.024.770/0001-41, estabelecida à Rua Prefeito Hildeberto Sampaio, 47, Centro, na cidade de Serrita-PE, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 4425531 SSP/PE e CPF no 834.172.734-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:**

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
1	**Prótese Dentária removível superior (PPRS) ou inferior (PPI),** compreendendo: cera utilidade; dentes nacionais com dupla prensagem (cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISSO 22112:2005; gengiva normal ou caracterizada, rosa ou incolor. **Total ou parcial**	UND.	600	R$ 119,99	**R$ 71.994,00**
TOTAL:					**R$ 71.994,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula,

sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu
registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.2028.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2021 de junho de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº_011/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 009/2021 de junho de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 02 de julho de 2021**.**

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde Da Prefeitura Do Calumbi-PE

FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA-ME
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A628F0B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2021

Processo Licitatório N.º 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2021

INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI e a empresa **MSP COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob o n.º **20.600.994/0001- 94**, com sede na **Avenida Castelo Branco, 940, cidade Nova, na cidade de João Lisboa – MA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESGOTAMENTO DO HOSPITAL / UNIDADE MISTA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

VALOR: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 01/07/2021 à 01/10/2021

Calumbi, 02 de julho de 2021

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:7D8A6CE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021 - DATADO: 29/06/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, ESTABELECIDO À RUA SARGENTO SILVINO MACEDO nº 03 – SÃO JOSÉ- GARANHUNS-PE - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50. OBJETIVO: fornecimento de Materiais de expediente e escritório, de

forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021, no valor total de R$ 2.486,80.

Canhotinho, 02 de julho de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021 - DATADO: 29/06/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: JMA BOOK PAPIRO LTDA, ESTABELECIDA A RUA DR. MANOEL BORBA, 116 – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 11.398.544/0001-70. OBJETIVO: fornecimento de Materiais de expediente e escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021, no valor total de R$ 27.509,30.

Canhotinho, 02 de julho de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021 - DATADO: 29/06/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA, ESTABELECIDA A RUA AGOSTINHO DE GOES, S/N – CENTRO – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 05.946.524/0001-93. OBJETIVO: fornecimento de Materiais de expediente e escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021, no valor total de R$ 43.750,00.

Canhotinho, 02 de julho de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021 - DATADO: 29/06/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA ANDERSON STEFANO DE SOUZA – ME, ESTABELECIDA A RUA QUINTINO BOCAIUVA, 133 – LOJA 01 – CENTRO – CANHOTINHO - PE - CNPJ: 28.777.489/0001-21. OBJETIVO: fornecimento de Materiais de expediente e escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021, no valor total de R$ 7.852,00.

Canhotinho, 02 de julho de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Mun. de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021 - DATADO: 29/06/2021 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA ESTABELECIDO A AVENIDA EUCLIDES DOURADO Nº 96 – CENTRO – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 10.675.197/0001-12. OBJETIVO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo POPULAR, novo, de primeiro uso, ano e modelo de fabricação 2021/2021, capacidade para 5 pessoas, no valor total de R$ 102.400,00.

Canhotinho, 02 de julho de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:F604E079

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021 - DATADO: 29/06/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, ESTABELECIDO À RUA SARGENTO SILVINO MACEDO nº 03 – SÃO JOSÉ-GARANHUNS-PE - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50. OBJETIVO: fornecimento de Materiais de expediente e escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração, durante o ano de 2021, no valor total de R$ 1.376,70.

Canhotinho, 02 de julho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021 - DATADO: 29/06/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: JMA BOOK PAPIRO LTDA, ESTABELECIDA A RUA DR. MANOEL BORBA, 116 – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 11.398.544/0001-70. OBJETIVO: fornecimento de Materiais de expediente e escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração, durante o ano de 2021, no valor total de R$ 8.823,90.

Canhotinho, 02 de julho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021 - DATADO: 29/06/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA, ESTABELECIDA A RUA AGOSTINHO DE GOES, S/N – CENTRO – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 05.946.524/0001-93. OBJETIVO: fornecimento de Materiais de expediente e escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração, durante o ano de 2021, no valor total de R$ 17.500,00.

Canhotinho, 02 de julho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021 - DATADO: 29/06/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: ANDERSON STEFANO DE SOUZA – ME, ESTABELECIDA A RUA QUINTINO BOCAIUVA, 133 – LOJA 01 – CENTRO – CANHOTINHO - PE - CNPJ: 28.777.489/0001-21. OBJETIVO: fornecimento de Materiais de expediente e escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração, durante o ano de 2021, no valor total de R$ 2.129,50.

Canhotinho, 02 de julho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021 - DATADO: 29/06/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA ESTABELECIDO A AVENIDA EUCLIDES DOURADO Nº 96 – CENTRO – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 10.675.197/0001-12. OBJETIVO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo POPULAR, novo, de primeiro uso, ano e modelo de fabricação 2021/2021, capacidade para 5 pessoas, no valor total de R$ 102.400,00.

Canhotinho, 02 de julho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021 - DATADO: 30/06/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: FABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS, ESTABELECIDA A RUA DOUTOR VIRGINIO MARQUES Nº 75 – CNPJ Nº 35.789.566/0001-29. OBJETIVO: contratação empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de equipamentos de palco, iluminação e som para realização da Live Solidaria de São João de Canhotinho – PE, no valor total de R$ 20.000,00.

Canhotinho, 02 de julho de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:90607C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2021

Processo Nº: 00028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2021, para Contratação de empresa objetivando a aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Pick–UP cabine dupla 4x4 diesel 0 km (zero quilômetro) e com primeiro emplacamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Casinhas. Item 1: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**. **CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R$149.788,00**.

Casinhas, 23/06/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:13146A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00021/2021

Contrato Nº: 00021/2021. Processo Nº: 00028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Contratação de empresa objetivando a aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Pick–UP cabine dupla 4x4 diesel 0 km (zero quilômetro) e com primeiro emplacamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Casinhas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 01.0 – Secretaria Municipal de Educação 12.122.1203.2942 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente . Contratado: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA. CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor R$149.788,00**. Vigência: de 02/07/2021 a 01/07/2022.

Casinhas, 02/07/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:FF85C261

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 013/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa, para prestação de serviços de fornecimento de Máscaras de Proteção – em Tecido, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, necessárias ao enfrentamento da Pandemia Covid-19. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 54.240,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 06/07/2021** as **07h00min**, até o dia **15/07/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 16/07/2021** as **07h30min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/07/2021** as **10h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/122, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande-PE, 02 de julho de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:0C40BBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 026/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Aquisição de 15 (quinze) conjuntos de bancas metálicas a serem cedidas aos Feirantes cadastrados na Associação dos Feirantes de Chã Grande. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 323.500,05. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 06/07/2021** as **07h00min**, até o dia **15/07/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 16/07/2021** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 16/07/2021** as **08h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/121

Chã Grande-PE, 02 de julho de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:2C135ADE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021** – A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às **08h00min** do dia

21 de julho de 2021, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a **Contratação de empresa de engenharia para reforma e requalificação da Escola Municipal 20 de Dezembro, Escola Municipal XV de Março, Escola Municipal Sandra Siqueira de Macedo e Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, no Município de Chã Grande**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REGIME DE EMPREITADA**. Valor Máximo Aceitável: R$ **2.240.026,15**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/120

Chã Grande - PE, 02 de julho de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F4B3228A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 022/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, automotor, zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo 2021/2021 ou superior, capacidade de transporte de 07 (sete) passageiros, motor *flex* (álcool e gasolina), motorização mínima de 1.8, câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, ar condicionado, cinto de segurança retráteis de 03 (três) pontos, direção elétrica, airbag duplo, vidros e travas elétricas, cor branca e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (PRONCOVE), para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação/PE.

EMPRESA: PEDRAGON AUTOS LTDA DEMAIS
END: Av. Ruy Barbosa, nº 965, Aflitos, Recife-PE.
CNPJ: 03.935.826/0001-30
CONTRATO: Nº 022/2021
VALOR: R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Condado, 01 de julho de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:5001BDAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2017.
Objeto Descrição: Prorrogação da vigência do contrato referente aos serviços de consultoria e assessoria técnico-contábil e administrativa. Contratada: **MV ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**. CNPJ: 17.641.715/0001-26 - Prazo Acrescido: 12 meses - Nova vigência: de 31/12/2020, fica o prazo prorrogado até 31/12/2021.

Correntes PE, 02 de julho de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C4163610

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2019.
Objeto Descrição: Prorrogação da vigência do contrato referente aos serviços de locação de um veículo automóvel, sem condutor, ano de fabricação a partir 2018, combustível Flex, câmbio manual, com 04 (quatro) portas, tração 4x2, fabricação nacional, capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, devidamente licenciado nas normas do CNT, com manutenção de serviços mecânicos, lubrificantes, lavagens, reposição de pneus, peças e assessórios por conta da contratada. Contratada: **FERREIRA E MORAES LTDA - ME**. CNPJ: 17.985.704/0001-63 - Prazo Acrescido: 12 meses - Nova Vigência: de 31/12/2020, fica o prazo prorrogado até 31/12/2021.

Correntes PE, 02 de julho de 2021

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:EF0BA271

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 02/07/2021

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 02/07/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 001
DESCARTADOS: 1399
CONFIRMADOS: 353
RECUPERADOS: 327
ÓBITOS: 23

REGISTROS DO DIA 02/07/2021:

CONFIRMADOS: 000
RECUPERADOS: 000
ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:905AA13C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 02/07/2021

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 02/07/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.862

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 2.710

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA COVAX: 130

DOSES ADQUIRIDAS / PFIZER: 480

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 5.182

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 230 / 2ª DOSE: 214

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 066 / 2ª DOSE: 055

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 075

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 133 / 2ª DOSE: 120

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 221 / 2ª DOSE: 187

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 302 / 2ª DOSE: 241

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 339 / 2ª DOSE: 030

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 821 / 2ª DOSE: 002

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 1ª DOSE: 016 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 056 / 2ª DOSE: 000

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE: 186 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA: 1ª DOSE: 074 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 008 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES INDUSTRIAIS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

CONSELHO TUTELAR: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DO CRAS, CREAS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 50 A 59 ANOS, EM ORDEM DECRESCENTE: 1ª DOSE: 006 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 3.471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FD4828DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 022/2021. Pregão na forma Eletrônica Nº 010/2021-PMC. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Estimado de **R$ 1.478.184,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais).** Início da entrega das propostas, a partir do dia **05 de julho de 2021** até o **dia 19 de julho de 2021, 8h**, no sitio bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **19 de julho de 2021** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9:30h**, do dia **19 de julho de 2021**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sitio bnccompras.com ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 02.07.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:BA868966

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 023/2021. Pregão na forma Eletrônica Nº 011/2021-PMC. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 900MBPS, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 MESES.** Valor Estimado de **R$293.436,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais)**. Início da entrega das propostas, a partir do dia **05 de julho de 2021** até o **dia 20 de julho de 2021, 8h**, no sitio www.bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **20 de julho de 2021** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9:30h**, do dia **20 de julho de 2021**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sitio www.bnccompras.com ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 05.07.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:FF9E5B10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012- PMD/2019.

OBJETO: Prorrogação de contrato de locação de serviços de transmissão informes da Prefeitura Municipal de Dormentes, incluindo avisos das Secretarias Municipais, de caráter informativo, quando forem relativos à prestação de serviços para a população, a divulgação de obras e realização de eventos culturais, dentre outros, durante a programação semanal, e de caráter jornalístico, quando forem realizadas entrevista e participações da Prefeita e Secretários. Por mais 12 (doze) meses, a vigorar de 26 de maio de 2021. Município de Dormentes-PE. Contratado: **Rádio Rio Pontal FM**

LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **02.268.204/0001-33**. Termo Aditivo Nº: 002. Nova vigência; 26/05/2021 a 25/05/2022.

Dormentes-PE, 24 de Maio de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Municipio

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:E5759CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2021

Ementa: Dispõe sobre os prazos para inscrição da Dívida Ativa e Remessa de Certidão da Dívida Ativa - CDA ao Setor Jurídico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;
CONSIDERANDO que a Fazenda Pública tem o prazo de 5 (cinco) anos, após a constituição definitiva do crédito tributário e não tributário para assegurar a recuperação do mesmo;
CONSIDERANDO que nesse prazo de 5 (cinco) anos, o Município deverá realizar a gestão da Dívida Ativa, aí incluída a inscrição em Dívida Ativa, a cobrança extrajudicial e a cobrança judicial;
CONSIDERANDO que o índice de recuperação de créditos está diretamente ligado à agilidade na cobrança , de maneira que quanto mais ágil for o ajuizamento da execução fiscal mais eficiente é a recuperação do crédito cobrado, aumentando a potencialidade do retorno ao erário do valor inadimplido pelo contribuinte;
CONSIDERANDO a importância de vinculação das certidões de dívida ativa objetivando garantir a diminuição do quantitativo de processos, bem como a necessidade de razoável prazo para o ajuizamento das execuções fiscais;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico e saneamento com ênfase à seleção do crédito, concentrando esforços sobre os que possam de fato responder pela satisfatividade da dívida,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a presente Instrução Normativa como ferramenta para estabelecer prazos para os trabalhos realizados quanto à inscrição em dívida ativa, cobrança extrajudicial e ajuizamento do crédito tributário e não tributário.
Art. 2º Estabelecer que o crédito tributário constituído pelo sujeito passivo, por meio de confissão de dívida, não pago ou pago a menor que o devido, será inscrito em dívida ativa com a remessa das CDAs ao Setor Jurídico para as providências cabíveis, em até 60 (sessenta) dias após a constituição do crédito tributário.
Art. 3º Estabelecer que o crédito tributário oriundo do lançamento de ofício relativo ao ISS não pago ou pago a menor que o devido, será inscrito em dívida ativa com a remessa das CDAs ao Setor Jurídico para as providências cabíveis, em até 60 (sessenta) dias após a constituição definitiva do crédito tributário.
Art. 4º Estabelecer que o crédito tributário oriundo do lançamento de ofício relativo ao IPTU não pago ou pago a menor que o devido, será inscrito em dívida ativa com a remessa das CDAs ao Setor Jurídico para as providências cabíveis, em até 120 (cento e vinte) dias do exercício posterior ao lançamento.
Art. 5º Estabelecer que o crédito tributário oriundo do lançamento de ofício relativo às Taxas Mercantis não pago ou pago a menor que o devido, será inscrito em dívida ativa com a remessa das CDAs ao Setor Jurídico para as providências cabíveis, em até 120 (cento e vinte) dias do exercício posterior ao lançamento.
Art. 6º Estabelecer que o crédito tributário oriundo do lançamento de outros créditos não previstos nos artigos anteriores, tributários ou não tributários, não pago ou pago a menor que o devido, será inscrito em dívida ativa com a remessa das CDAs ao Setor Jurídico para as providências cabíveis, em até 60 (sessenta) dias após a constituição definitiva do crédito tributário.
Art. 7º Fica autorizado ao Setor Jurídico a não proceder com o ajuizamento de execução fiscal cujo crédito constante da CDA seja inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais), salvo em caso de risco iminente de prescrição, assim como a requisitar extinção sem baixa na distribuição de execução fiscal cujo valor do crédito constante da CDA for inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 8º Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes, 16 de Junho de 2021

DANILO DAMASCENO CAMILO
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:240529A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATOS ADMINISTRATIVOS AO VALOR ESTIMADO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE LÊ-SE Valor Máximo Estimado R$ 1.470.337,01, AGORA LÊA-SE Valor Máximo Estimado R$ 1.422.832,44**. Maiores informa ou junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:B5A4E49A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de seu Presidente da CPL, torna público que em virtude de vícios encontrados no Edital, o certame que seria realizado no dia 08/07/2021, às 09:00 horas, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DOMICILIARES CAPINAÇÃO DE RUAS, COLETAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS NO LIXÃO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021, CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, fica ***ANULADO*** para que se faça as retificações necessárias ao Edital e o mesmo seja republicado posteriormente. Maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Exu-PE, 02/07/2021.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:74A7F162

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021.

EMENTA: Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 30 (trinta) de junho de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO II
DA TMRS

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal.

§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço.

Art. 3º A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, o custo de referência do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

Art. 4º O cálculo do valor da TMRS será fixado mediante os seguintes critérios:

– Área de Referência do Município (ARM);

– Área de Terreno Total (AT);

III – Área Construída Total (ACT);

IV – Área do Imóvel (AI);

V – Área do Terreno do Imóvel (ATI);

VI – Área Construída do Imóvel (ACI);

VII – Custo de Referência (CR).

Art. 5º A TMRS será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I a) b) II I II - multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no *caput.*

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 10. A partir de 1º de janeiro do ano seguinte a esta publicação, ficam revogados os artigos 216 a 220 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001/20217), que dispõem sobre a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, revogando as disposições em contrário.

Exu-PE, 28 de Junho 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:E87385FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021.

EMENTA: Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 30 (trinta) de junho de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

CAPÍTULO II
DA TMRS

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS.

§ 1º O fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal.

§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço.

Art. 3º A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, o custo de referência do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados,

observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

Art. 4º O cálculo do valor da TMRS será fixado mediante os seguintes critérios:

– Área de Referência do Município (ARM);

– Área de Terreno Total (AT);

III – Área Construída Total (ACT);

IV – Área do Imóvel (AI);

V – Área do Terreno do Imóvel (ATI);

VI – Área Construída do Imóvel (ACI);

VII – Custo de Referência (CR).

Art. 5º A TMRS será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

TMRS = CR/ARM X AI

§ 1º O Custo de referência (CR) consiste em valor correspondente aos:

I - custos de operação em regime de eficiência, inclusive o de manutenção e reposição de ativos;

II – investimentos necessários para a expansão e modernização dos serviços; e

III – remuneração adequada do capital tomado pelo prestador junto a terceiros para investimento nos serviços.

§ 2º o cálculo do Custo de Referência (CR) considera o exercício anterior, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado no exercício financeiro subsequente.

§ 3º A Área de Referência (ARM) será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ARM = ATT x 0,2 + ACT

§ 4º A Área do Imóvel (AI) será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AI = ATI x 0,2 + ACI

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 6º O lançamento da TMRS será anual e a sua cobrança poderá ser efetuada:

- mediante documento de cobrança:

exclusivo e específico;

do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou

- juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico, quando o contribuinte for usuário efetivo desses outros serviços.

§ 1º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§ 2º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.

§ 4º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

§ 5º Fica facultado ao Município indicar um valor mínimo de cobrança por meio de regulamento.

CAPÍTULO IV
DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 7º O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

– encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e

- multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no *caput.*

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 10. A partir de 1º de janeiro do ano seguinte a esta publicação, ficam revogados os artigos 216 a 220 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001/20217), que dispõem sobre a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias depois da data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte, revogando as disposições em contrário.

Exu-PE, 02 de Julho 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:EE9DC6C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00021/2021. PROCESSO Nº: 00007/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021.

Contrato Nº: 00021/2021. Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios. DOTAÇÃO: 3001 – Fundo Municipal de Saúde 10.302.1004.2064 – Manutenção do Hospital 10.301.1003.2060 – Atenção Básica 10.302.1004.2066 – Manutenção Serviços de Saúde 10.304.1007.2070 – Programa de Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30. **Valor R$102.685,65.** Vigência: de 29/06/2021 a 28/06/2022.

Feira Nova, 29/06/2021.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:D11B29C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2021

AVISO DE RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2021 Relativo ao Processo Licitatório nº 004/2021, modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 002/2021: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES E A EMPRESA MICHELLE S DE MEDEIROS FONSECA EPP**, **TENDO POR OBJETO: Aquisição parcelada de pneus, câmara de ar e protetores, para manutenção da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores – PE. . Data da Rescisão do Contrato: 15/06/2021.**

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:76220AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
VISO DE RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2021

AVISO DE RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2021 Relativo ao Processo Licitatório nº 004/2021, modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 002/2021: **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA PARCELADO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AUTOMOTORES PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES – PE, Nº 003/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA *J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI.* – INSCRITA NO CNPJ:** 780.552.374-68**. Data da Rescisão do Contrato: 01/06/2021.**

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:7EE0AD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2021

AVISO DE RESCISÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2021 Relativo ao Processo Licitatório nº 004/2021, modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 002/2021: **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA PARCELADO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AUTOMOTORES PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES – PE, Nº 021/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA *J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS EIRELI.* – INSCRITA NO CNPJ:** 780.552.374-68**. Data da Rescisão do Contrato: 01/06/2021.**

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:8B34F852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A CPL da Prefeitura Municipal de Floresta, faz saber aos interessados do certame a abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços do **Processo nº 049/2021** – **Tomada de Preço nº 003/2021.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA UBS DA AGROVILA SEIS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA,** será dia 06 de julho de 2021 às 10h.

Floresta, 02 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:879FAB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A CPL da Prefeitura Municipal de Floresta, faz saber aos interessados do certame a abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preços do **Processo nº 050/2021** – **Tomada de Preço nº 004/2021.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER OS PLANOS DE TRABALHO MUNICIPAL DO FEM 3 – TERMO DE ADESÃO Nº 036/2015,** será dia 06 de julho de 2021 às 11h.

Floresta, 02 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1DCD7DC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 028/2021

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Gameleira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEGAMELEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90.
Considerando a resolução de nº.02/2021 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Gameleira-PE.

Decreta:

Art.1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde da Gameleira, a realizar-se em 29 de julho de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde da Gameleira-PE. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira-PE;
Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – ***"Planejamento em saúde diante dos desafios da Pandemia da covid-19"***
Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde e /ou representante legal;
Art. 4º - O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde da Gameleira constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade;
Art.5º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde da Gameleira-PE, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira;
Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2021

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8BA9BC19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0042/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) SOLANGE DO CARMO COELHO

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao(a) servidor (a) SOLANGE DO CARMO COELHO**,** no cargo de Agente Administrativo, Nível PE 24, Matrícula Funcional Nº 754, portador do RG N° 2.063.341 SDS/PE e CPF/MF N° 511.690.024-04 lotado na Secretaria de Administração desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Julho de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Julho de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	*CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*
Diretora De Previdência Social	Presidente Do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:830D34E0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público a Alteração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Licença de Regularização de Operação (LRO) de n. 201/2020. Alteração, **Onde se Lê**: CNPJ/CPF: 13.975.973/0001-98, **Leia-se:** CNPJ/CPF: 32.556.652/0001-01 e, **Onde se Lê:** Razão Social: Posto Nogueirao Ltda, **Leia-se:** Anna Virginia C. Barros Comercio de Combustiveis Eireli.

PÂMELA AZEVEDO
Portaria n. 580/2021
Secretária Interina de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96180C1D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO 010/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

CONTRATO Nº 010/2021-CPLC. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº 32.617.419/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do município de Garanhuns-PE, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital. **VALOR: 191.378,60 (cento e noventa e um mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro, contados a partir do dia 01 de junho de 2021.

Garanhuns, 01 de junho de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B84E7811

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021-FMS

Pregão Eletrônico nº 006/2021-FMS - Processo Licitatório nº 006/2021-FMS. Aquisição. Objeto: **Registro de Preços** para a futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e curativos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 20.529.114,45.** Início do acolhimento das propostas**: 06/07/2021 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **19/07/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **19/07/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema **https://bnccompras.com/,** ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7A7E8A3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021 APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO - PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 01/01/2017 À 31/12/2017

"DISPÕE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO - PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 01/01/2017 À 31/12/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

WANDERSON DA SILVA MENESES, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Granito, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona o seguinte DECRETO:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas do Sr. **JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**, Prefeito Municipal de Granito-PE, referentes ao exercício de **2017**, aprovada na **Sessão de 15 de Junho de 2021** em sessão Extraordinária, através do Processo **T.C. Nº 18100752-6**, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Granito, exercício de **2017**.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Granito, 16 de junho de 2021.

WANDERSON DA SILVA MENESES
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO MURAL DA CAMARA EM 16/06/2021, assegurada pelo art. 97, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, em razão do Município não Possuir Jornal de Circulação diária, e conforme da Lei Orgânica Municipal de Granito – PE.

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:D08B9748

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADIAMENTO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA

Processo Nº: 023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Serviço. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00009/2021 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, OS QUAIS INCLUEM OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS (FEIRAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E EVENTOS PÚBLICOS), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$346.896,00.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 12 de Julho de 2021 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 12 de Julho de 2021 às 09:30h. No site www.licitanet.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 02/07/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:18CE98C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO N° 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – BB 879729; Tendo em vista a necessidade de corrigir inconsistências identificadas no Termo de Referência e considerando o teor da CI - SEINFRA nº365/2021 o Pregoeiro Municipal resolve suspender **SINE DIE** o processo em epígrafe.

Gravatá, 02 de julho de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES.
Pregoeiro-PMG.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:96DBDC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2021 – **P.L.** nº 022/2021 - **Dispensa** nº 016/2021. **Objeto**: Locação de imóvel para funcionamento da Creche Municipal Maria da Conceição de Freitas da Silva, situada na cidade de Gravatá-PE. **Locadora:** Maria de Lourdes de Freitas Pinheiro - CPF nº 428.772.024-53. **Valor global**: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:121F7678

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2021 – **P.L.** nº 021/2021 - **Dispensa** nº 015/2021. **Objeto**: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, situada na cidade de Gravatá-PE. **Empresa:** Adriano Charles de Souza e Cia LTDA. – CNPJ nº 32.981.400/0001-11. **Valor global**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência:** 06 (seis) meses.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:C483FCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2021 – **P.L.** nº 011/2021 – **Pregão Eletrônico** nº 001/2021. **Objeto:** O fornecimento parcelado de KIT MERENDA, visando garantir a alimentação dos alunos que compõem a rede municipal de ensino, durante o período de pandemia do COVID-19. **Empresa:** Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli – CNPJ nº 12.130.507/0001-49. **Valor global**: R$ 3.239.836,20 (três milhões e duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:CD89A8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2021 – **P.L.** nº 011/2021 – **Pregão Eletrônico** nº 001/2021. **Objeto:** O fornecimento parcelado de KIT MERENDA, visando garantir a alimentação dos alunos que compõem a rede municipal de ensino, durante o período de pandemia do COVID-19. **Empresa:** Y M S da Silva Eireli – CNPJ nº 22.909.366/0001-10. **Valor global**: R$ 1.079.945,40 (um milhão e setenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:881280A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2021 – **Chamada Pública** nº 001/2021. **Objeto**: Aquisição de 97.512 (noventa e sete mil, quinhentos e doze) KITS MERENDAS de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Empresa:** Cooperativa Regional Dos Agricultores Familiares do Vale do Ipojuca – CNPJ nº 13.509.466/0001-69. **Valor global**: R$ 1.113.587,04 (um milhão e cento e treze mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:80139FEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 004/2021 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2021 – FMS - (SRP).
- Licitação Eletrônica nº 878061.

- Objeto Nat.: Serviços**.**

- Objeto Descri.: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) para aquisição por estimativa de recarga de *Oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias, bem como para atender as necessidades do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, Hospital de Campanha para o Covid 19 e Letos semi-intensivos para o Covid 19*, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 282.930,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta reais).

- A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:***site: www.licitacoes-e.com.br.***
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: **06/07/2021** às **09:00** horas.
- Limite para acolhimento das propostas: Às **09:00** horas do dia **16/07/2021.**
- Abertura das Propostas: Às **09:00** horas do dia **16/07/2021.**
- Início da sessão de disputa: Às **09h:30min** do dia **16/07/2021.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br - **Licitação Eletrônicanº878061.**

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da CPL e Equipe de Pregão* no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP. 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com**.**

Iati, 02 de julho de 2021.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:04629C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021- COMPRASNET 011/2021. UASG: 982431

Leia-se:
As empresas classificadas como MEI fica dispensado a apresentação de Balanço patrimonial. Em razão da alteração a nova data do certame fica para o dia 19 de julho de 2021, as 09h30min (horário de Brasília/DF)

Ibimirim/PE, 02 de julho de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:A537C8AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 18.774,00** (Dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 41.000, **Unidade:** 41.300, **Programa:** 0309110532.090, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8256BA78

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **GABINETE DA PREFEITA.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 4.837,50**(Quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 30.000, **Unidade:** 30.100, **Programa:** 0412270022.006, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:957EE005

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96. **VALOR DO CONTRATO: R$ 976,63** (Novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.200, **Programa:** 0412270282.100, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:718D4993

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 2.550,00**(Dois mil, quinhentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Programa:** 0412270132.099, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:36DA4ABF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 1.210,50**(Mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.200, **Programa:** 0412270282.100, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:BA43C06E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Onde se lê: Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **17/07/2021**, às 09:00h;
Leia se: Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **19/07/2021**, às 09:00h.

Igarassu, 02 de julho de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:4ADF0EBD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS Nº 019/2021 – INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

A Secretaria de Gestão integrada solicita apresentação de cotações de preço para a contratação de instalação e desinstalação, assim como para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, de acordo com a tabela abaixo apresentada e classificada com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias deste Município.

Item	Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
1	**Ar condicionado Split 9.000 BTU:** Instalação; Desinstalação; Manutenção preventiva; Manutenção corretiva.		
2	**Ar condicionado Split 12.000 BTU:** Instalação; Desinstalação; Manutenção preventiva; Manutenção corretiva.		
3	**Ar condicionado Split 18.000 BTU:** Instalação; Desinstalação; Manutenção preventiva; Manutenção corretiva.		
4	**Ar condicionado Split 24.000 BTU:** Instalação; Desinstalação; Manutenção preventiva; Manutenção corretiva.		
5	**Ar condicionado Split 30.000 BTU:** Instalação; Desinstalação; Manutenção preventiva; Manutenção corretiva.		
Total			

Qualquer dúvida ou questionamento envie um email para setordecomprasgi@gmail.com aos cuidados do setor de compras ou pelo telefone (81) 99142-7015 A Secretaria receberá as cotações até o dia 07/07/2021.

Igarassu, 02 de Julho de 2021.

Secretaria de Gestão Integrada

Publicado por:
Suelene Cristina Teodozio dos Anjos Silva
Código Identificador:22B65723

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
COMUNICADO

Processo Nº 012/2021, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Tomada de Preços Nº 002/2021, Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA, RUA BORBOREMA, RUA CAMPINA GRANDE, E RUA ITABAIANA (PARTE 1), MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Informamos que em reunião para análise dos documentos de habilitação realizado pela Comissão Permante de Licitação I, foi identificado que não houve publicação de Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, o qual foi verificado no andamento do processo, visto que o mesmo trata-se de repasse federal no valor R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais). Dessa forma, torna-se obrigatório publicação no Diário Oficial da união. Logo, a comissão permanente de licitação decide suspender todos os atos realizados até o presente momento, até que tenhamos um embasamento jurídico realizado pelo setor Jurídico desta Secretaria de Gestão Integrada. Informo aos licitantes que as documentações de habilitação das empresas participantes ficarão protegidos durante esse tempo.

Igarassu, 02 de julho de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA.
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:974D4903

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
RENATA CÂNDIDA DE SOUZA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 076/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Renata Cândida de Souza**, Assistente Social, Mat. 006365,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2021 até 30 de julho de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 28 de junho de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:6A6E07F3

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ALVANÍRIA LOPES NÓBREGA FRAGOSO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 075/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Alvaníria Lopes Nóbrega Fragoso**, Agente Administrativo, Mat. 000658,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, pelo período de **02 (dois) meses, a partir de 03 de julho de 2021 até 01 de setembro de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 28 de junho de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:C8220B82

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CLARA NECI ALVES DE SALES - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 073/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Clara Neci Alves de Sales, Professora, Mat. 3776,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Educação, pelo período de **04 (quatro) meses, a partir de 01 de junho de 2021 até 29 de setembro de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 22 de junho de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:D8B72083

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Homologação
Tomada de Preços N° 002/2021

O Prefeito do município de Iguaracy, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Empresa: CONCRETIZA CONSTRUTORA EIRELI; inscrita no CNPJ n° 40.953.104/0001-35, pelo valor de R$ R$ R$ 59.738,29 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), seja por tanto comunicado o resultado da licitação e convocada a referida para assinatura do contrato para os serviços de pavimentação da Rua Manoel Pedro Filho, no Distrito de Jabitacá – conforme convênio 826315 da Caixa Econômica Federal . Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, ou na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE

Iguaracy, 02 de julho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:7C4F0962

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Homologação
Tomada de Preços N° 003/2021

O Prefeito do município de Iguaracy, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a Empresa: DNJ Construções Ltda. - ME – CNPJ n.º 12.912.423/00021-67, pelo valor de R$ 410.755,80 (quatrocentos e dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), seja por tanto comunicado o resultado da licitação e convocada a referida para assinatura do contrato para os serviços de mão-de-obra direta, exclusive materiais, nos prédios públicos municipais, com pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, eletricista, carpinteiro de esquadria, encanador ou bombeiro hidráulico e armador, todos com encargos complementares. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, ou na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE
##DAT Iguaracy, 02 de julho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:73CC1AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA EPP, ME e MEI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA informa o Processo Licitatório Nº:026.2021 Pregão Eletrônico 006/2021. Natureza do Objeto: AQUISIÇÃO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira - PE. Valor Estimado: R$ 215.801,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e um real). Referência de Tempo: Horário de Brasília. Recebimento das Propostas até: 16/07/2021 às 09:30. Abertura das Propostas e Início da disputa: 16/07/2021 às 09:30. Sistema eletrônico utilizado: COMPRASNET – CÓD. UASG 982441. Outras informações: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 02 de julho de 2021.

JOSÉ PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:050446AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Tomada de Preços ocorridos no dia 28/06/2021 no seguinte **P.L. nº 041/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021** Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01 - **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** com sede na Rua Laudelino Freire Mororó, nº 116, Sala 01 – centro – Santa Filomena – PE, CNPJ nº 33.010.160/0001-70, no itens 01 ao 19.0 do Edital.

Ipubi – PE, 02 de julho de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:16D39232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 077/2021 – Processo nº 041/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021. Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo granítico e drenagem de ruas na Sede do município e no distrito de Serrolândia: Sede- ruas: complemento da rua Raimunda Darquíria, - Jardim Miranda - ruas 07, 08, 09, 10, vereador Antônio da Silva Mudo, - Vila Poço Verde - ruas: Ananias Pereira Faustino, Pedro de Souza Machado, José Alves Conserva, Manoel Alves Crispim, distrito de Serrolândia B13 ruas: rua A, B, C, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias, constante dos anexos que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse. Dotação: 15.452.0017.1015.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.9.51.00 Contratado: **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** com sede na Rua Laudelino Freire Mororó, nº 116, Sala 01 – centro – Santa Filomena – PE, CNPJ nº 33.010.160/0001-70, **Valor R$ 903.956,80 (novecentos e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).** Vigência: 02/07/2021 a 29/04/2022.

Ipubi – PE, 02 de julho de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:08BE96FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, CNPJ: nº 10.114.502/0001-05.
CONTRATADA COMERCIAL MEGA GIL EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.388.48/0001-51.
OBJETO: Ata do registro formal de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA.
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 22/06/2022**. VALOR:** R$ 188.340,01 (Cento e oitenta e oito mil trezentos e quarenta reais e um centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021 – PREGÃO ELETRONICO SRP 010/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:42660DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, CNPJ: nº 10.114.502/0001-05.
CONTRATADA SUPRIVALE – SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTADA - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 23.678.770/0001-93.
OBJETO: Ata do registro formal de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA.
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 22/06/2022**. VALOR:** R$ 102.160,00 (Cento e dois mil e cento e sessenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021 – PREGÃO ELETRONICO SRP 010/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:276E2651

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00016/2021. Processo Nº: 0068/2021. Compra. Que objetiva: Contratação para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a Secretaria de Assistência Social, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 00021/2021 – Pregão Eletrônico n° 00021/2021, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 7, 8, 12, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32: F Lucas W e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98, pelo valor de R$46.483,00 Item 18: Raul Mueller Schramm. CNPJ: 33.456.016/0001-62, pelo valor de R$1.200,00 Itens 10, 19, 20, 22, 33: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$14.915,18.

Itapetim, 01/07/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B404D901

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0068/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00016/2021. Compra. Contratação para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a Secretaria de Assistência Social, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 00021/2021 – Pregão Eletrônico n° 00021/2021. Valor: R$62.598,18.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Edilene de Souza Machado, Diretor, como Gestor; e Maria Fabiana Lopes de Sousa Mariano, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00016/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 01/07/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DCC6A695

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0068/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00016/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 0021/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 0021/2021, realizado pela Secretaria de Administração e Finanças. Compra. Contratação para eventual e futura aquisição de Equipamentos e Mobiliário em geral para atender a Secretaria de Assistência Social, por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 00021/2021 – Pregão Eletrônico n° 00021/2021. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispoõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC 2048 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2050 – MANUTENÇÃO DO SCFV 2086 – MANUTENÇÃO DO CRAS 2128 – MANUTENÇÃO DA CASA DOS CURSOS 2125 – MANUTENÇÃO DO IGD–SUAS 2145 – MANUTENÇÃO DO IGD–BF 2152 – MANUTENÇÃO DO CREAS 2165 – MANUTENÇÃO DE PAIF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 382,388,398,419,441,432,465,471 E 480. Contrato Nº: 00108/2021. Contratado: F Lucas W e Silva. CNPJ: 15.501.731/0001-98. Valor R$46.483,00. Vigência: de 01/07/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 01/07/2021. Contrato Nº: 00109/2021. Contratado: S D de a Ferreira & Cia Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$14.915,18. Vigência: de 01/07/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 01/07/2021. Contrato Nº: 00110/2021. Contratado: Raul Mueller Schramm. CNPJ: 33.456.016/0001-62. Valor R$1.200,00. Vigência: de 01/07/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 01/07/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D157DE36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 257/2021.

O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no artigo 89, inciso II, alínea *f* , da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas subsidiariamente pelo artigo 18 do Decreto Municipal n.º. 133/2020, de 11 de junho de 2020 e, subsidiariamente no Decreto Estadual n.º. 42.191, de 01 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de verificar os indícios de irregularidades cometidas por licitante durante o Processo Licitatório abaixo identificado, que será conduzido pelo Servidor Clodoaldo Batista de Lucena – Matrícula n.º. 192, Secretário Municipal do Controle Interno, ora designado:

Processo Administrativo n.º.	Empresa / CNPJ	Processo Licitatório	Conduta
00016/2021	JN Construtora – CNPJ 21.641.207/0001-15 e seu Representante José Adauto Soares Junior	Tomada de Preços n.º. 000010/2021	Recusa na assinatura do contrato

Art. 2º Autue-se a presente aos autos do Processo Administrativo n.º. 00016/2021.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:AD66936C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 017/2021. Processo PMJ nº 019/2021, Carta Convite nº 004/2020, CPL. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I). CONTRATADA: ENG-TECH CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.488/0001-86, pelo valor global de R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 30.04.2021 a 30.04.2022 – 12 (doze) meses.

Jaqueira-PE, em 30 de abril de 2021.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:8248BB73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 014/2021. Processo PMJ nº 012/2021, Tomada de Preço nº 002/2020, CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, conforme especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: memorial descritivo; memorial de especificações técnicas; planilhas orçamentárias, resumo e memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; cronograma físico-financeiro; e peças gráficas (Anexo I). CONTRATADA: **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº17.440.286/0001-29, pelo valor global de R$ 414.140,58 (quatrocentos e quatorze mil, cento e quarenta reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 28.04.2021 a 25.10.2021 – 180 (cento e oitenta) dias.

Jaqueira-PE, em 28 de abril de 2021.

GILDACY MATIAS NUNES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:8D665EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMS nº 021/2021. Processo FMS nº 019/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, CPL. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, PARA ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **DENTEMED**

EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.897.039/0001-00, pelo valor global de R$ 13.286,00 (Treze mil, duzentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: 01.07.2021 a 29.09.2021 – 90 (noventa) dias.

Jaqueira-PE, em 01 de julho de 2021.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:017973FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

- OBJETO Nat:. Compra. - **OBJETO Descr:** Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, com potência mínima de 155 HP e uma Motoniveladora com motor diesel com potência mínima de 185 HP (Convênio MAPA nº 908116/2020), conforme disposições e especificações constantes no edital e seus anexos. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 1.058.987,95 (hum milhão cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) - **Limite para acolhimento de propostas:** 16/07/2021 às 10h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 16/07/2021 às 11h00min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 02 de julho de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:4E6836A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição de um veículo novo - 0 km, tipo furgão adaptado para Ambulância de suporte básico e/ou avançado de vida - padrão SAMU, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **Valor máximo aceitável**: R$ 313.568,89 (trezentos e treze mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) – Fonte de Recurso: 02. - **Limite para acolhimento de propostas:** 16//07/2021 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 16/07/2021 às 10h00min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 02 de julho de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:C4D9968A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - DISPENSA Nº 006/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, torna público o termo de ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021, nos Termos do Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao suprimento das necessidades, em regime emergencial, da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de João Alfredo – PE, e AUTORIZAR a contratação da Empresa **L3 EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada na Rua Machado de Assis, nº 55, CEP: 55.026.160, Indianópolis, Caruaru - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.375.081/0001-51, no valor mensal de **R$ 298.509,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e nove reais).**

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:859169EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00002/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021.

Processo Nº: 00002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIAS DETALHADAS NO ANEXO I. Valor: R$ 2.469.000,00.Abertura da sessão pública: **ONDE SE LÊ**; 10:00 horas do dia 30 de junho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. **LEIA-SE:** as 10:00 horas do dia 14 de julho de 2021.

Lagoa de Itaenga,02/07/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:3DD59BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 000002/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021

Processo Nº: 000002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº DE PROPOSTAS: NÚMERO 11464.118000/1190–09, RECURSO Nº 27240010. **ADJUDICAÇÃO** do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, da seguinte maneira: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, valor R$ 10.731,00; F LUCAS W E SILVA ME – CNPJ N 15.501.731/0001-98, VALOR R$ 4.465,00; ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ Nº: 04.473.960/0001-20 – VALOR R$ 710,00 - CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N: 33.157.752/0001-10 Valor R$ 108.582,83 - 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE

INFORMATICA LTDA ME – CNPJ Nº: 11.957.607/0001-80 - valor R$ 24.516,00 - A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – CNPJ Nº: 31.070.140/0001-60 Valor R$ 20.576,97 - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – CNPJ Nº: 09.210.219/0001-90 – Valor R$ 2.240,00 - J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ nº: 84.972.926/0001-39 – Valor R$ 1.600,00 - ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº: 33.068.320/0001-32 – Valor R$ 21.273,30 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI – CNPJ n º: 30.323.616/0001-64 – Valor R$ 3.800,00 - ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº: 28.421.328/0001-09 – Valor R$ 3.818,70 - MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ nº: 31.499.939/0001-76 - Valor R$ 900,00 - TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME – CNPJ nº: 24.237.168/0001-83- Valor R$ 47.999,98; ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ nº: 35.820.503/0001-98 – Valor R$ 22.996,00; VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº: 17.252.670/0001-06 – Valor R$ 317,83.

Lagoa de Itaenga, 02/07/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:C2722226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, por meio de sua CPL, torna público referente ao Processo nº 0010/2021, Pregão Eletrônico n. 0009/2021, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSILIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA-PE. Esta CONVOCADA as empresas: COMERCIAL ITAENGA EIRELI, CNPJ: 35.393.407/0001-0; COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 34.731.357/0001-61**;** MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 07.631.411/0001-24**;** BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 33.330.526/0001-99**;** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº: 26.240.632/0001-16**;** BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 13.344.533/0001-32**.** A comparecerem para assinatura de contrato como Vencedoras do processo supracitado, no prazo de 05 (cinco) dias uteis. Informações junto a CPL, na Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga-PE, ou através do e-mail: comprascpl.itaenga@gmail.com das 8:00 às 13:00 horas.

FABIO VIEIRA SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:E902780F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 000002/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021.

Processo Nº: 000002/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES DE Nº DE PROPOSTAS: NÚMERO 11464.118000/1190–09, RECURSO Nº 27240010. **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00002/2021, da seguinte maneira: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - CNPJ: 21.062.777/0001-50, valor R$ 10.731,00; F LUCAS W E SILVA ME – CNPJ N 15.501.731/0001-98, VALOR R$ 4.465,00; ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME – CNPJ Nº: 04.473.960/0001-20 – VALOR R$ 710,00 - CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N: 33.157.752/0001-10 Valor R$ 108.582,83 - 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ Nº: 11.957.607/0001-80 - valor R$ 24.516,00 - A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA – CNPJ Nº: 31.070.140/0001-60 Valor R$ 20.576,97 - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – CNPJ Nº: 09.210.219/0001-90 – Valor R$ 2.240,00 - J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ nº: 84.972.926/0001-39 – Valor R$ 1.600,00 - ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº: 33.068.320/0001-32 – Valor R$ 21.273,30 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI – CNPJ n º: 30.323.616/0001-64 – Valor R$ 3.800,00 - ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº: 28.421.328/0001-09 – Valor R$ 3.818,70 - MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ nº: 31.499.939/0001-76 - Valor R$ 900,00 - TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME – CNPJ nº: 24.237.168/0001-83- Valor R$ 47.999,98; ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ nº: 35.820.503/0001-98 – Valor R$ 22.996,00; VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº: 17.252.670/0001-06 – Valor R$ 317,83.
Lagoa de Itaenga, 02/07/2021.
FLÁVIA JANAÍNA MARINHO SPINELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:80860079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021

PORTARIA Nº 224, de 02 de julho de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas doEstado de Pernambuco, **resolve**:

Art. 1º - Retificar Portaria de nº 141/2020 que tem o ato de Conceder Aposentadoria Especial de Professor, com proventos integrais à servidora pública municipal, Sra. ***MARIA TEREZA GONÇALVES DE MIRANDA***, portadora da cédula de identidade nº 2.740.970 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 311.129.194-49, matrícula nº 0735, titular do Cargo de Professora 200 h/a, Classe C, nível V, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus atos ao dia 18/06/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 02 de julho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6089DC22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 137-2018

Contrato nº 137-2018. Processo nº 052/2018. Tomada de Preço nº 03/2018. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 137/2018 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 607/2021 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição. Contratada: ITAMORENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.064.599/0001-88.

Lagoa Grande/PE, 02 de Julho de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4FBEB42A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOVA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 07/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2021. Objeto Nat.: **COMPRA.** Objeto Desc. **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual – EPI e equipamento de proteção coletiva - EPC, para atender os Servidores em Atividade que necessita esse tipo de proteção na Prefeitura Municipal de Lajedo/PE,** Após a recisão com a empresa **JOSÉ NIRGINO SOBREIRA** inscrita no **CNPJ** sob o nº 63.478.895/0001-94, comunica-se a nova**Homologação** da seguinte maneira; **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP, CNPJ** sob o nº **14.793.395/0001-31,** arrematante dos itens (**02 e 08**) o valor global de **R$ 6.609,56; RAVD COMERCIO E MULTI UTILIDADES EIRELE- ME**, inscrita no CNPJ sob O Nº **27.136.199/0001-36, vencedora dos itens (**03, 04, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 21, 25 e **28), com valor global de R$ 25.185,86; MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02**, arrematante dos itens (05, 13, 14, 17, 19, 20, 23, 24, 26,27), com valor global de **R$ 37.859,72. FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 26.729.755/0001-15, vencedora dos itens (**01,** 06, 22 e 30), com valor global de **R$ 40.755,80**; **LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA- ME inscrita no CNPJ sob o nº: 34.682.052/0001-07,** arrematante do item **(07), com valor global de R$ 24.779,14. COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.299/0001-45**, arrematante do item **(29), com valor global de R$ 4.800,00.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 02/07/2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:B0A1E731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2021 - REPETIÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2021 - REPETIÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD N.º 04/2015, informa que às 08h00min do dia **26 DE JULHO DE 2021** vem realizar Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE LIMOEIRO– PE, COM VERBA FNDE/PNAE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no site Oficial do Município: www.limoeiro.pe.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal, sito Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 02/07/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2CEC3B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 030/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA BARROS FAIXAS - CNPJ Nº 05.433.101/0001-70,** vencedora no valor global de R$ 73.998,00; **C & R COMERCIO E SERVICO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 31.894.114/0001-56,** vencedora no valor global de R$ 5.800,00 **e GRAFMIX COMUNICACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 40.193.188/0001-56,** vencedora no valor global de R$ 10.950,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 02 de Julho de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6CCA24CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359, DE 1º DE JULHO DE 2021.

EMENTA: EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **DAVID ANTHONY COELHO PULE**, portador do RG nº 8.668.630 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.175.524-52, do Cargo em Comissão de Coordenação de Planejamento do Plano de Ação da Gestão - símbolo CC3.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de Julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B1D338F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 360 DE 1º DE JULHO DE 2021.

EMENTA: EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o ofício nº 520/2021 encaminhado pela Secretaria de Educação e Esportes

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, por falecimento, a servidora **IVANILDA VIRGÍNIA DA SILVA,** matrícula 82258, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Esportes.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Junho de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de Julho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0ECAB7C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 000013/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2021. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços e realização de Exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Machados. Valor: R$304.056,40. A Comissão Permanente de Licitação, apresenta o seguinte resultado parcial: Examinados os elementos neles contidos, passou a informar: **ADEILTON DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ: 01.179.512/0001-20 não apresentou os seguintes documentos: Não apresentou o item 4.1.1conforme Anexo I; Não apresentou a Certidão de Falência Física do item 4.1.12.; não apresentou Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde devidamente atualizado do item 4.1.13; não apresentou o item 4.1.14. Declaração de Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo à disposição do SUS; Apresentou o Controle externo de qualidade assinado por empresa participante do processo; não apresentou a Certificado de registro no respectivo Conselho de Classe atualizado do item 4.1.22. Já a Empresa GOMES & LEITE LABORATORIOS & CLINICAS ESPECIALIZADAS LTDA - CNPJ: 05.448.549/0001-67, apresentou vencida a Certidão Municipal item 4.1.9., e apresentou vencida as Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006. Assim, diante do apresentado conforme o item 4.3. do instrumento convocatório, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não sejam supridas as irregularidades no prazo estipulado, os proponentes serão considerados inabilitados**. Av. Major João Marques de Oliveira, 223, Centro, Machados - PE. Outras informações podem ser obtidos pelo E-MAIL: licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 29/06/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:0331CC81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INÍCIO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para a Construção de uma Creche tipo 01 – FNDE (CONCLUSÃO), no Município de Machados/PE. **LICITANTES QUE PRESENTARAM RECURSO: CONSTRUTORA MANASSU LTDA.CNPJ: 30.700.985/0001-29.** Diante do recurso apresentado, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Fica aberto o prazo para Contrarrazões. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE, ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 02/07/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JUNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:D2DE4E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 01 de Julho de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33904600 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01	120.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
Total		120.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0412206022.276 - CONVÊNIOS, CONSÓRCIOS E COOPERAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COM OUTRAS		
33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01	10.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01	70.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	20.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
0413102022.006 - PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM MÍDIAS TRADICIONAIS E SOCIAIS.		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		20.000,00
Total		120.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:1243AD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 179

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato n° 179/2021 Exonerar Diego Gustavo Silva dos Santos, do cargo de Secretário Executivo Regional, símbolo CDA-1A, do Gabinete do Prefeito, a **partir de 30 de maio de 2021.**

Ressalvo que tal exoneração se deve ao falecimento do mesmo, que veio a óbito no dia 30 de maio de 2021.

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:8487EE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 180 E 181

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato n° 180/2021 Exonerar, Alberto Andrade de Souza, do cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-3A, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 31 de maio de 2021.**

Ato n° 181/2021 Exonerar, Cintia Catarina Pessoa, do cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-4, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 31 de maio de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:3448E13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 182 E 183

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato n° 182/2021 Nomear, Alberto Andrade de Souza, para exercer o cargo de Gerente, símbolo CDA-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de junho de 2021.**

Ato n° 183/2021 Nomear, Cintia Catarina Pessoa, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, símbolo CDA-3 A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de junho de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021. Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:0049326D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 184

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei n° 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato n° 184/2021 Exonerar, Maria Aparecida Silva Nogueira, do cargo de Secretária Executiva, símbolo CDA-1 A, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 31 de maio de 2021.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:72E03409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA N°055/2021 - SADS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055/2021-GP

NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 601 de 2021;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.
CONSIDERANDO que o trânsito do município já se encontra "municipalizado".
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS,** Matrícula n° 34.985, Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, como Autoridade Municipal de Trânsito, a partir de 01 de julho de 2021.
Art. 2º - A Autoridade Municipal de Trânsito ora nomeada, assume a responsabilidade pelo planejamento, projeto, operação e a fiscalização do trânsito, não apenas no perímetro urbano, mas também nas estradas municipais, tudo de conforme ao que preconiza o anexo I do Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 3º - O Município passa a desempenhar tarefas de sinalização, fiscalização, aplicação de penalidades e educação do trânsito.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:020367C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2018.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2018. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente Locação de Imóvel situado a Rua Bom Jesus, nº. 78 – Centro – Nazaré da Mata - PE, destinado para funcionamento da Casa dos Conselhos. LOCADOR: Sr.ª Maria Inez Guerra Pessoa, pessoa física inscrita sob o do CPF/MF de nº 128.165.154-00, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 04/06/2021 á 04/06/2022.

Nazaré da Mata, 02 Julho 2021. .

INÁCIOMANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:EE335FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/202.TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2021

UJ: Prefeitura – PL nº 025/2021. Comissão: CPL. Modalidade: Tomada de Preços – nº 001/2021– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços complementares de fechamento frontal das entradas em painéis de vidro e climatização da edificação do terminal rodoviário neste Município. Valor máximo admitido: R$ 106.352,20 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Data e Local da Sessão de abertura: 22/07/2021 às 09h00min - Plenário da Câmara Municipal – Rua Dantas Barreto, 1338 – Térreo - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo email cplpmnm@yahoo.com ou no site www.nazaredamata.pe.gov.br ou na Sala da CPL – Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 02 de Julho de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6A5BB7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2021. RDC ELETRÔNICO Nº 011/2021

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 026/2021 - Comissão: CPL. Modalidade: RDC Eletrônico Nº 011/2021 - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: Construção de Pavimentação de Diversas Vias no Município de Nazaré da Mata/PE. Convênio nº 884693/2019- Contrato de Repasse Nº 1065438-24/2019. Valor Máximo Aceitável: R$ 380.273,35 (Trezentos e Oitenta Mil e duzentos e setenta e três Reais e trinta e cinco centavos). Local:

Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil . Abertura das Proposta: 27/07/2021 às 9h00min. O edital poderá ser retirado através do link http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/ e no link https://www.licitacoes-e.com.br pelo Código da Licitação nº 881333. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 02 de julho de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C2721006

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO –PROCESSO LICITATÓRIO – 024/2021. PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2021

UJ: Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. Processo Licitatório nº 024/2021. Comissão: CPL. Modalidade:- Pregão Eletrônico-010/2021. Compras. Objeto Descr: Contratação de empresa para fornecimento de Pneus, Câmaras e Protetores, destinados para Frota de Veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Resultado: Certame foi Fracassado. **Maiores informações na sala da CPL, sito** Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata 02 de Julho 2021.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D3F6879D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – 007/2021.

UJ: Prefeitura Municipal De Nazaré da Mata – Processo Licitatório nº 009/2021. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico – Nº 007/2021. Compras. Objeto: Descr: Aquisição de 01 (um) Automóvel utilitário, (zero quilômetro), ano/modelo não inferior a 2021, motor 1.4, Biocombustível (Alcool/gasolina), 5 portas, 7 lugares, cor branca, o primeiro emplacamento (registro do veículo no Detran) do veículo deverá ser em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata, para atender as necessidades do programa SUAS Proteção Básica – CRAS/Programa Criança Feliz. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. Maiores informações na sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 02 de Julho 2021.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1271E63D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - FMS - CPL I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - FMS - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021 – SSO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: A contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica com caminhão para serviços de sucção da fossa, desobstrução das caixas, raspagem e retirada do material, um total de 400 m³, para atender as unidades assistidas pela Secretaria de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 28.492,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 05/07/2021 às 11:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 15/07/2021 às 9:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA**: 15/07/2021 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 879868**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 02 de julho de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:B8317F16

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021/PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/CPL-OBRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ALAMBRADO PARA QUADRA OU CAMPO POLIESPORTIVO EM DIVERSAS PRAÇAS OU ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE OLINDA – PE. Valor Estimado: R$ 959.786,75. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 05/07/2021, às 15:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2021, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 21/07/2021, às 11:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593/3429-9417, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 02 de julho de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:9DEC35A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6162/2021

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no Município de Olinda e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 02 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica instituído o Programa Banco de Ração e Utensílios para animais o Município de Olinda, com o objetivo de captar doações de rações e utensílios e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs) e Protetores Independentes e às pessoas e/ou famílias de baixa renda devidamente cadastradas em algum Projeto Social do Governo Federal, que possuem animais, contribuindo diretamente para a saúde animal.

Art. 2º - Caberá ao Município de Olinda, através de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para animais fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias, devidamente cadastradas.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização dos alimentos e Utensílios doados e coletados pelo Banco de Ração.

Art. 4º - São finalidades do Banco de Ração e Utensílios do Município de Olinda:

I – Proceder a coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, e dos utensílios provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados a Pets;

b) doações de apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
c) doações de órgãos públicos ou de pessoas fiscais ou jurídicas de direito privado; e.

d) efetuar a distribuição dos produtos e utensílios arrecadados para as entidades e/ou famílias.

II – Entidades que promovem a distribuição de ração e utensílios deverão informar quinzenalmente o número de animais atendidos com as doações do Programa;

III – Os utensílios mencionados no Art. 1º caput compreende móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte, brinquedos e utensílios diversos.

Parágrafo Único – Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o Poder Municipal.

Art. 5º - Das equipes de coleta e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará, sempre que possível pelo menos 01 (um) profissional legalmente habilitado a aferir e atestar os produtos e gêneros alimentícios estarem em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º - Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá expedir regulamentação disciplinando a aplicação da presente Lei.

Art. 8° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 08 de junho de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:108A2D5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 089/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Obras crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
17.512.3051.3.012	**Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem**	
4.4.90.51-001-33394	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.90.51-001-33421	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 28 de junho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:22A1935B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 086/2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 291.270,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 291.270,00 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e setenta reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
3.3.90.39-214-1339	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	291.270,00
TOTAL		**291.270,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
4.4.90.51-214-29358	Obras e Instalações	30.000,00
10.302.3034.4.034	**Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral**	
3.3.90.30-214-29385	Material de Consumo	65.000,00
3.3.90.39-214-47494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39-214-1541	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93.651,00
4.4.90.52-214-47497	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.304.3036.4.045	**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30-214-29497	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33-214-29498	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39-214-2035	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
10.305.3036.4.043	**Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde e de Imunização**	
3.3.90.39-214-2062	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.619,00
TOTAL		**291.270,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 18 de junho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B00BC568

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 091/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei N° 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei N° 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para atender despesas de custeio, destinado à execução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das AtividadesTécnico-Administrativas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**	
3.3.90.30-001-48040	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**	
04.122.7014.8.014	**Desenvolvimento das AtividadesTécnico-Administrativas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**	
3.3.90.93-001-48047	Indenizações e Restituições	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 30 de junho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EB53A782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 092/2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Olinda, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Olinda/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal n.º 040/2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto n. 004/2021, de 08 de janeiro de 2021, homologado pela Assembléia Legislativa por meio do Decreto Legislativo n. 196, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedir as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que suspende a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70, do mesmo diploma legal, dispensando ainda o atingimento dos resultados fiscais e a limitação do empenho previsto no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitária e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Olinda/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.0), prorrogada pelo Decreto Municipal n.º 004/2021 de 08 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo n. 196, de 14 de janeiro de 2021.

Art 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfretamento do "Estado de Calamidade Pública".

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, e vigerá até 30 de setembro de 2021, condicionando-se a sua eficácia à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a teor do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 02 de julho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0DB7090B

SECRETARIA DA FAZENDA
AO CONTRATO Nº 104/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2015

10º Termo Aditivo ao contrato nº 104/2015. Processo Licitatório n° 018/2015 – PMO, Pregão Presencial nº 015/2015 – COPAL/OUTROS I. Prorrogação do prazo por excepcionalidade (§ 40 do Art. 57 da Lei 8.666/93), visando à continuidade na prestação dos serviços de locação de veículos de passeio e utilitário, com motoristas e sem motoristas, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada por esta empresa, referente ao Contrato n0 104/2015. CONTRATADA: Transil – Transporte Silano LTDA-EPP, CNPJ: 11.453.909/0001-11. VALOR TOTAL: R$ 669.821,97 (seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e um e noventa e sete centavos). VIGÊNCIA: 18/06/2020 a 31/12/2020.

Olinda, 29 de junho de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:C9F8EEFF

SECRETARIA DA FAZENDA
AO CONTRATO Nº 103/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2015

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2015 – Processo Licitatório nº018/2015, Pregão nº 015/2015. prorrogação do prazo por excepcionalidade, visando a continuidade na prestação dos serviços de locação de veículos de passeio e utilitário, com motoristas e sem motoristas, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada por esta empresa, referente ao Contrato n0 103/2015. CONTRATADA: R. A. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 07.964.777/0001-15. VALOR TOTAL: R$ 1.239.814,30 (Hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos). Vigência: 18/06/2020 a 31/12/2020, O que faço nos termos do Art. 57, §4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 29 de junho de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:BE4F9D2C

SECRETARIA DA FAZENDA
AO CONTRATO Nº 41/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017

4º Termo Aditivo ao contrato nº 41/2017. Processo Licitatório n° 018/2015 – PMO, Pregão Presencial nº 015/2015 – COPAL/OUTROS I. Prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2021 a 2 de maio de 2021, visando à continuidade na prestação dos serviços de locação de veículos de passeio e utilitário, com motoristas e sem motoristas, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada por esta empresa, referente ao Contrato n0 41/2017. CONTRATADA: M. F. Serviços e Locação de Veículos EIRELLI-EPP, CNPJ: 11.634.427/0001-68. Vigência: 01/01/2021 a 02/05/2021. O que faço nos termos do art. 57, §4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 08 de janeiro de 2021.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:91DF9BD7

SECRETARIA DA FAZENDA
AO CONTRATO Nº 105/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2015

8º Termo Aditivo ao contrato nº 105/2015. Processo Licitatório n° 018/2015 – PMO, Pregão Presencial nº 015/2015 – COPAL/OUTROS I. Prorrogação do prazo por excepcionalidade, visando à continuidade na prestação dos serviços de locação de veículos de passeio e utilitário, com motoristas e sem motoristas, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada por esta empresa, referente ao Contrato n0 105/2015. CONTRATADA: M. F. Serviços e Locação de Veículos EIRELLI-EPP, CNPJ: 11.634.427/0001-68. VALOR TOTAL: 48.379,80 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta de nove reais e oitenta centavos). Vigência: 18/06/2020 a 31/12/2020. O que faço nos termos do art. 57, §4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 29 de junho de 2020.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:F070E174

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **09/07/2021**, cotações de preços para **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o seguinte **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EFETUAR SERVIÇO E RECUPERAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DO CAPS NISE**,

referente a CI nº 152/2021 – ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, para atendermos demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 02 de julho de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B80929AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV

PORTARIA Nº. 002/2021

A GERENTE PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos ás licitações e contratos da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares,** que terão a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ás licitações e ao Cadastramento de licitantes, conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

I – MANOEL MARQUES DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº. 368.192.714-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL do Município dos Palmares, com cedência para o FUNPREV, para atuar como **PRESIDENTE;**
.
II – MARIA DE FÁTIMA COSTA BARROS, inscrita no CPF nº. 606.940.924-87, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnica, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município dos Palmares, com cedência para o FUNPREV, para atuar como **MEMBRO**.

III – ZAYNE WENDEL DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº. 097.613.534-51, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico II, lotada na Secretaria de Administração e Gestão do Patrimônio do Município dos Palmares, com cedência para o FUNPREV, para atuar como **MEMBRO**.

Parágrafo Único – A presente Comissão Permanente de Licitação terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, contada a partir da data de publicação do presente Ato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Gerente Previdenciária do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco em 01 de julho de 2021.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:D0CB3026

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº. 017/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realizar Serviços de reforma das escolas: Escola Municipal Nossa Senhora das Graças – Engenho Campinas; Escola Municipal Engenho Sumidouro – Engenho Sumidouro; Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – Engenho Veneza; Escola Municipal - Engenho Montepio e Escola Municipal Etelvino Lins – Sede, do Município dos Palmares - PE.

EMPRESAS HABILITADAS:

• K. FAGNER CONSTRUTORA – CNPJ: 33.636.896/0001-59;
• J DE ANDRADE SILVA JUNIOR EIRELI – CNPJ: 08.975.727/0001-04;
• MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP – CNPJ: 12.292.128/0001-55;
• RN CONSTRUTORA – CNPJ: 38.210.103/0001-59;
• PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.350.372/0001-90;
• PH EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 32.336.123/0001-94;
• M2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 39.902.472/0001-75;
• CONSTRUTORA VELOSO LTDA – CNPJ: 36.021.869/0001-60;
• CF CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 14.133.443/0001-65;
• CELTA CONSTRUTORA – CNPJ: 08.853.117/0001-20.

EMPRESAS INABILITADAS:

• COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 17.440.286/0001-29;
• CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.928.441/0001-04;
• RIO BRANCO CONSTRUTORA – CNPJ: 02.951.249/00001-08;
• S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI – CNPJ: 33.248.222/0001-87;
• RM NETO ENGENHARIA ME – CNPJ: 21.568.313/0001-10;
• CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – CNPJ: 29.505.771/0001-12.

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 13/07/2021 às 10h30min**, na Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 02 de julho de 2021

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente CPL 01

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:43D70E4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **QUARTA** Convocatória da Seleção Pública Simplificada objeto do **Edital 002/2020**.

São de responsabilidade exclusiva do candidato os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

O candidato terá o prazo de **48h** para apresentar os documentos para assinatura dos contratos, e caso ele não se apresente convoca-se o seguinte na ordem de classificação.

Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Comprovação de Registro do Conselho da categoria do cargo pleiteado (quando houver);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012.

O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

Paudalho, 02 de julho de 2021.

PAULA FRASSINETE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de educação

CANDIDATO CONVOCADO

PORTEIRO – 40 horas

CADASTRO RESERVA		
ORDEM	NOME	RG
21º	PETRÚCIO LOPES DE SOUZA	4.818.151

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:86F9957C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 035/2021/PMP. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2021- PMP

Processo nº 035/2021/PMP. Pregão Eletrônica nº 019/2021- PMP. Serviço. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO E DEMAIS EPI´s NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, c**onforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Valor mensal **R$ 310.160,34 (trezentos e dez mil cento e sessenta reais e trinta e quatro centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de Julho de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 15 de Julho de 2021.Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 15 de Julho de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 15 de Julho de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaopesqueira.com.br Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.licitacaopesqueira.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 02 de Julho de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:1E9BD57D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 036/2021/PMP. PREGÃO ELETRÔNICA Nº 020/2021- PMP

Processo nº 036/2021/PMP. Pregão Eletrônica nº 020/2021- PMP. Serviço. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana com manejo de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, incluindo atividades de coleta e transporte de resíduos até aterro sanitário e outras ações de serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico anexo a este Edital. Valor mensal **R$ 283.504,64 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de Julho de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 15 de Julho de 2021.Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 15 de Julho de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 12:00 horas, do dia 15 de Julho de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaopesqueira.com.br Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.licitacaopesqueira.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 02 de Julho de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:649BB925

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/2021. **Objeto**: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita no Ordem dos Advogados do Brasil, para a prestação de serviços de assessoramento técnico e operacional em Licitações e Contratos Administrativos à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. **Contratada: ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.569.797/0001-00, com sede na Rua Barão do Bonito, nº. 189, centro, CEP.: 55.680-000, Bonito/PE. **Valor Global:** R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais). **Vigência: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (07.06.2021) e por termo final o dia 07.06.2022**.

PESQUEIRA-PE, 07 DE JUNHO DE 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:1E373EF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 025/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Aquisição de **03 (três)** veículos automotores novos, zero quilômetro (sem uso anterior), ano/modelo 2021/2021 ou posterior, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, a fim de viabilizar o objeto da Emenda Parlamentar nº 10.488.181000/1200-01. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 201.398,76. Recebimento das Propostas até o dia 16/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília). Início da Disputa de Preços: 16/07/2021 às 09h15min (horário de Brasília). Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

PESQUEIRA - PE, 02 DE JULHO DE 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:39CDD60B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 025/2021- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 016/2021 – PMP

UJ Prefeitura – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 025/2021-PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 016/2021 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores que compõem a frota da Secretaria de Obras Transportes e Serviços urbanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pombos/PE. **Valor Máximo Aceitável: R$ 929.980,00** (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais). Abertura das Propostas: **16/07/2021** às 09h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 02 de julho de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:65887884

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Decreto Municipal nº 23, de 1º de Julho de 2021.

EMENTA: Declara ser de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O **Prefeito do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Decreta:

Art. 1º - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Rua Manoel Ferreira da Silva, s/n°, próximo ao paredão do açude do Jiquirí, Bairro Alto do Açude, no Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, com uma área de 01 (um) hectare, limitando-se ao Norte com as terras dos herdeiros de Inácio Alves Monteiro sob o CPF de n° 844.954.998-15, ao Sul com a Rua Manoel Ferreira da Silva, terras do Sr. Enoque José da Silva sob o CPF de n° 212.148.914-20, terras do Sr. Carlos José da Silva sob o CPF de n° 588.025.504-25 e terras da Sr.ª Maria Enéas da Silva sob o CPF de n° 706.453.704-44, ao Nascente com terras dos herdeiros de Inácio Alves Monteiro sob o CPF de n° 844.954.998-15 e ao Poente com terras dos herdeiros de Inácio Alves Monteiro sob o CPF de n° 844.954.998-15.

Art. 2º - O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, destinar-se-á à criação de uma creche no Município de Riacho das Almas/PE.

Art. 3º - Pela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de R$ -5.643,82 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme avaliação expedida pela Comissão de Avaliação constituída pela **Portaria nº 688/2021**, de 15 de junho de 2021.

Art. 4º - As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável serão custeadas pelo Município e respectivo registro através da dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 1º de Julho de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:4E6D8F0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2017 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento de prazo de seu objeto. Contratado: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ nº. 05.605.752/0001-08. Vigência: 18/06/2021 a 18/06/2022.

Ribeirão, 18 de junho de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:D809F909

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - SME. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Fardamentos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
BOM GOSTO CRIACOES-INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS L	27.414.586/0001-97	01	R$ 50.694,10

Rio Formoso (PE), 01 de julho de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:82641FDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 098/2021 – Pregão Eletrônico n° 051/2021. Tipo: Aquisição. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa cozinha e específicos para realizar a entrega de Kits básicos na garantia aos cuidados de saúde e higiene, voltados ao atendimento das famílias/ usuários em situação de extrema vulnerabilidade social, neste momento da pandemia do novo coronavírus, causador da doença COVID-19. Famílias que estão sendo acompanhadas pelos serviços sócio assistenciais através da Secretaria de Desenvolvimento Social – Salgueiro – PE Valor estimado: R$ 157.743,97. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 19/07/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 19/07/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 02 de Julho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:EFF6352B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 118/2021 – Pregão Eletrônico n° 068/2021. Tipo: Aquisição. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica: troca de 20 (vinte) lâmpadas, soquetes, reatores, substituição de tomadas elétrica, compreendendo a instalação aparente de canelas ou eletrodos, verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas, corrigindo o problema de forma adequada, verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia. Serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede hidráulica, bem como pintura e instalações de porta e vidros nas dependências: troca de encanações, substituição de torneira, substituição de 3 (três) portas e fechaduras, troca de 1 (um) vidro do tipo temperado quebrado (dimensão 1,87 m X 1,6 m) e colocação de 4 (quatro) vidros do tipo temperado nas janelas que não o tem (dimensão 34,5 cm X 1,5 m). Na modalidade de contratação preço global de serviço/mão de obra e material próprio do prestador. Localidade: CEASA. Valor estimado: R$ 13.100,00. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 15/07/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 15/07/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 02 de Julho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:B29F35C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 101/2021 Pregão Eletrônico nº 054/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Prestação de serviço com caçamba estacionária, capacidade de 5 m³, para retirada de dejetos do Abatedouro Municipal, com saída da sede em Salgueiro. Contratado: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ: 22.328.425/0001-67. End: Avenida Coronel Veremundo Soares, 2301, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE. VALOR: 67.247,73 (sessenta e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/06/2021, o processo acima referido processo.

Salgueiro/PE, 02 de Julho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:7827DC46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°203/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Edilene da Silva Torres.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga, na UBS Imperador).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DC1A6AF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°203/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Edilene da Silva Torres.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga, na UBS Imperador).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:48030463

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°204/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Willdmary Marques da Costa.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Monte Alegre).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:14710959

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°204/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Willdmary Marques da Costa.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, na UBS Monte Alegre).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:26ABC333

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°205/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Renata Gomes da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, CEO).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E691166F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°205/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Renata Gomes da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, CEO).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2AF8A408

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°206/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Margarida Maria Souza e Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, CEO).**Valor:**R$

1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F0340075

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 206/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº206/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Margarida Maria Souza e Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, CEO).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3A315657

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº207/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Adriana Oliveira da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Barriguda).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1ECDC119

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 207/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº207/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Adriana Oliveira da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo, na UBS Barriguda).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:137B1D4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº209/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Cláudia Maria de Freitas.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem, na UBS Oeste).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2AE9A05F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº209/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Cláudia Maria de Freitas.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem, na UBS Oeste).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1F0F3FE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº210/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Alessandra da Silva Souza Vereda.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Nossa Senhora Aparecida).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5754F229

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°210/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Alessandra da Silva Souza Vereda.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Nossa Senhora Aparecida).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A3F10E44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°211/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Almir Salvador da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigilante, na UBS Barriguda).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CD94078D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°211/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Almir Salvador da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigilante, na UBS Barriguda).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:99F214DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°212/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Betisaide Janie Cardoso de Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Imperador).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7D66318F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°212/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Betisaide Janie Cardoso de Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Imperador).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0F9607A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°213/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Damião Cleiston Alexo da Costa.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista de Ambulância, na UBS Umãs).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1DC69112

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°213/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Damião Cleiston Alexo da Costa.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original

(Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista de Ambulância, na UBS Umãs).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B5DD1281

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº214/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Denísia Ramos da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Barriguda).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:79D305B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 214/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº214/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Denísia Ramos da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na UBS Barriguda).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5E8D6DEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº215/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Edinaelle Barbosa Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem, na UBS Barriguda).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:062B86BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº215/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Edinaelle Barbosa Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem, na UBS Barriguda).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 02/07/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CCE81553

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de um pórtico de entrada na cidade de Saloá/PE. **Empresa Contratada**: AGM CONSTRUCOES E INCORPORAÇÃO, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17, sediada a Rua Dantas Barreto, nº 13, 1º andar, Sala 01B – São José – Garanhuns/PE. **Valor do Contrato**: R$ 111.869,66 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). **Data do Contrato**: 01/06/2021.

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:22988C21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 00016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2021, para REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR COM VISTAS A ATENDER DEMANDAS, CONFORME A NECESSIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS. Itens 7, 16, 19, 33, 36, 47, 48, 49, 50, 57, 58, 61, 65, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 109, 110, 116, 119, 128, 137, 138,

149, 150, 151, 159, 161, 163, 164, 166, 168, 169, 171, 172, 173, 179, 183, 186, 188, 190, 191, 194, 196, 201, 212, 214, 224: A. R. Verissimo Ltda. CNPJ: 04.419.989/0001-23, pelo valor de R$174.975,40 - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 14, 15, 18, 22, 23, 25, 29, 37, 41, 42, 43, 44, 52, 53, 54, 59, 66, 67, 81, 82, 94, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 113, 114, 115, 117, 126, 131, 134, 136, 140, 141, 143, 144, 145, 147, 148, 154, 165, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 182, 192, 195, 203, 204, 208, 209, 213, 215, 219, 220, 223: A.r. Distribuidora de Medicamentos e Logistica Ltda. CNPJ: 32.929.561/0001-66, pelo valor de R$182.283,38 Itens 12, 135, 152, 162: Alcance Nordeste, Comercio Importacao & Exportacao de Medicamentos Eireli. CNPJ: 13.630.407/0001-44, pelo valor de R$ 26.120,00 Itens 10, 13, 17, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 45, 46, 51, 55, 56, 60, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 92, 99, 102, 106, 111, 112, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 130, 132, 133, 139, 142, 146, 155, 156, 157, 158, 160, 167, 181, 184, 185, 187, 189, 193, 197, 198, 199, 200, 202, 205, 206, 207, 210, 211, 216, 217, 218, 221, 222: D.araujo Comercial Eireli. CNPJ: 23.680.034/0001-70, pelo valor de R$ 289.726,30 Itens 64, 153: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R$2.326,20.

Sanharó, 23/06/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:BF9DF968

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 179/2021 30 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A IRANILDA LUIZ DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º - Conceder,a Iranilda Luiz da Silva, matrícula nº1214, funcionaria efetiva, admitida em 01 de setembro de 1988, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Madelon Araújo Fernandes,o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referentesao sexto mês do segundo decênio e o primeiro mês do terceiro decênio.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 16 de junho de 2021 e terminará em 14 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 30 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F3EAEE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 180/2021 30 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA DE LOURDES SILVA MORAES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria de Lourdes Silva Moraes, matrícula nº1437, funcionária efetiva, admitida em 19 de fevereirode 1999, para o cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Manoel Bezerra de Melo, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referentes ao terceiro bimestre do segundo decênio, período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2009 a 18 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 23 de junho de 2021 e terminará em 21 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F3E1AD25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 181/2021 30 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A ERON MARCOS BEZERRA BARBOSA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Eron Marcos Bezerra Barbosa, matrícula nº 1152, funcionário efetivo do município, admitido em 12 de março de 2007, para o cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de12 de março de 2020 a 11 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DFA11DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 182/2021 30 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FERIAS A MAYARA JANINE LEITE VILELA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Mayara Janine Leite Vilela, mat. 1108, funcionária efetiva do município, admitida em 01 de fevereiro de 2017, para o cargo de técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Cidadania, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 30 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8BF331D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 183/2021 30 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A JOSE ANTONIO VILELA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Antonio Vilela Silva, matrícula nº 1255, funcionário efetivo do município, nomeado pela portaria nº 037/2010, de 29 de março de 2010, para o cargo de técnico agrícola, tendo tomado posse em 12 de maio de 2010 e iniciado as suas atividades em 17 de maio de 2010,lotadona Secretaria Municipal de Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 17 de maio de 2019 a 16 de maio de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FFA75666

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 184/2021 30 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE FERIAS A MARCELA RAMALHO CINTRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Marcela Ramalho Cintra, mat. 1364, funcionária efetiva do município, nomeada pela Portaria nº 064/2009, de 19 de maio de 2009, para o cargo de agente administrativo, tendo tomado posse em 04 de junho de 2009 e iniciado as suas atividades em 16 de junho de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profº Amaro Soares de Souza, férias, referente ao período trabalhado de 16 de junho de 2020 a 15 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 12 de julho de 2021 e término em 10 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 30 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8E4C8B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 185/2021 30 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A GENILSON BEZERRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Genilson Bezerra da Silva, mat. 1175, funcionário efetivo do Município, admitido em 05 de janeiro de 1988, para o cargo de pedreiro, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referentes aos segundo e terceiro meses do terceiro decênio, período compreendido de 05 de janeiro de 2008 a 04 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 30 de junho de 2021 e término em 28 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de junho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E2A59DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 186/2021 01 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSE ADILSON NUNES DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Adilson Nunes da Silva, matrícula nº 1248, funcionário efetivo do município, admitido em 01 de novembro de 1985, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referentes ao segundo bimestre do terceiro decênio, período aquisitivo de 01 de novembro de 2005 a 31 de outubro de 2015.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio tem início no dia 02 de julho de 2021 e término em 30 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 01 de julho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EE011C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 187/2021 01 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A GILBERTO LOPES VICTOR

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Gilberto Lopes Victor, matrícula nº 1185, funcionário efetivo do município, admitido em 23 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Madelon Araújo Fernandes, férias, referente ao período trabalhado de 23 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias terão início no dia 19 de julho de 2021 e término em 17 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de julho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D219AA2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 188/2021 02 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A JOSE LAUDELINO ALMEIDA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a José Laudelino Almeida Silva, matrícula nº 1273, funcionário efetivo do município, admitida em 03 de junho de 2008, para o cargo de agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Cidadania, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 15 de julho de 2021 e término em 13 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de julho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0880A97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 189/2021 02 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A MARIA LILIANE GOMES DA SILVEIRA LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria Liliane Gomes da Silveira Leite, matrícula nº 1514, funcionária efetiva do município, admitida em 03 de junho de 2008, para o cargo de agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Sítio das Moças, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 19 de julho de 2021 e término em 17 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de julho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:47C78181

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 190/2021 02 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A ADRIANA BRASILIANO SOBRAL

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Adriana Brasiliano Sobral, matrícula nº 1012, funcionária efetiva do município, admitida em 03 de junho de 2008, para o cargo de agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Esplendor, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 15 de julho de 2021 e término em 13 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 02 de julho de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9A14773A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2021

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TEREZINHA BARRETOS DOS SANTOS,** no Cargo em Comissão de **ORIENTADOR DE PLANEJAMENTO PEDAGOGICO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:96514987

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2021

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HAECKEL RAY JÚNIOR,** no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:E0E8BDCD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 008/2021

Processo Nº: 003/2021**. Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 008/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 81, 82, 83 e 84 do **Contrato nº 008/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Assistência Social. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**. CNPJ:** 14.877.817/0001-57**. Valor global do Contrato antes do Reajuste** R$ 164.419,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais). **Valor global do Contrato após Reajuste:** R$ 184.869,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais).

Santa Filomena (PE), 16 de março de 2021.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:E2C193D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 012/2021

Contrato Administrativo nº 012/2021. Locatário: Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE. Locador: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA. Objeto: *Constitui objeto*do presente contrato alocação de um imóvel situado na Rua Campo, nº 20, Distrito de Campo Santo, Santa Filomena, Estado de Pernambuco, conforme documentação anexa, e será utilizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor global estimado: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena (PE), 01 de março de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:68FC56DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO N° 007/2021

Processo Nº: 003/2021**. Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 007/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 79, 80, 81, 82, 83 e 84 do **Contrato nº 007/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**. CNPJ:** 14.877.817/0001-57**. Valor global do Contrato antes do Reajuste:** R$ 690.103,87 (seiscentos e noventa mil cento e três reais e oitenta e sete centavos)**. Valor global do Contrato após Reajuste:** R$ 766.153,87 (setecentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Santa Filomena (PE), 16 de março de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:A24B21A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 007/2021

Processo Nº: 003/2021**. Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 007/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 79 e 80 do Contrato nº 007/2021, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**. CNPJ:** 14.877.817/0001-57**. Valor global do Contrato antes do Reajuste:** R$ 766.153,87 (setecentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)**. Valor global do Contrato após Reajuste:** R$ 774.153,87 (setecentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Santa Filomena (PE), 11 de maio de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:1749205D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 009/2021

Processo Nº: 003/2021**. Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 009/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 79, 80, 81, 82, 83 e 84 do **Contrato nº 009/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**. CNPJ:** 14.877.817/0001-57**. Valor global do Contrato antes do Reajuste:** R$ 2.097.557,80 (dois milhões, noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **Valor global do Contrato após Reajuste:** R$ 2.298.557,80 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Santa Filomena (PE), 16 de março de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:9CA1CE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO N° 009/2021

Processo Nº: 003/2021**. Pregão Eletrônico Nº** 002/2021. **Contrato Nº:** 009/2021. **Objeto Nat.:** Compra. **Objeto Descr.:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores dos itens 79 e 80 do **Contrato nº 009/2021**, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, baterias e filtros destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. **Contratada:** AUTO POSTO J & E BARBOZA LTDA**. CNPJ:** 14.877.817/0001-57**. Valor global do Contrato antes do Reajuste:** R$ 2.298.557,80 (dois milhões duzentos e noventa e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **Valor global do Contrato após Reajuste:** R$ 2.370.557,80 (dois milhões trezentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

Santa Filomena (PE), 11 de maio de 2021.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:6DB6B261

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 060/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: GRUPO INFORMAL DO ASSENTAMENTO CATALUNHA, representado por JOSÉ NILTON TEIXEIRA ALVES.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 19. 992,65 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:08262DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 059/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: GRUPO INFORMAL DO ASSENTAMENTO CATALUNHA, representado por JOSÉ CACIMIRO GONÇALVES.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 19.992,65 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:73671DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 058/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: GRUPO INFORMAL DO ASSENTAMENTO CATALUNHA, representado por RITA CORREIA LACERDA.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 19.992,65 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:683E5B76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 057/2021

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.**
CONTRATADA: VALDIELSON OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.866,50 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:18BB6E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 056/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA:ROBERLÂNDIA ALVES DOS SANTOS.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.993,95 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:04BAAC0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 055/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: PAULO ADRIANO DO NASCIMENTO.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.998,64 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:E3D3D86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 054/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.770,95 (dezessete mil, setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:8AB45A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 053/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: MARIA ALVES DA SILVA.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.144,50 (dezessete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:984EE913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 052/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: ESPEDITO DOS SANTOS SILVA.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.993,95 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:495D3872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 051/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADO: ERICLES GOMES FREIRE.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.042,00 (dezenove mil e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:751F6FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 050/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: DILMA MARIA DE ANDRADE LIMA.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.921,25 (dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:5CF83100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 049/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: DAIANE COELHO DOS SANTOS OLIVEIRA.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.998,67 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:C9C1A52C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 048/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: CILEIDE MEDRADO LIMA VITOR.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.998,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:04EA4941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 047/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE LIMA.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

V**ALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.319,50 (dezessete mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:FE8D9B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 046/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: GRUPO INFORMAL ICÓ FRUIT, representado por MARIA HELENA RODRIGUES DE MENEZES.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.608,00 (dezenove mil, seiscentos e oito reais).
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:BCF3D54A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 045/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: GRUPO INFORMAL ICÓ FRUIT, representado por ALICE SOARES DE MENEZES BARBOSA.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.608,00 (dezenove mil, seiscentos e oito reais).
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:7C3497C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021
CONTRATO Nº: 039/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: VANTUIL GRIGORIO.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.978,60 (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:561D892D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2021 CONTRATO Nº: 044/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE- CNPJ N.º 30.382.029/0001-16.
CONTRATADA: GRUPO INFORMAL ICÓ FRUIT, representado por JOANA DE LIMA NASCIMENTO.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.608,00 (dezenove mil, seiscentos e oito reais).
VIGÊNCIA: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretaria de Educação e Esporte

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:AEE29A1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 030/2020 TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2020 CONTRATO Nº: 042/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.
CONTRATADA: G. COSTA DA SILVA –ME - CNPJ/MF sob o n.º 10.871.959/0001-56
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 042/2020, assinado em 10 de julho de 2020, o qual tem como objeto a execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de 22 (vinte e dois) unidades de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, no Povoado do Areal, localizado na Zona Rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados do prazo final de vigência do instrumento contratual, conforme estatui o art. 57, inciso II, § 1º, e art. 60, da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 01 de julho de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:9F8502B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 049/2018 CARTA CONVITE Nº: 008/2018 CONTRATO Nº: 056/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.
CONTRATADA: PROJESOL – ELABORAÇÃO E ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA – ME - CNPJ/MF sob o n.º10.739.518/0001-03.
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato principal nº 056/2018, assinado em 03 de agosto de 2018, o qual tem como objeto a prestação de serviços de operacionalização dos diversos Sistemas da esfera Federal, tais como: SICONV – Sistema de Gestão de Convênios do Governo Federal, SIGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas, SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços, SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras/Ministério da Saúde, FNS – Fundo Nacional de Saúde e Prestação de Contas de Convênios, termos de compromisso, termos de adesão, dentre outros.
PRAZO DE VIGÊNCIA: fica prorrogado por **06 (seis) meses**, contados do prazo final de vigência do 3º (terceiro) Termo Aditivo, conforme estatui o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 17 de junho de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:BFA74DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2017 CONTRATO Nº: 095/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.
CONTRATADA: INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP – CNPJ: 05.853.828/0001-06.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que tratar a Cláusula Terceira do contrato principal n.º 095/2017, assinado em 14 de agosto de 2017, o qual tem como objeto a prestação de serviços de implantação com migração de dados, customização e treinamento técnico dos servidores do departamento municipal de tributação do Município de Santa Maria da Boa Vista, com a contratação de licença de uso de sistema de gestão pública, em plataforma totalmente web para controle e cobrança dos tributos do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
PRAZO DE VIGÊNCIA: fica prorrogado até **31 (trinta e um) de dezembro de 2021**, contados do prazo final de vigência do 6º (sexto) Termo Aditivo, conforme estatui o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 18 de junho de 2021.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:5C1A8702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 005/2021

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP n.º 005/2021, Processo Administrativo nº 029/2021, tipo: **"MENOR PREÇO" POR ITEM**, modo de disputa "ABERTO". Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, conforme especificações/quantitativos do Anexo I e mediante solicitações das Secretarias e Fundos Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE. Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas**:**02/07/2021 à 15/07/2021 às 09 horas**; **data de abertura das propostas**:**15/07/2021, às 09 horas; início da sessão de disputa de preços**:**15/07/2021, às 10 horas.**O valor global máximo admitido será de**R$ 1.396.561,28 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de junho de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:6330CB13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 CONTRATO N.º 061/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.
CONTRATADA: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.980.596/0001-20.
OBJETO: Eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, e as especificações técnicas constantes da proposta da contratada - Anexo I, que se faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
VALOR GLOGAL: R$ 2.268.708,88 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de junho de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:226B7612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.
CONTRATADA: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 32.980.596/0001-20.
OBJETO: Eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, e as especificações técnicas constantes da proposta da contratada - Anexo I, que se faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R$ 2.268.708,88 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de junho de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:745BD307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020 CONTRATO N.º 055/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.
CONTRATADA: SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 13.859.286/0001-07
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL POR 60 (SESSENTA) DIAS.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de maio de 2021.

MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO
Secretária de Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:B8B1538A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020 CONTRATO N.º 054/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.
CONTRATADA:SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ/MF sob o n.º 13.859.286/0001-07
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRAT O PRINCIPAL POR 60 (SESSENTA) DIAS.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de maio de 2021.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação e Esporte.

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:76DA30AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020 CONTRATO N.º 053/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.
CONTRATADA:SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ/MF sob o n.º 13.859.286/0001-07
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRAT O PRINCIPAL POR 60 (SESSENTA) DIAS.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de maio de 2021.

ANTÔNIO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:2CC4BAD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020 CONTRATO N.º 052/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.
CONTRATADA:SUPORT ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ/MF sob o n.º 13.859.286/0001-07
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRAT O PRINCIPAL POR 60 (SESSENTA) DIAS.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 26 de maio de 2021.

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração.

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:317BF665

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, EM DECORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL EM VIRTUDE DO NOVO CORONAVÍRUS

DECRETO Nº 54, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a permanência de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São Bento do Una, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional em virtude do novo coronavírus, além de medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, a partir de 01 de julho de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública, de importância internacional, declarada pela Organização Mundial da saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública, de importância nacional, declarada pelo Ministério da Saúde, pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, em decorrência de infecção humana provocada pelo Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 promovido pelo Ministério da Saúde em 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.040 de 18 de março de 2021 que ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus: medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde;

CONSIDERANDO os efeitos jurídicos do Decreto Municipal n° 001, de 01 de janeiro de 2021, que manteve o Estado de Calamidade Pública, no âmbito municipal, até 30.06.2021, que, em seguida, foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) por meio do Decreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que "Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude de saúde publica de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO, ainda, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus em municípios específicos, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São Bento do Una, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional em razão do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelo Decreto Municipal n°01 de 01 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco por meio do Decreto Legislativo n° 195, 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidade da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1° de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Câmara de Vereadores do Município na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O Prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

PALÁCIO MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL, Gabinete do Prefeito, em São Bento do Una, Estado de Pernambuco, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B08B72E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.330/2021

EMENTA: MODIFICA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE: ALTERA O PLANO DE CUSTEIO E DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - FUNPREMONT - DOS SERVIDORES PÚBLICOS, OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E OS ESTÁVEIS DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE**, FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias, pensões e as contribuições previdenciárias do Poder Executivo e do Legislativo, dos segurados ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo e os estáveis de acordo com a Constituição Federal, inativos e pensionistas do Fundo Previdenciário de São José do Belmonte - FUNPREMONT, passam a ser regidos por esta Lei Complementar.

Art. 2º O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Belmonte, através do Fundo Previdenciário de São José do Belmonte - FUNPREMONT, criado pela Lei Municipal N.º 897/2001 e modificado pelas Leis Municipais N.º 1.022/2007; 1.059/2009; 1.095/2011; 1.168/2015; 1.235/2017; e 1.298/2020, será responsável exclusivamente pela concessão, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da concessão e pagamento de auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade, e auxílio-reclusão serão cobertas por conta de dotação orçamentária próprias do Poder Executivo e Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal 1.298/2020.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

DAS APOSENTADORIAS

Art. 3º Os servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Belmonte serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 05 (cinco) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de regulamento específico;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

III - voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher; e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; observando-se as regras de transição previstas nesta Lei Complementar;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo, a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, para os novos servidores que ingressarem a partir da promulgação desta lei, observado o disposto nos §§ 14º a 16º do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º servidor público com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher; e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem; no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher; e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem; no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher; e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem; no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher; e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos o tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a deficiência durante igual período.

§ 1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o *caput*, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada a realização prévia de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do regulamento específico.

3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Belmonte, torna-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros previstos no *caput* serão proporcionalmente alterados, considerando-se o número de anos, em que exerceu as funções do cargo público sem e com deficiência, observando o grau correspondente, nos termos do regulamento específico.

Art. 5º O servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição a agentes nocivos;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º tempo de exercício nas atividades previstas no *caput* deverá ser comprovado nos termos do regulamento específico.

§ 2º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 3º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria disposta no *caput* será aplicado o artigo 7º.

Art. 6º Observadas as regras de transição, o servidor público titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher; e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, exclusivamente, em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, ou 30 (trinta) anos de contribuição nas demais funções de professor;

III - 10 (dez) de efetivo exercício no serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Será considerado como de efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou de Assessoramento pedagógico.

§ 2º O período de readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para os fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

§ 3º Fica expressamente vedado o computo do tempo de contribuição de efetivo exercício das funções de magistério de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição para aposentadoria prevista neste artigo, em que o professor esteve à disposição de outro órgão fora da unidade escolar ou em função diversa da de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou de Assessoramento pedagógico, hipóteses em que se enquadrarão nos demais casos, com acréscimo de 5 (cinco) anos no tempo de contribuição.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO DA APOSENTADORIA

Art. 7º Para os servidores que ingressarem no serviço público municipal após a promulgação desta Lei Complementar, o cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público vinculado ao FUNPREMONT considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de Previdência que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressar no serviço, em cargo efetivo, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, de que trata o § 14º do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 3º Poderão ser excluídas da média definida no *caput* as contribuições que resultem em redução do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 3º, l, desta Lei Complementar, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no § 1º.

§ 6º No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 32, II, desta Lei Complementar, os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 8º No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no artigo 4º desta Lei Complementar, os proventos corresponderão a:

I - 100% (cem por cento) da média prevista no *caput*, nas hipóteses dos incisos l, II e III do artigo 4º desta Lei Complementar;

II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no *caput*, por um grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 42 desta Lei Complementar.

Art. 9º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 10. Os proventos de aposentadoria não poderão ser superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14º,15º e 16º do artigo 40 da Constituição Federal.

SEÇÃO III

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 11. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade se mulher; e 61 (sessenta e um) anos de idade se homem; observado o disposto no § 1º deste artigo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que em que se der a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher; e 96 (noventa e seis) pontos, se homem; observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1ºde janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida, a cada ano, de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher; e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do *caput* e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do *caput* serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher; e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher; e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem; a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* para as pessoas a que se refere o 40, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher; e 91 (noventa e um) pontos, se homem; aos quais serão acrescidos, a partir de 1ºde janeiro de 2022, 01 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher; e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargos efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher; e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher; e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º;

II - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso l.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 6º.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto inciso I do § 6º, o valor constituído pelo subsidio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observando os demais critérios legais.

§ 9º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 6º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 12. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 11, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá se aposentar voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher; e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher; e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos, para os demais casos de professores permanece o mesmo período de contribuição, reduzindo-se apenas os 05 (cinco) anos previstos na idade.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 8º do artigo 11 desta Lei Complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

II - a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 70, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 13. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, ou seguintes requisitos:

I - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

III - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV - somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput* e o § 1º.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal.

SEÇÃO IV

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 14. São dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:

I - o cônjuge, o companheiro ou a companheira, na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;

II - o companheiro ou a companheira, na constância da união homoafetiva;

III - o filho menor e não emancipado, de qualquer condição, até completar a idade de 21 (vinte e um) anos;

IV - o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e comprovadamente viva sob dependência econômica do servidor;

V - os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor e não existam dependentes das classes mencionadas nos incisos I, II, II, IV;

VI - o ex-cônjuge, o ex-companheiro ou a ex-companheira, desde que o servidor lhe prestasse pensão alimentícia na data do óbito.

§ 1º O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.

§ 2º A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenho deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência.

§ 3º A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por junta médica pericial indicada pelo FUNPREMONT.

§ 4º A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem direito à pensão.

§ 5º A dependência econômica para os dependentes elencados nos incisos l, II, III e IV é presumida, para os demais dependentes deverá ter como base a data do óbito e deverá ser comprovada.

§ 6º Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários à ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

Art. 15. A pensão por morte concedida a dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez pontos percentuais) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda desta qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

II - a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez pontos percentuais) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º.

Art. 16. Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso do ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data de seu óbito.

Art. 17. A pensão por morte será devida a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos; ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando pleiteada após os prazos previstos no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependentes só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato da pensão ao dependente habilitado.

§ 2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente, para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § acima, o valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

Art. 18. No caso de dependente, habilitado ao benefício de pensão por morte, considerado incapaz civilmente, portador de incapacidade mental ou semelhante, será obrigatória apresentação do termo de curatela.

Art. 19. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 20. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria

concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 80% (oitenta por cento) do valor igual ou inferior a 01 (um) salário-mínimo;

II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;

III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários-mínimos, até o limite de 03 (três) salários-mínimos;

IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários-mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários-mínimos;

V - 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÕES

Art. 21. Ficam mantidas as alíquotas das contribuições previdenciárias - servidor e patronal - para o custeio do Fundo de Previdência de São José do Belmonte, nos termos da Lei Municipal N.º 1.235/2017.

§ 1º Acrescenta-se, às contribuições previdenciárias para o custeio do Fundo de Previdência de São José do Belmonte, a contribuição, na alíquota de 14% (quatorze por cento), do servidor inativo e do pensionista, que incidirá sobre o valor dos proventos de aposentadoria e pensões que superem o salário-mínimo vigente e entrará em vigor após 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

§ 2º As alíquotas de contribuições de que trata esta Lei Complementar serão revistas de acordo com as reavaliações do cálculo atuarial anual e em observância à reserva legal e ao limite do possível, através de Lei do Poder Executivo.

§ 3º Além das contribuições previstas neste artigo, o Poder Executivo e o Legislativo, na proporção de servidores oriundos de cada Poder, repassarão, ainda, os valores destinados à eventual cobertura das insuficiências financeiras apuradas e necessários ao pagamento das respectivas folhas de benefícios.

§ 4º As transferências de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas em valores líquidos e necessários ao pagamento integral dos benefícios concedidos aos servidores e dependentes que lhe sejam vinculados.

§ 5º Para efeito do cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, as folhas de benefícios do FUNPREMONT deverão ser elaboradas de forma individualizadas por Poder ou Órgão, quando houver mais de 1 (um) destes que seja responsável pelos repasses de complementação naquela competência.

§ 6º A não retenção e repasse ao FUNPREMONT dos valores das contribuições instituídas por esta Lei Complementar, descontadas ou não em folha de pagamento, autorizará o requerimento, por oficio, dirigido a Secretaria Municipal de Finanças dos valores correspondentes na parcela de duodécimo ou repasse legal do mês subsequente.

§ 7º O Gestor do FUNPREMONT deverá, após o prazo de 30 (trinta) dias da ausência do repasse mensal, total ou parcial, das contribuições ou descumprimento de termo de acordo de parcelamento, ou qualquer outra obrigação previdenciária, informar ao Chefe do Poder Executivo do ocorrido e adotar, junto a ele, as medidas administrativas cabíveis para manter o equilíbrio financeiro do Fundo de Previdência de São José do Belmonte.

§ 8º Ao servidor em licença de particular interesse (licença sem vencimento) que opte por arcar com as contribuições previdenciárias (servidor e patronal) será assegurada a contagem deste período integralmente.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE PELA CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS

Art. 22. Na cessão de servidores para outro Poder ou Órgão da Administração direta ou indireta do Município de São José do Belmonte, da União, do Estado ou outro Ente federado, em que o pagamento da remuneração seja com ônus para o cessionário, será de sua responsabilidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo servidor e o repasse ao FUNPREMONT;

II - a contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem e o repasse ao FUNPREMONT.

§ 1º Na cessão de servidores, com ônus para o cessionário, o Poder ou órgão cedente, por meio da área de recursos humanos, deverá informar ao cessionário que será de sua responsabilidade o recolhimento e o repasse ao FUNPREMONT das contribuições do servidor cedido, assim como da contribuição patronal, cabendo ao FUNPREMONT fornecer os seus dados bancários para efetivação dos referidos repasses.

§ 2º O ato administrativo de cedência do servidor com ônus para o cessionário deverá, obrigatoriamente, prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao FUNPREMONT.

§ 3º A cedência do servidor deverá ser comunicada ao FUNPREMONT, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de registro, de fornecimento dos dados bancários e do acompanhamento dos repasses.

§ 4º Caso o cessionário não repasse às contribuições devidas ao FUNPREMONT - até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aquele em que houve ou deveria haver o desconto - por mais de 60 (sessenta) dias a cedência será cessada, devendo o FUNPREMONT informar ao cedente para fins de solicitação do imediato retorno do servidor a seu órgão de origem.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor público a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

Art. 24. Será concedido abono de permanência ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária a partir da data do requerimento administrativo devidamente protocolado no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte e que opte por permanecer em atividade após ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O abono de permanência equivalerá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que sejam preenchidos os requisitos para a aposentadoria compulsória prevista no inciso II do artigo 3º desta Lei Complementar ou até a aposentação do servidor.

Art. 25. Ressalvados os servidores que já possuem adquirido, fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo para fins de benefícios previdenciários.

Parágrafo único. As vantagens de que trata o *caput* não serão incorporadas aos vencimentos, aos proventos de aposentadoria ou pensões e não servirá de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrará a base de cálculo de contribuição previdenciária do servidor.

Art. 26. As incorporações de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão a que o servidor faça jus até a promulgação da Emenda Constitucional N.º 103/2019, serão pagas a título de vantagem pessoal.

Art. 27. A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14º a 16º do artigo 40 da Constituição Federal deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional N.º 103/2019.

Parágrafo único. Os servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir da data de publicação da lei que instituir o regime de previdência complementar de que trata o caput deste artigo constituirão um plano de previdência estruturado em regime de capitalização, na forma da lei.

Art. 28. Por Decreto, o Poder Executivo fica a autorizado a instituir a alíquota suplementar patronal ou aportes, de responsabilidade do Município, previstos na avaliação atuarial anual, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do FUNPREMONT.

Art. 29. Nos termos do inciso II do artigo 36 da Emenda Constitucional N.º 103/2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 12 da Emenda Constitucional N.º 103/2019, no art. 149 da Constituição Federal;

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do artigo 35 da Emenda Constitucional N.º 103/2019.

Art. 30. A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do FUNPREMONT, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada nos moldes de atualização da dívida previdenciária do Regime Geral de Previdência Social e feita de uma só vez ou mediante acordo de parcelamento, independentemente de outras penalidades legais.

§ 1º Caso o débito seja originário de erro da previdência social, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, devolverá o valor de forma parcelada, atualizado nos moldes de atualização da dívida previdenciária do Regime Geral de Previdência Social, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 2º No caso de revisão de benefícios em que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro da previdência social, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização nos mesmos moldes de atualização da dívida previdenciária do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 31. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas em Lei Orçamentária do Município de São José do Belmonte.

Art. 32. Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial as não recepcionadas por esta Lei Complementar.

São José do Belmonte-PE, 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:74A879D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São José do Belmonte-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São José do Belmonte-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, já prevista e prorrogada pelo Decreto N.º 004/2021, que foi homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo N.º 197, de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São José do Belmonte-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelo Decreto N.º 004/2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo N.º 197, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação pertinente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, São José do Belmonte-PE, 02 de julho de 2021

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:FE8AB06F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Processo Nº: 022/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2021, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Adequação de Estradas Vicinais, pelo período de 06 (seis) meses, no Município de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Vitoria Regia Servicos Eireli. CNPJ: 37.350.503/0001-05, pelo valor de R$1.879.732,33.

São José do Egito, 02/07/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:851D2859

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0005/2021. CPL. Convite Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, NO BAIRRO DE CHÃ DE TÁBUA, SÃO LOURENÇO DA MATA– PE. Valor Estimado: R$ 152.309,73. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/07/2021 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Convite, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis ou através do Portal da Transparência doo Município no endereço: https://slm.pe.gov.br/, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata - PE, 02 de julho de 2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:6FC8B743

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027, DE 01 DE JULHO DE 2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do município de São Vicente Férrer, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do município de São Vicente Férrer, nos termos do Decreto nº 011/2020, de 24 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 18, de 31 de março de 2020 a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Vicente Férrer, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº196, de 14 de janeiro de 2021 a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou por 180 (cento e oitenta dias) o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº101/2001;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de São Vicente Férrer, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Vicente Férrer/PE, 01 de julho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:9E309649

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

ERRATA
AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PROCESSO Nº 009/2021. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETÁVEIS E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE**. ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DAS EMPRESAS: **D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI - ME,** sob CNPJ Nº 23.680.034/0001-70**,** referente aos **ITENS**: 37, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 51 ao 54, 56, 61, 62, 64, 67 ao 69, 70, 75, 77, 83,, 85, 88 ao 94, 97, 99, 102, 103, 105 ao 111, 116 ao 120, 122, 125, 127 ao 129, 133 ao 135, 138 ao 141, 143, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 156, 158 ao 162, 166, 168, 169, 175, 179, 182 e 183, **ONDE SE LÊ**: no valor total de **R$ 906.508,90 (**novecentos e seis mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos**), LÊ-SE** no valor total de **R$ 906.598,90 (**novecentos e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos**), FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** sob CNPJ Nº 24.994.990/0001-99**,** referente aos **ITENS**: 49, 122, 124 e 130, no valor total de **R$ 60.657,68** (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, sob CNPJ Nº 06.132.765/0001-32, referente aos **ITENS**: 03, 10, 21, 33, 35, 38, 55, 58, 60, 63, 65, 71, 72, 76, 79, 80, 81, 84, 86, 96, 98, 101, 126, 136, 137, 142, 144, 163 ao 165, 174, 178 e 185, no valor total de R$ **198.404,50** (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos), **CREDPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ,** sob CNPJ Nº 40.061.543/0001-33, referente ao **ITEM**: 170, no valor total de **R$ 11.779,20** (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,** sob CNPJ Nº 28.013.023/0001-50, referente aos **ITENS**: 36, 46 e 78, no valor total de R$ **19.438,00**(dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais), **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, sob CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, referente ao **ITEM:** 123, no valor total de R$ 129.150,00(cento e vinte e nove mil e cento e cinquenta reais), **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME**, sob CNPJ Nº 15.031.173/0001-44, referente aos **ITENS:** 08 e 11, no valor total de R$ 43.800,00(quarenta e três mil e oitocentos reais), **NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, sob CNPJ Nº 09.137.934/0002-25, no valor total de R$ 30.000,00(trinta mil reais), **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA – EPP**, sob CNPJ Nº 35.753.111/0001-53, referente ao **ITEM:** 50, no valor total de R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais), **ZUCK PAPEIS LTDA – EPP**, sob CNPJ Nº 23.232.280/0001-69, referente aos **ITENS:** 12, 19, 20, 40, 41, 45, 66, 82, 95, 100, 104, 112 e 180, no valor total de R$ 133.477,00(cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais), **MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP**, sob CNPJ Nº 07.768.887/0001-01, referente ao **ITEM:** 167, no valor total de R$ 9.450,00(nove mil quatrocentos e cinquenta reais), **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sob CNPJ Nº 23.706.330/0001-57, referente aos **ITENS:** 57, 73, 74, 115, 131, 132, 145, 146, 152, 155, 157, 171, 172, 173, 176, 177 e 186, no valor total de R$ 144.662,70(cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), **sendo os ITENS:** 01, 02, 04 ao 07, 09, 13, 14, 22 ,23 25, 30, 31, 32, 34, 113 e 184 - **FRACASSADOS** e **os ITENS**: 15 ao 18, 24, 26 ao 29, 59, 87 e 114 - **DESERTOS** .

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ECDA8DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 018/2021. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI), DESTINADOS A LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. ADJUDICA E HOMOLOGA EM FAVOR DAS EMPRESAS: **RC SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI,** sob CNPJ Nº 32.337.793/0001-07**,** referente aos **ITENS**: 01, 11 e 12 com valor total de **R$ 29.957,80 (**vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos**), META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME,** sob CNPJ Nº 31.834.213/0001-42**,** referente aos **ITENS**: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 23, 24, 25 e 26 **ONDE SE LÊ**: no valor total de **R$ 28.905,15** (vinte e oito mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos), **LÊ-SE:** no valor total de **R$ 28.495,15** (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA**, sob CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, referente aos **ITENS**: 09, 10, 17, 18, 19 e 21, no valor total de R$ **6.438,00** (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais), **JKM COMERCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA,** sob CNPJ Nº 00.773.352/0001-80, referente ao **ITEM**: 13 no valor total de **R$ 23.500,00** (vinte e três mil reais), **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI - ME,** sob CNPJ Nº 08.108.696/0001-86, referente aos **ITENS**: 14 e 16 no valor total de R$ **6.000,00**(seis mil reais), **PGSA COMERCIAL LTDA,** sob CNPJ Nº 38.398.257/0001-16, referente aos **ITENS**: 20 e 22, no valor total de **R$ 1.590,00** (um mil quinhentos e noventa reais), **BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP,** sob CNPJ Nº 27.509.080/0001-61, referente ao **ITEM**: 15, no valor total de **R$ 3.984,00** (três mil novecentos e oitenta e quatro reais)**.**

MARIA STHEFANIE GOMES SILVA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:576A57E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DE AVALIAÇÃO SME Nº 002/2021

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos do Sistema de Avaliação das Aprendizagens nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2021.

O Conselho Municipal de Educação com base na Lei Federal nº 9.394/96, alterada pela Lei Federal nº 12.796/13, na Lei nº 10.172/01, na Lei Federal nº 11.274/06, no Parecer CNE/CEB nº 6/05, na Resolução CNE/CEB nº 3/05, no Parecer CNE/CEB nº 18/05, na Resolução CEE/PE nº 03/06, na Lei Estadual nº 12.252/02, na Lei Estadual nº 12.286/02, na Lei Estadual nº 14.789/12, na Resolução CEE/PE nº 02/07, no Parecer CNE/CEB nº 20/09, na Resolução CNE/CEB nº 5/09, no Parecer CNE/CEB nº 5/11, na Resolução CNE/CEB nº 2/12, no Decreto Federal nº 5.154/04, no Decreto Federal nº 5.840/06, no Parecer CNE/CEB nº 39/04, no Parecer CNE/CEB n º 1/99, na Resolução CNE/CEB nº 2/99, na Resolução CNE/CEB nº 02/01, no Parecer CNE/CEB nº 11/00, na Resolução CNE/CEB nº 1/00, no Parecer CNE/CEB nº 4/10, na Resolução CNE/CEB nº 2/10, no Parecer CNE/CEB nº 6/10, na Resolução CNE/CEB nº 3/10, no Parecer CNE/CEB nº 7/10, na Resolução CNE/CEB n º 4/10, no Parecer CNE/CEB nº 11/10, na Resolução CNE/CEB nº 7/10, no Decreto Federal nº 7.611/11, no Parecer CNE/CEB nº 13/09, na Resolução CNE/CEB nº 4/09, na Resolução CEE/PE nº 02/04, no Parecer CNE/CEB nº 14/11, na Resolução CNE/CEB nº 3/12, no Parecer CNE/CEB nº 13/12, na Resolução CNE/CEB nº 5/12, no Parecer CNE/CEB nº 11/12, na Resolução CNE/CEB nº 6/12, no Parecer CNE/CEB nº 16/12, na Resolução CNE/CEB nº 8/12, na Resolução CEE/PE nº 01/13, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Solidão/PE define como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais, a educação para a cidadania e destaca como prioridade a universalização da educação básica, em suas respectivas etapas e modalidades;

CONSIDERANDO que a concepção de avaliação do processo de aprendizagem, explicitada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/1996 define a avaliação como parte integrante e estruturante do processo de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento da construção de conhecimento e de desenvolvimento sócio-cognitivo do (a) estudante;

CONSIDERANDO que a avaliação do processo de aprendizagem caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, a ser implementada como dinâmica de natureza cumulativa, contínua, sistemática, extensiva, flexível, classificatória e terminal;

CONSIDERANDO a inclusão de Avaliação Externa no Sistema de Avaliação das Aprendizagens nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Solidão;

CONSIDERANDO que os dados da avaliação devem ser indicadores para a reflexão do (a) professor (a) sobre sua ação e da prática pedagógica da escola, no sentido de redirecionar o ensino com o objetivo de atender às necessidades do (s) estudante e na perspectiva de ampliar e consolidar aprendizagens;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para as escolas integrantes do Sistema de Ensino do município de Solidão;

CONSIDERANDO a avaliação como um processo fundamental na organização de uma escola inclusiva, onde é possível decidir quais as melhores atitudes, estratégias, metodologias e recursos, bem como quais os objetivos e conteúdos a serem desenvolvidos, de forma a preencher as necessidades e interesses dos (as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, dando-lhes uma resposta educativa adequada às suas possibilidades, favorecendo seu pleno desenvolvimento;

CONSIDERANDO que o processo avaliativo, dos referidos estudantes, necessita atender às suas especificidades no que se refere ao apoio pedagógico com utilização de técnicas que facilitem o controle dos processos de aprendizagem, tempo, espaço e flexibilidade diferenciados conforme a singularidade de cada estudante;

CONSIDERANDO que a avaliação constitui-se em processo contínuo e permanente de analise das variáveis que interferem nos processos de ensino e de aprendizagens, objetivando identificar potencialidades e necessidades educacionais dos (as) estudantes e das condições da escola e da família, e ainda;

CONSIDERANDO que se torna imprescindível o envolvimento do (a) estudante, pais e educadores da escola nos processos de ensino e de aprendizagens e seus resultados.

RESOLVE:

Art. 1º As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Solidão implantarão, a partir do ano letivo de 2021 as disposições previstas nesta Instrução Normativa, referente ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens.

Art. 2º O processo de avaliação das aprendizagens do (a) estudante dar-se-á de acordo com as etapas e modalidades de ensino, e a forma de organização nos (as) anos/ciclos/módulos, observando-se o seguinte:

I- na Educação Infantil, a avaliação do desenvolvimento da criança será realizada mediante acompanhamento sistemático e registro do seu desenvolvimento por meio da elaboração de pareceres de aprendizagens sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento), de acordo com o disposto no Art.31 da Lei Federal nº 9394/1996;

II- nos Ciclos/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a avaliação das aprendizagens será realizada por meio de instrumentos diversificados e registrada sob a forma de Parecer Descritivo da trajetória do (a) estudante, de acordo com o disposto no Art. 4º, incisos de I a V da Instrução Normativa SEE/PE nº 01/2006 que orienta procedimentos para reorganização do ensino em Ciclos no Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco.

III- na Educação Especial Inclusiva, a avaliação das aprendizagens dos estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação deverão ser realizados por meio de instrumentos diversificados e as verificações das aprendizagens registradas sob a forma de nota, respeitando as adequações e apoios de acessibilidade necessários, nos quais os enunciados dos instrumentos avaliativos deverão ter apresentação adequada a cada especificidade, a saber;

a) Aos estudantes com deficiência visual, o enunciado deverá ser ampliado (fonte 24 em negrito) para os alunos que tem baixa visão e em Braile, para os alunos que não fazem uso da escrita e leitura em tinta, devendo esses serem apoiados por um professor brailista e recurso de Tecnologia e recurso de Tecnologia Assistiva de acordo as especificidades.

b) aos estudantes com deficiência auditiva e surdez, esses deverão ser apoiados por um professor intérprete de libras;

c) aos estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, deficiência intelectual e sérios comprometimentos motores, caso haja a necessidade, a escola deverá dispor do apoio de um profissional habilitado e de recursos de Tecnologia Assistiva.

IV- para todos os estudantes com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento matriculados no ensino regular, para os quais foram esgotadas todas as possibilidades avaliativas, sendo impossível a atribuição quantitativa de suas aprendizagens, deve o professor registrar sob a forma de relatório as habilidades intelectivas e sensoriais, privilegiando a aprendizagem funcional do (a) estudante que na pratica contribua para a vivência social;

V- nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), na Educação de Jovens e Adultos – EJA Fundamental, a avaliação das aprendizagens do (a) estudante deverá ser realizada por meio de instrumentos diversificados e as verificações das aprendizagens registrada sob a forma de nota;

§1º É vedado submeter o (a) estudante a um único instrumento de avaliação e de verificação de aprendizagens em cada unidade didática bimestral, ocorrendo as avaliações ao longo do bimestre e no horário de funcionamento da aula do componente curricular específico, sem que haja um período determinado para realização das avaliações.

§2º As habilidades intelectivas, cognitivas e sensoriais de que trata o inciso IV, para efeito de escrituração escolar, deverão ser registradas sob a forma de Parecer Descritivo da trajetória do (a) estudante, de acordo com o disposto no Art. 4º, incisos de I a V da Instrução Normativa SEE/PE nº 01/2006.

Art. 3º As aprendizagens que o (a) estudante deverá desenvolver nos anos, ciclos, módulos do Ensino Fundamental serão vivenciadas em situações didáticas planejadas pelo (as) professor (a) e deverão constar no Projeto Político-Pedagógico, por unidades didáticas bimestrais, considerando os conteúdos curriculares definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 4º Os critérios avaliativos deverão ser estabelecidos a partir dos conteúdos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes para cada componente curricular, com base na BNCC e no Currículo de Pernambuco.

Art. 5º O (a) estudante, ao longo da sua escolaridade, poderá obter progressão plena ou parcial:
I – a progressão plena dar-se-á quando o (a) estudante atingir ao término do ano letivo ou após o período de recuperação final, nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares do (a) ano/ciclo/módulo e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas do (a) ano/ciclo/módulo;
II – a progressão parcial dar-se-á quando o (a) mesmo (a), após período de recuperação final, não obtiver aprovação em até dois componentes curriculares dos anos/ciclos/módulos, cursados (as) e será organizada de acordo com as condições de cada escola.
§1º A progressão parcial, desde que atendidas às condições do inciso II, é direito do (a) estudante.
§2º A progressão parcial será admitida nos anos/ciclos do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental, nos Módulos III, IV, V e VI da EJA Fundamental.
§3º No regime de progressão parcial; as novas oportunidades de aprendizagens deverão ser planejadas pelo (a) professor (a), divulgadas em tempo hábil e oferecidas obrigatoriamente pela Escola.
§4º O (a) estudante em regime de progressão parcial deverá obter em cada componente curricular a nota mínima 6,0 (seis) para aprovação.
§5º Ao (a) estudante em regime de progressão parcial, serão oferecidas, no mínimo, 03 (três) oportunidades de reensino e avaliação da aprendizagem no ano letivo subsequente.
§6º O (a) estudante reprovado (a) em até dois componentes curriculares no 9º ano e VIII Módulo da EJA do Ensino Fundamental, terá direito a exame especial de progressão parcial, a realizar-se no final do ano/ciclo/módulo letivo, conferindo-lhe, se aprovado (a), o prosseguimento de estudos.
Art. 6º O (a) estudante que não obtiver aprovação, ao repetir o ano/ciclo/módulo, não poderá ser reprovado no (s) componente (s) curricular (es) em que já obteve aprovação no (a) ano/ciclo/módulo, devendo:
I – matricular-se no ano/ciclo/módulo em que foi reprovado (a);
II – cumprir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária vivenciada no (a) ano/ciclo/módulo em que estiver matriculado (a);
§ 1º Caso o (a) estudante não cumpra o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista no inciso II deste artigo, este será reprovado (a).
§ 2º Compete à escola organizar a operacionalização do disposto neste artigo e informar a comunidade escolar.
Art. 7º A aplicação e a correção da avaliação, referentes à Progressão Parcial, serão de responsabilidade do (a) professor (a) por tratar-se de ação eminentemente pedagógica.
Art. 8º O processo de atribuição e registro de notas considerará os seguintes critérios:
I – o nível de aprendizagem do (a) estudante deverá ser registrado pelo (a) professor (a) no diário de classe;
II – a avaliação da aprendizagem terá registro em forma de notas expressas na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez virgula zero);
III – o registro de notas será expresso mantendo até uma casa decimal, conforme a escala – 0: 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5 e 10,0;
IV – o registro da avaliação do (a) estudante relativo a cada unidade didática / bimestre deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após o término da unidade didática / bimestre, não podendo o (a) estudante ficar sem o registro da sua avaliação bimestral.
Parágrafo único: O arredondamento de notas, quando necessário, será por acréscimo e nunca por decréscimo de décimos.
Art. 9º Para aprovação do (a) estudante, ficará estabelecida a nota 6,0 (seis) por componente curricular, a qual será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo (a) professor (a) ao (a) estudante em cada unidade didática bimestral.
Art. 10º Em cada unidade didática bimestral, a avaliação da aprendizagem compreenderá:
I – a 1ª nota, referente aos procedimentos avaliativos, tais como, trabalho em grupo, apresentação de seminários, pesquisas, atividades realizadas em sala de aula, elaboração e apresentação de projetos orientados pelo (a) professor (a);
II – a 2ª nota, referente ao procedimento avaliativo planejado pelo (a) professor (a) e correspondente à síntese dos conteúdos ministrados, devendo ser realizado individualmente pelo (a) estudante, no final de cada unidade didática bimestral;
§ 1º Os procedimentos avaliativos correspondentes à 1ª nota variarão de 02 (duas) a 05 (cinco) atividades, com atribuição de pontos que, ao final, serão somados e totalizarão a nota 10,0 ocorrendo, paralelamente, o reensino e a recuperação dos conteúdos não apreendidos pelo (a) estudante.
§ 2º O procedimento avaliativo referente à 2ª nota corresponderá à escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero), finalizando o bimestre, não sendo permitida a recuperação da nota obtida pelo (a) estudante.
§ 3º Para obtenção da média aritmética do (a) estudante, em cada unidade didática bimestral, serão somadas a 1ª e a 2ª nota e o resultado deverá ser dividido por 02 (dois), gerando a média do bimestre.
Art. 11º A recuperação da aprendizagem será, obrigatoriamente, ofertada ao (a) estudante ao longo de cada unidade didática bimestral, de forma paralela, e ao final do ano letivo.
§ 1º Os estudos paralelos de recuperação da aprendizagem que correspondem à 1ª nota deverão ocorrer durante as unidades didáticas bimestrais, por meio de situações didáticas, em atividades diversificadas, garantindo ao (a) estudante que não tenha demonstrado apropriação do(s) conhecimento(s), novas oportunidades para apreendê-lo(s).
§ 2º Ao (a) estudante que, ao final do ano letivo, não obtiver a média anual 6,0 (seis), será, obrigatoriamente, ofertada pela escola uma oportunidade final de recuperação da aprendizagem.
§ 3º A recuperação final da aprendizagem deverá contemplar os conteúdos em que os estudantes não tiveram êxito durante o ano letivo, por meio de novas oportunidades de ensino, para os anos/ciclos/módulos.
§ 4º A nota mínima para aprovação na recuperação final será 6,0 (seis) por componente curricular.
§ 5º Caso a nota da recuperação final seja menor do que a média anual, prevalecerá a maior nota, para efeito de registro escolar.
Art. 12º Para que a operacionalização do sistema de avaliação se desenvolva de forma satisfatória, far-se-á necessária a participação do (a):
I – professor (a), no que se refere:
a) ao preenchimento de todos os dados do diário de classe impresso e/ou eletrônico;
b) a tornar acessíveis ao (a) estudante, seus pais ou responsáveis, os dados sobre as suas aprendizagens;
c) a sua atuação no Conselho de Classe bimestralmente;
d) a oportunizar estudos de recuperação da aprendizagem ao (a) estudante durante o ano letivo;
e) ao zelo pela aprendizagem do (a) estudante;
II – conselho de classe, no que se refere:
a) a homologação dos resultados das aprendizagens obtidos pelo (a) estudante, conforme registrados no diário de classe, após o devido acompanhamento pedagógico do (a) professor (a) às dificuldades apresentadas pelo (a) estudantes;
b) a homologação dos resultados das aprendizagens, deverão constar objetivos específicos, acompanhamento contínuo e análise dos resultados obtidos pelo (a) estudante em todos os procedimentos avaliativos e o registro formal;
c) a assegurar, no calendário escolar, reuniões bimestrais, lavradas em ata, destacando as dificuldades encontradas pelo (a) estudante e as proposições deliberadas coletivamente pelos (as) professores (as) para solucioná-las;
III – secretaria da escola, no que se refere à transposição dos dados contidos nos diários de classe para a ficha individual do (a) estudante, os quais obrigatoriamente integrarão seu histórico escolar.
Art. 13º Os casos de estudantes com doença comprovada ou estado de gestação, bem como outros de natureza específica, serão tratados conforme legislação educacional vigente.
Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Escolares e de Classe, ouvida a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e o Conselho Municipal de Educação.
Art. 15º Até o ano letivo de 2020, a Rede Municipal de Ensino do município de Solidão/PE, se regeu pela Instrução Normativa SEE/PE nº 04/2008, publicada no Diário Oficial do Estado, em 17 de junho de 2008 e pela Instrução Normativa SEE/PE nº 04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado, em 18 de dezembro de 2014.
Art. 16º Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Solidão/PE, 19 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA RAMOS LIMA
Secretária Municipal de Educação e Esportes – SME

MAURÍCIO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Conselheiros
TÁDEA DE SIQUEIRA MORAIS LIMA
LINDINALVA VICENTE DE ALMEIDA SANTOS
MAGDA GALDINO DE LIMA MELO
MARIA APARECIDA DA SILVA
JOSÉ ROBERTO MARQUES DE LIMA
VERÔNICA CRISTIANE DE OLIVEIRA FARIAS FERREIRA

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A0C9B93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o óbito do ex-servidor público efetivo, Gilvan Olegário de Morais, e o requerimento de seus sucessores, requerendo o pagamento de valores devidos e não pagos ao servidor falecido;
CONSIDERANDO também, as informações existentes na pasta funcional do ex-servidor falecido;
CONSIDERANDO ainda, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, este último utilizado subsidiariamente. Bem como, o parecer jurídico exarado sobre o requerimento.

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o pagamento das verbas, à seguir discriminadas, devidas e não pagas ao ex-servidor falecido, GILVAN OLEGÁRIO DE MORAIS, matricula n.º 051, titular do cargo de vigilante II e falecido em data de 16/06/2018, à saber:

VALOR DA VERBA Á PAGAR	DISCRIMINAÇÃO DA VERBA	AMPARO LEGAL
06 salários mínimos vigentes	um período de licença-prêmio adquirido e não gozado.	artigo 49, § 3.º, iii, da lei 096/2001.
6/12 do salário mínimo acrescido de 1/3 legal.	férias proporcionais referente ao período aquisitivo de 2018.	artigo 78, § 3.º, da lei 096/2001.
6/12 do salário mínimo vigente	13.º salário proporcional referente a 2018.	artigo 62 e seguintes da lei 096/2001.
um salário mínimo vigente	auxílio funeral	artigo 226 da lei 096/2001.

Artigo 2.º - Determinar a compensação do valor correspondente aos 14 dias do mês de junho de 2018 indevidamente pagos.

Artigo 3.º - Determinar que o pagamento dos valores, acima relacionados, seja feito aos sucessores habilitados na forma da Lei e mediante apresentação do competente alvará judicial.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 061/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:5D4BE96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079, DE 16 DE JULHO DE 2021.

vO Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o óbito do ex-servidor público efetivo, Vadilson Oliveira Alves, e o requerimento da sua filha e dependente legal, Larah Vitória Santos Oliveira, requerendo o pagamento de licença-prêmio e férias não gozadas, bem como 13.ºs salários e saldo de salário não recebidos e, ainda o pagamento de auxilio funeral;
CONSIDERANDO também, as informações existentes na pasta funcional do ex-servidor falecido;
CONSIDERANDO ainda, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, este último utilizado subsidiariamente. Bem como, o parecer jurídico exarado sobre o requerimento.

RESOLVE:

Artigo 1º - DEFERIR o requerimento da filha e dependente legal, Larar Vitória Santos Oliveira, do ex-servidor público municipal falecido, Vadilson Oliveira Alves, matricula n.º 085, titular do cargo de gari e falecido em data de 09/06/2021, para determinar o pagamento das seguintes verbas:

VALOR DA VERBA Á PAGAR	DISCRIMINAÇÃO DA VERBA	AMPARO LEGAL
06 salários mínimos vigentes	um período de licença-prêmio adquirido e não gozado.	artigo 49, § 3.º, iii, da lei 096/2001.
01 salário mínimo acrescido de 1/3 legal	férias integrais referente ao período aquisitivo de 2020.	artigo 78, § 3.º, da lei 096/2001.
6/12 do salário mínimo acrescido de 1/3 legal.	férias proporcionais referente ao período aquisitivo de 2021.	artigo 78, § 3.º, da lei 096/2001.
6/12 do salário mínimo vigente	13.º salário proporcional referente a 2021.	artigo 62 e seguintes da lei 096/2001.
8/30 do salário mínimo vigente.	saldo salário dos 08 dias de junho de 2021.	artigo 39 da lei 096/2001.
um salário mínimo vigente	auxílio funeral	artigo 226 da lei 096/2001.

Artigo 2.º - Determinar que o pagamento dos valores, acima relacionados, seja feito mediante apresentação do competente alvará judicial.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FCF51928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 031/2021

DECRETO N° 031 / 2021

EMENTA: Declara utilidade pública para fins de desapropriação uma parte de imóvel que especifica.

Ana Célia Cabral de Farias, prefeita municipal de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.182, § 3°, da Constituição Federal, pelo Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 46:

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropiação a parcela de 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados) do imóvel localizado "Fazenda Vista Alegre", de propriedade do Sr. Severino Abílio do Rego e Corina Silva do Rego, limítrofe ao Cemitério Municipal São João, no Sítio Mimoso, neste Município de Surubim-PE, o qual possui as seguintes medições: 58,0m de fundo (a leste), frontal 17,90m mais um segmento de 49,92m (a oeste), lateral esquerda medindo 73,90m (ao norte) e lateral direita 83,75m (ao sul) totalizando uma área de 5.000,00m²
Art. 2° O imóvel a ser desapropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, destinar-se-á a ampliação do Cemitério Municipal São João, no Sítio Mimoso no intuito de aumentar o espaço físico e vagas no mesmo.

Art. 3° Pela desapropriação, realizando-se de forma amigável, fica estipulado o valor de R$ 40.000,000 (quarenta mil reais) pela parte do imóvel acima transcrita, tudo conforme avaliação expedida pela Comissão constituída pela Portaria n.º 265/2021, memorial descritivo e planta da área.
Art. 4° As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da pertinente Escritura Pública de Desapropriação Amigável serão custeadas pelo Município e respectivo registro através da dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 10 de junho de 2021.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita do Município de Surubim

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:806E2B59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Tabira, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto é a Aquisição de material de construção em geral, pintura, hidráulica e elétrica para atender ás secretárias de educação e saúde do município de Tabira/PE, no qual, foram INABILITADAS as licitantes: 01. A HOLANDA DA SILVA BATISTA CONSTRUTORA; 02. A. SIQUEIRA CONSTRUCAO EIRELI; 03. ANDRE BARBOSA MORAIS; 04. EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS EIRELI, empresas HABILITADAS: Não houve. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, caso não haja interposição de recurso até o dia 08 de julho de 2021, e embasados no Art. 48. § 3° os licitantes Inabilitados terão o prazo de oito dias úteis para sanar suas falhas apresentadas, ficando assim marcada a sessão para o dia 15 de julho de 2021 às 14:00hs. Maiores informações na sala de licitação do Município de Tabira, a Rua Albertina Xavier Pires, 239 Centro - Tabira/PE no horário de expediente ao público de 08:00 às 13:00 horas ou pelo fone: (87) 3847-1163.

Tabira, 02 de julho de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:A5EE6FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00011/2021. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021.

Processo Nº: 00011/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de leite em pó e fraldas entrega parcelada para atender ás necessidades da Secretária municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$166.963,50.Data e Local da Sessão de Abertura: 15/07/2021 às 09:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847–1163, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 02 de julho de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:95CDB9BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

Processo Licitatório nº 034/2021. CPL. Chamada Pública Nº 005/2021, Contratação. **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, COM A FINALIDADE DE COMPOR QUADRO DE PROFISSIONAIS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, E CADASTRO ÚNICO NO DESENVOLVIMENTO DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METODOLOGIA EXIGIDA PELA GERÊNCIA DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL.** Valor estimado: **R$ 428.000,00** (quatrocentos e vinte oito mil reais). Data da Sessão de Abertura: 28/07/2021 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE.

Tacaimbó 02 de Junho de 2021.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E4EB061F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ONDE SE LER: CT 020/2021. Objeto: contratação de empresa para contratação de serviços especializados em cabeamento estruturado para o Município de Tacaratu-PE, conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as internacionais ANSI/EIA/TIA 568-C, 569-A e 606. E NBR – 5410. Contratado: MELTECH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 12.704.875/0001-53.

VALOR: R$ 54.361,34 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93. Fundamento: (Processo Licitatório nº 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021). Data: 15/06/2021. Washington Ângelo de Araújo - Prefeito. LEIA-SE: CT 020/2021. Objeto: contratação de empresa para contratação de serviços especializados em cabeamento estruturado para o Município de Tacaratu-PE, conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as internacionais ANSI/EIA/TIA 568-C, 569-A e 606. E NBR – 5410. Contratado: MELTECH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 12.704.875/0001-53. VALOR: R$ 54.361,34 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93. Fundamento: (Processo Licitatório nº 011/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021). Data: 15/06/2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2C427BF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PL – 032/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 Nat:. Obras/Serviços de engenharia - OBJETO Descr: – Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, com material e mão-de-obra da empreiteira, em cumprimento ao Convênio nº 856.885/2017 celebrado entre o Município de Timbaúba e a União, representada pela CEF – Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. A CPL julgou INABILITADAS a empresa Barros Construções e Serviços Ltda e a empresa SS Obras de Terraplanagem e Locação de Máquinas para Construção Ltda e HABILITADAS as empresas: Pedroza Vasconcelos Empreendimentos Ltda; Projetar Construções e Projetos Eireli e Construtora F & Costa Eireli e Construtora Camel Ltda. As razões que motivaram o julgamento foram enviadas, via e-mail, aos licitantes participantes deste certame e se encontram na sala da CPL, sita à Rua Dr. Alcebiades, nº 276 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às 10:00h do dia 13 de julho de 2021.

Timbaúba, 02 de julho de 2021.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:A7134AF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.782, DE 02 DE JULHO DE 2021

Denomina de Antônio Onival Fernandes (Vavá Guarda) a R. Projetada, Cód. 95000160, quadras 326 e 328, Setor 7.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Antônio Onival Fernandes (Vavá Guarda) a R. Projetada, Cód. 95000160, quadras 326 e 328, Setor 7.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 02 de julho de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:AF5F4194

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.783, DE 02 DE JULHO DE 2021

Denomina de Amaro Soares de Jesus (Amaro de João Senhor) a R. Projetada, Cód. 95000159, quadras 324 e 326, Setor 7.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Amaro Soares de Jesus (Amaro de João Senhor) a R. Projetada, Cód. 95000159, quadras 324 e 326, Setor 7.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 02 de julho de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:3CC3D112

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.784, DE 02 DE JULHO DE 2021

Denomina de Josefa Izabel da Silva (Joselma) a R. Projetada, Cód. 706, quadras 246 e 249, Setor 7.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Josefa Izabel da Silva (Joselma) a R. Projetada, Cód. 706, quadras 246 e 249, Setor 7.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 02 de julho de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:B4B08302

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.785, DE 02 DE JULHO DE 2021

Denomina de José Alfredo da Silva (Zé Lala) a R. Projetada, Cód. 686, quadras 204 e 225, Setor 7.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de José Alfredo da Silva (Zé Lala) a R. Projetada, Cód. 686, quadras 204 e 225, Setor 7.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 02 de julho de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:4521E7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.786, DE 02 DE JULHO DE 2021

Denomina de Vicente Genuíno de Souza a R. Projetada, Cód. 655, quadras 124 e 133, Setor 3.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Vicente Genuíno de Souza a R. Projetada, Cód. 655, quadras 124 e 133, Setor 3.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 02 de julho de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:6898D632

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.787, DE 02 DE JULHO DE 2021

Denomina de Maria Carlinda de Souza a R. Projetada, Cód. 643, quadras 112 e 115, Setor 3.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Maria Carlinda de Souza a R. Projetada, Cód. 643, quadras 112 e 115, Setor 3.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 02 de julho de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:DAD6D1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.788, DE 02 DE JULHO DE 2021

Denomina de Grineide Gonçalves de Lima a R. Projetada, Cód. 652, quadras 115 e 124, Setor 3.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Grineide Gonçalves de Lima a R. Projetada, Cód. 652, quadras 115 e 124, Setor 3.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 02 de julho de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:9910BA77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.789, DE 02 DE JULHO DE 2021

Denomina de Claudenilda Maria da Silva a R. Projetada, Cód. 642, quadras 109 a 112, Setor 3.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Claudenilda Maria da Silva a R. Projetada, Cód. 642, quadras 109 a 112, Setor 3.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 02 de julho de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:D17AAA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº176/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) VALDERICE IVONETE DA SILVA, inscrita no CPF: 946.037.074-87, servidora de provimento efetivo deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 184 dias 06 (seis) meses, tendo início no dia 28/06/2021 e término no dia 28/12/2022, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 28 junho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:752BA9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº177/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) JOSÉ PAULO DA SILVA, inscrito no CPF: 039.829.834-36, servidor de provimento efetivo deste Município, lotado na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, onde exerce a função de GARI, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 184 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 30/06/2021 e término no dia 30/12/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 junho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:FF255904

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º178/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETOR DE ENSINO, o SR. PEDRO BRANDÃO DA COSTA NETO, inscrito no CPF: 093.514.804-37, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA com efeitos a partir do dia 02/07/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 02 de julho de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:541A3F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 42, de 23 outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela Portaria GP nº 153/2021.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
011/2021	ÉRICA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ – 41.389.798/0001-92.	Processo Licitatório PMT Nº 012/2021, Pregão Eletrônico SRPC nº 006/2021.	Apresentação de declaração falsa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama-PE, 02 de julho de 2021.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:90601E6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2021, em conformidade com o termo de aceito do Governo do Estado nº 105/2020, onde dispõe a transferência financeira de Benefícios Eventuais, como o de calamidade decretada pelo Município em virtude do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 § 3º daLei Orgânicado Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 49.959, De 16 De Dezembro De 2020 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2021 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tupanatinga, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

CONSIDERANDO, o termo de aceite do Governo do estado de Pernambuco sobre o cofinanciamento de benefícios eventuais ano 2021, em forma de sistema de transferência automática de Fundo a Fundo.

CONSIDERANDO, a cláusula primeira do Termo de Aceite parágrafo 2, "Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de *calamidade pública*. Integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e devem ter critérios de concessão e valores regulados pelos Conselhos de Assistência Social".

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 20.00,00 (vinte mil reais), destinado a custear as despesas com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, declarado estado de calamidade pública, que passa a fazer parte do orçamento vigente, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

Art. 2º. As despesas acima especificadas serão custeadas com recursos vinculados, oriundos de transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – feitas pelo Estado, da seguinte forma:

Anexo I

12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12094 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
082440020– Assistência Social Geral		
0824400202.125 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		**R$ 20.000,00**
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90	Aplicações Diretas	
3.3.90.32	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**R$ 20.000,00**
390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Anexo II

12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12094 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
082440020– Assistência Social Geral		
0824400202.132- CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL		
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.90	Aplicações Diretas	
3.3.90.48	**Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas**	**R$ 20.000,00**
001	Recursos Ordinários	R$ 20.000,00
TOTAL DOS RECURSOS		**R$ 20.000,00**

Art. 3º. A abertura do Crédito Extraordinário de que trata este decreto correrá por conta da anulação parcial das dotações descritas acima, constantes da Lei Orçamentária do corrente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.

Assinado de forma digital por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:919F1035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº. 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital referente ao PROCESSO Nº. 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE. Valor Estimado R$ 58.396,57 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos). Devido à modificação no edital. Com as alterações e em conformidade com § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, reabre o prazo da fase de disputa de lances uma vez que*afeta diretamente a formulação das propostas* **ficando designado a nova data para abertura para o dia 19 de julho de 2021 às 09:30 horas**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: licitacoesvicencia@outlook.com. Fone: (81) 3641-1441, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 02 de Julho 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CB02CE1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 028/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL DE ESTADO DE CLAMIDADE E DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA QUE ASSOLA O MUNDO DESDE O INÍCIO DO ANO DE 2020, BEM COMO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de **PERNAMBUCO**, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que preceitua a Constituição federal e a Lei 8.666 de 1993,

CONSIDERANDO a declaração da situação anormal prevista no Decreto Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, o qual caracteriza estado de calamidade pública no âmbito estadual em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus;
CONSIDERANDO que os decretos legislativos aprovados pela ALEPE encerram seus efeitos dia 30/06/2021;
CONSIDERANDO o decreto Estadual de nº 50.900, de 25 de junho de 2021, o qual mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CLAMIDADE PÚBLICA" no âmbito do Estado de Pernambuco. Em virtude de emergência em saúde publica de importância internacional decorrente do coronavírus.
CONSIDERANDO o comunicado da ALEPE a cerca da prorrogação por mais 90 (noventa dias), do reconhecimento formal da manutenção do ESTADO DE CALAMIDADE pública do Estado e municípios de Pernambuco, em razão da permanência da situação de urgência a que segue exposta a saúde da nossa população pela pandemia do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a declaração de calamidade e situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", sendo obrigatório o uso de máscaras faciais nos prédios públicos e autarquias, bem como no âmbito de todo o Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, em virtude da situação emergencial de saúde pública de relevância internacional, decorrente do corona vírus (COVID – 19) e desastre de natureza biológica, causado pela epidemia de doenças infecciosas virais;
Art. 2º - Fica declarada a **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** na coleta, tratamento, disposição final dos resíduos sólidos residenciais, comerciais e hospitalares em todo o município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no abastecimento de água potável e em toda a gestão municipal, em virtude das considerações/justificativas acima declinadas;

Art. 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Administração, nas ações de resposta a situação de emergência ora decretada em todo território municipal, os quais deverão adotar no âmbito de suas respectivas atribuições e competências legais, as medidas cabíveis com a finalidade de garantir e assegurar a continuidade dos serviços de saúde, coleta, transporte, tratamento e disposição final de todo o lixo do Município de xexéu, assim como o fornecimento de água potável a população, nas ações necessárias ao exercício eficiente da gestão municipal, em tudo o que couber, até o restabelecimento do cenário comum;

Art. 4º - Autoriza-se a convocação de voluntários, e se necessário, a contratação de pessoal e logística para reforçar as ações de prevenção da contaminação em massa do corona vírus (COVID - 19), bem como de respostas a coleta de lixo residencial e comercial e as ações em geral, sempre tendo como princípio norteador a supremacia do interesse público, sob a coordenação da Secretaria de Administração do Município de Xexéu;

§1º - No que diz respeito a educação, a coleta dos resíduos oriundos da Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, esta deverá ocorrer por intermédio de empresa destinada a esse fim, protegendo-se o interesse público e a saúde coletiva.

I – No que diz respeito à volta as aulas presenciais do ano letivo de 2021, deverá ocorrer com a utilização de medidas preventivas ao combate do corona vírus (COVID - 19), devendo haver a colocação de barreiras sanitárias na entrada das escolas com lavatórios/pias contendo água e sabão para constante higienização das mãos; totens com álcool na entrada das escolas; utilização de face shilds – protetores faciais de acrílico e kit de higienização para professores; utilização de tapetes sanitizantes; placas/adesivos informativos a cerca do uso obrigatório de máscaras faciais na localidade dos prédios; obrigatoriedade de manter o distanciamento social dos alunos e das cadeiras nas salas de aulas, bem como no transporte escolar; utilização constante de produtos de higienização na limpeza diária e utilização de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal;

§2º - No que diz respeito à saúde, a coleta dos resíduos oriundos dos Hospitais, Postos e Núcleos de Saúde da Família, esta devera ocorrer por intermédio de empresa destinada a esse fim, protegendo-se o interesse público e a saúde coletiva.

§3º - Autoriza – se a realização de políticas públicas preventivas para toda a população, em relação a não contaminação em massa do corona vírus (COVID - 19), onde, dentre elas, deverão ser utilizadas a colocação de barreiras sanitárias em todo o território do município de Xexéu; a colocação de placas/adesivos informativos a cerca do uso obrigatório de máscaras faciais em todos os prédios públicos e autarquias municipais; obrigatoriedade de manter o distanciamento social; distribuição de kit de higiene pessoal, contendo máscaras faciais de tecido duplo, álcool gel 70º INPM e sabonete líquido para pessoas do grupo de risco; utilização constante de produtos de higienização na limpeza diária dos prédios públicos; utilização de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal;

§4º - Autoriza-se o custeio de despesas extraordinárias para realização de serviços realizados por voluntários e seus equipamentos por este município, ainda que oriundos de outros entes federativos, dada a urgente necessidade de realização dos serviços básicos, sendo o voluntariado meio mais eficiente para a realização.

Art. 5º - Com amparo no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666 de 1993 (Lei de Licitações de Contratos), sem prejuízo das restrições da lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição, locação de bens, e fornecimento de serviços necessários as atividades de resposta a Situação de Emergência em apreço, relacionadas com a reabilitação do cenário, visando assim, a normalidade da situação, devendo as mesmas serem concluídas no prazo estabelecido no art. 6º, caput, e no seu parágrafo único, vedada a prorrogação de contratos emergenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender as necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 6º - Em decorrência da Situação de Emergência, deverá ser realizada contratação direta, destinadas estritamente a manutenção da prestação de serviços públicos essenciais de que tratam este Decreto, o que efetivamente evitara riscos de dano a população do Município de Xexéu, estado de Pernambuco, por medida excepcional, até que se proceda, no menor espaço de tempo possível, respeitando todos os procedimentos regulares para realização de tais serviços.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 01 de julho do corrente ano, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º - Remeta-se copia deste DECRETO ao Governador do Estado de Pernambuco, para o devido conhecimento, e se necessário, de logo suplicado a devida Homologação/Ratificação com urgência, bem como a zelosa publicação do D.O.E (Diário Oficial do Estado), ensejando ademais, o valoroso apoio para sanar e/ou amenizar a situação emergencial ora decretada, devendo ser tomadas as medidas legais cabíveis e pertinentes que o caso requer, assim como a presidência da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a presidência DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, da CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU e ao Ilustre Representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 01 de julho de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:CB5E13EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 026/2021 - Pregão Eletrônico n.º 06/2021. Menor preço por ITEM. CPL. Compras. **Objeto**: Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias por um período de 12 (doze) meses. Valor global estimado: R$ 362.233,04**,** conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 10h30min do dia 15 de Julho de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 11h00min do dia 15 de Julho de 2021. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou através do e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br (solicitações/envio das 08h às 13h em dias úteis). Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 02 de julho de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:1C0F379B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019.

Nº CONTRATO: 02/2019

MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 01/2019
CONTRATADA: PRIME BRASIL SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/MF: 13.234.599/001-70
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para dá continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SITES, LICENÇA DE USO PARA APLICATIVOS MOBILE PARA UM SISTEMA DE REQUERIMENTO EXTERNO E CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE UM SERVIDOR VPS PARA USO DE E-MAILS CORPORATIVOS.
PERIODO: 12 (doze) meses, a partir de 05 de abril de 2021 a 04 de abril de 2022.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
VALOR MENSAL: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)
VALOR GLOBAL: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)
ASSINATURA: 02/04/2021

Paulista, 02 de abril de 2021.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:DBF4294D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2021

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo para ciência da Homologação e Julgamento dos Autos de Infração Ambiental, cabendo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para os autuados efetuarem o pagamento da multa, solicitarem a conversão da multa ou para apresentarem recurso administrativo à Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Paulista, conforme preconizam a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019 e o Decreto Municipal nº 63/2014. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso o pagamento seja efetuado dentro do prazo estabelecido.

INTERESSADO	CNPJ/CPF/RG	AUTO Nº	DECISÃO
Safira Mineral – Indústria e Comércio LTDA – ME	02.486.441/0001-70	045/2017	Arquivamento do Processo
Maurílio Bezerra de Oliveira	047.225.404-97	016/2018	Arquivamento do Processo

Paulista, 05 de julho de 2021.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:A0764E33

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS

AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021PROCESSO Nº 054/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NOSSA PRATA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO NOSSA PRATA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Comunicamos o **ADIAMENTO SINE DIE,** do certame acima identificado, por decisão da Secretaria de Educação, oportunamente a nova data será divulgada.

Paulista, 02/07/2021

VANESSA FERREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ferreira de Souza
Código Identificador:50B0E1A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
Processo Licitatório No 021/2021
Pregão Eletrônico – Registro de Preços No 007/2021
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BARREIROS**, com sede na Rua Ayres Belo, nº 136 – Centro – Barriros - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.110.989/0001 - 40**,
CONTRATADA: **EGG COMERCIO E ATACADISTAS DE INFORMATICA ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.768.037/0001-98**, com sede na Samuel Campelo n° 245, representada legalmente por **JHONATA DA SILVA SANTANA**, **CPF/MF nº 066.896.384-05**, objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I d**o edital de Pregão Eletrônico sob o **Sistema de Registro de Preços n° 07/2021,**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	NOBREAK – POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 700VA A 1200VA, UNIVERSAL 220VA – 4BS/2BA – ENTRADA E SAÍDA BIVOLT TENSÃO ELÉTRICA – 110, 115, 127 OU 220V; SAÍDA BIVOLT CHAVEADA PARA ESCOLHA DE VOLTAGEM (115VOU 220V) BATERIAS INTERNAS COM INCLUSÃO DE BATERIAS EXTERNAS COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB E TOMADAS TRIPOLARES, FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS POR ATÉ 22H. GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PELO FABRICANTE.	30	RAGTECH NEW SAFE 700VA COD. 4121	R$ 469,00	R$ 14.070,00

Barreiros, 16 DE JUNHO DE 2021

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Municipio de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:87EA62A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021
Processo Licitatório No 021/2021
Pregão Eletrônico – Registro de Preços No 007/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIROS, com sede na Rua Ayres Belo, nº 136 – Centro – Barriros - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.110.989/0001 - 40,
CONTRATADA: SONIC INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.454058/0001-33,
OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços n° 07/2021,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITARIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	ESTABILIZADOR, POTÊNCIA NOMINAL 300VA, TENSÃO DE ENTRADA 115-127 OU 220V, CHAVEADA OU AUTOMÁTICA, TENSÃO DE SAÍDA 115V, TECNOLOGIA TRUE RMS, 4 SAÍDAS ESTABILIZADAS ATRAVÉS TOMADAS TIPO TRIPOLAR PADRÃO BRASILEIRO, REGULAÇÃO DE SAÍDA + OU - 6%, RENDIMENTO, MAIOR QUE 93%, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SOBREAQUECIMENTO, CURTO CIRCUITO.	90	Und	APC CUBIC 300	R$ 150,00	R$ 13.500,00
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK ORIGINAL DE FÁBRICA-IMPRESSORA ULTIFUNCIONAL COM BULK INK ORIGINAL DE FÁBRICA; COM INTERFACE USB 2.0 E WIFI, FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): 33 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COR): 15 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 5760 X 1440 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, RESOLUÇÃO DO SCANNER MÁXIMA: 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER DE 48 BITS, ÁREA DE ESCANEAMENTO DE 297 X 210 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO DE 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR), COM DIMENSÕES (L X P X A) DE 47,2 X 30 X 14,5 CM E PESO DE 4,9 KG COM COMPATIBILIDADE DE	46	Und	EPSON L4160	R$ 1.200,00	R$ 55.200,00
06	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PC, COR PRETA, PADRAO ABNT-2, CONECTOR PADRAO USB, COM TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO HORIZONTAL, COM NO MINIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO DO CABO 1.25 M, PARA SISTEMAOPERACIONAL WINDOWS 98/ME/2000/XP/VISTA.	66	Und	C3TECH - KB-11BKV2	R$ 24,99	R$ 1.649,34
07	MOUSE OPTICO, 800 DPI (PONTOS POR POLEGADA), 3BOTOES COM SCROLL, CONECTOR PADRAO USB, COR PRETA, COMPATIVEL COM WINDOWS 98/SE/ME/2000/VISTA	66	Und	C3TECH - MS-20BK	R$ 7,05	R$ 465,30
08	ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO DESKTOP, DOTADA DE PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 4 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.9 GHZ, CONSIDERANDO O MODO NATIVO, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 3MB SMARTCACHE, MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR3, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128GB PROVIDO POR HD INTERFACE SSD DE 3,5", AUDIO HD DE 8 CANAIS COM POSSIBILIDADE DE AUTO-DETECÇÃO DE CONEXÃO, COMUNICAÇÕES LAN.	45	Und	C3TECH - MT-10BK	R$ 1.375,00	R$ 61.875,00
09	ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO DESKTOP, DOTADA DE PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 4 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.9 GHZ, CONSIDERANDO O MODO NATIVO, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 3MB SMARTCACHE, MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR3, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128GB PROVIDO POR HD INTERFACE SSD DE 3,5", AUDIO HD DE 8 CANAIS COM POSSIBILIDADE DE AUTO-DETECÇÃO DE CONEXÃO, COMUNICAÇÕES LAN.	15	Und	C3TECH - MT-10BK	R$ 1.375,00	R$ 20.625,00
10	FONTE ATX PARA UTILIZAÇÃO EM PCS DESKTOP, POTENCIA MINIMA 300 WATSS. DIMENSÃO 106 x 85 x 150 mm, 1x MB ATX (24 PINOS) 1x ATX, 12V (4PINOS), 2x IDE, 2x SATA, PADRÃO ATX 12V, VENTILADOR 8CM, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0º A 50ºC EFICIENCIA MINIMA 70%, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM.	110	Und	CRUSADER	R$ 75,00	R$ 8.250,00
11	ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO DESKTOP DOTADA DE PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 4 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4.0 GHZ, CONSIDERANDO O MODO NATIVO, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 4MB SMARTCACHE, BUS SPEED DE 8 GT/S DMI3, MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR3 OU DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 128/ GB PROVIDO POR HD INTERFACE SSD DE 3,5, AUDIO HD DE 8 CANAIS COM POSSIBILIDADE DE AUTO-DETECÇÃO DE CONEXÃO, COMUNICAÇÕES LAN: CONEXÃO DE REDE FAST 10/100/1000. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCIE 3.0/2.0 (X16); 2 SLOTS PCIE 2.0 X1 E 1 SLOT PCI. PORTAS E CONECTORES: FRONTAIS: 1 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; 1 CONECTOR PARA MICROFONE; 2 PORTAS USB 2.0. TRASEIRAS: 1 CONECTOR PS/2 OU USB PARA TECLADO; 1 CONECTOR PS/2 OU USB PARA MOUSE; 1 SAÍDA VGA; 1 PORTA LAN (RJ45); 4 PORTAS USB 2.0; 2 PORTAS USB 3.0; 3 CONECTORES DE ÁUDIO, E 1 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO. GERENCIAMENTO DE BIOS DOTADO DE INTERFACE ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 250W COM PFC ATIVO. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OEM 32 OU 64 BITS PROFESSIONAL OU SUPERIOR. TECLADO USB PADRÃO ABNT 2, CONEXÃO USB, MOUSE ÓPITO CONEXÃO USB, AMBOS DEVEM SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CPU. MONITOR DE 18,5" ANTI-REFLEXIVO WIDESCREEN LED, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL EM DIAGONAL 47 CM, ANGULO DE VISÃO HORIZONTAL 90º, ANGULO DE VISÃO VERTICAL 50º, PIXEL PITCH 0,3 MM, CONTRASTE ESTÁTICO 1.000:1, CONTRASTE DIN MICO 20.000.000:1, BRILHO 200 CD/M2, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MENOR QUE 6 MS, CONEXÃO VGA.	39	Und	C3TECH - MT-10BK – MONITOR: PHILIPS, MOUSE E TECLADO: C3TECH	R$ 2.180,00	R$ 85.020,00
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO DESKTOP, DOTADA DE PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 4 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4.0 GHZ, CONSIDERANDO O MODO NATIVO, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 4MB SMARTCACHE, BUS SPEED DE 8 GT/S DMI3, MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR3 OU DDR4, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 128/ GB PROVIDO POR HD INTERFACE SSD DE 3,5, AUDIO HD DE 8 CANAIS COM POSSIBILIDADE DE AUTO-DETECÇÃO DE CONEXÃO, COMUNICAÇÕES LAN: CONEXÃO DE REDE FAST 10/100/1000. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 SLOT PCIE 3.0/2.0 (X16); 2 SLOTS PCIE 2.0 X1 E 1 SLOT PCI. PORTAS E CONECTORES: FRONTAIS: 1 CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; 1 CONECTOR PARA MICROFONE; 2 PORTAS USB 2.0. TRASEIRAS: 1 CONECTOR PS/2 OU USB PARA TECLADO; 1 CONECTOR PS/2 OU USB PARA MOUSE; 1 SAÍDA VGA; 1 PORTA LAN (RJ45); 4 PORTAS USB 2.0; 2 PORTAS USB 3.0; 3 CONECTORES DE ÁUDIO, E 1 CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO. GERENCIAMENTO DE BIOS DOTADO DE INTERFACE ALIMENTAÇÃO POR FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 250W COM PFC ATIVO. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 OEM 32 OU 64 BITS PROFESSIONAL OU SUPERIOR. TECLADO USB PADRÃO ABNT 2, CONEXÃO USB, MOUSE ÓPITO CONEXÃO USB, AMBOS DEVEM SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA CPU. MONITOR DE 18,5" ANTI-REFLEXIVO WIDESCREEN LED, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL EM DIAGONAL 47 CM, ANGULO DE VISÃO HORIZONTAL 90º, ANGULO DE VISÃO VERTICAL 50º, PIXEL PITCH 0,3 MM, CONTRASTE ESTÁTICO 1.000:1, CONTRASTE DIN MICO 20.000.000:1, BRILHO 200 CD/M2, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MENOR QUE 6 MS, CONEXÃO VGA.	14	Und	C3TECH - MT-10BK – MONITOR: PHILIPS, MOUSE E TECLADO: C3TECH	R$ 2.180,00	R$ 30.520,00
13	NOTEBOOK, DOTADO DE PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4.0 GHZ, CONSIDERANDO O MODO NATIVO, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 6MB, MEMÓRIA DE MINIMA 8GB DDR4 OU DDR3, DISCO RÍGIDO DE NO MINIMO DE 128GB/SSD,TELA LCD WIDESCREEN, LED,TAMANHO MÍNIMO DE 14" E RESOLUÇÃO: 1366 X 768, WEBCAM INTEGRADA,TECLADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ABNT2, CONECTIVIDADE POR MEIO DE PLACA DE REDE COM SUPORTE 802.11 B/G/N, 1 SAÍDA DE HDMI, 1 RJ-45, 2 USB 3.0, 1USB 2.0, ENTRADA COMBINADA PARA HEADSET E MICROFONE. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OEM 32BTIS OU 64 BTIS EM PORTUGUÊS DO BRASIL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE OU PELO DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PARA TAL GARANTIA	33	Und	POSITIVO – MOTION	R$ 3.550,00	R$ 117.150,00
14	NOTEBOOK, DOTADO DE PROCESSADOR, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4.0 GHZ, CONSIDERANDO O MODO NATIVO, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 6MB, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 OU DDR3, DISCO RÍGIDO DE NO MINIMO DE 128GB/SSD,TELA LCD WIDESCREEN, LED,TAMANHO MÍNIMO DE 14" E RESOLUÇÃO: 1366 X 768, WEBCAM INTEGRADA,TECLADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ABNT2, CONECTIVIDADE POR MEIO DE PLACA DE REDE COM SUPORTE 802.11 B/G/N, 1 SAÍDA DE HDMI, 1 RJ-45, 2 USB 3.0, 1USB 2.0, ENTRADA COMBINADA PARA HEADSET E MICROFONE. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 OEM 32BTIS OU 64 BTIS EM PORTUGUÊS DO BRASIL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE OU PELO DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PARA TAL GARANTIA	11	Und	POSITIVO – MOTION	R$ 3.550,00	R$ 39.050,00
15	SCANNER, COPIA FRENTE E VERSO, PROFUNDIDADE DE CORES 30BITS INTERNA/ 24 BITS EXTERNA, RESOLUÇÃO OTICA 600DPI; DISPOSITIVO FOTOELETRICO CIS, PAGINAS POR MINUTOS, 35PPM; CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMATICO 50 FOLHAS; CICLO DIARIO 4000 PAGINA; TAMANHO MAXIMO PARA	6	Und	CANON – DR-1240	R$ 2.090,00	R$ 12.540,00

	DIGITALIZAÇÃO A4; GRAMATURA MAXIMA DO PAPEL 413GM; USB 3.0 REA DE DIGITALIZAÇÃO.					
16	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO WIRELESS- 2.4GHZ- TECLADO COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE TIPO ESTENDIDO, COM NO MINIMO 102 TECLAS, TECLADO ALFANUMERICO CONFORME O LAY-OUT APRESENTADO NA NORMA ABTNT NBR 10346, TECAS SEPARADAS PARA A MOVIMENTAÇÃO DO CURSOR, TECLAS DE ATALHOS. TIPO DE MOUSE ÓPTICO1000 DPI, INDICADOR DO NIVEL DE PILHAS-CONEXÕES USB 2.0 PADRÃO ABNT 2.	6	Und	C3TECH – KW50	R$ 92,00	R$ 552,00
17	DISCO RIGIDO REMOVIVEL, HD EXTERNO PORTATIL 1TB, INTERFACE USB 3.0 E COMPATIVEL COM USB 2.0; ROTAÇÃO MAXIMA 5400RPM, TAXA MAXIMA DE TRANSFERENCIA ATE 4,8 GBPS(USB 3.0) COMPATIBILIDADE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, SP3, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, 8 OU SUPERIOR.	31	Und	SEAGATE EXPANSION -	R$ 320,00	R$ 9.920,00

Barreiros, 16 de JUNHO de 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Municipio De Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:615DA372

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021
Processo Licitatório No 021/2021
Pregão Eletrônico – Registro de Preços No 007/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIROS, com sede na Rua Ayres Belo, nº 136 – Centro – Barriros - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.110.989/0001
CONTRATADA: PRIMAVERA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.143.642/0001-27
OBJETO> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços n° 07/2021,

Ítem	Descrição	Qtd	Preço Unitário Registrado	Preço Total Registrado
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁT ICA – TECNOLOGIA A LASER, DUPLEX, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO NO MINIMO 9600 X 9600 VELOCIDADE MÍNIMA DE 24 (PPM) BANDEJ A ALIMENTADORA AUTOMÁTICA COM CAPACI DADE MAIOR QUE 240 FOLHAS, ALIMENTADOR DE FOLHAS SOLTAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 40 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 140 FOLHAS, TELA LCD TUCHSREEN COLORIDO, CICLO MEN SAL MAIOR QUE 50000 PÁGINAS, FORMATO DO VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 210X197 MM, FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, RESOLUÇÃO INTERPOLADA NO MINIMO DE 600 X 600 DPI. COM NO MINIMO 512MB DE RAM. FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: 148 X 210 MM ATÉ 216 X 355 MM. CONECTIVIDADE USB 2 .0, ETHERNET. GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PE LO FABRICANTE. **Marca: HP** **Fabricante: HP** **Modelo: M428FDW** **Procedência: Nacional**	23	R$ 2.444,00	R$ 56.212,00
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁT ICA – TECNOLOGIA A LASER, DUPLEX, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO NO MINIMO 9600 X 9600 VELOCIDADE MÍNIMA DE 24 (PPM) BANDEJ A ALIMENTADORA AUTOMÁTICA COM CAPACI DADE MAIOR QUE 240 FOLHAS, ALIMENTADOR DE FOLHAS SOLTAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 40 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE SUPERIOR A 140 FOLHAS, TELA LCD TUCHSREEN COLORIDO, CICLO MEN SAL MAIOR QUE 50000 PÁGINAS, FORMATO DO VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMO 210X197 MM, FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, RESOLUÇÃO INTERPOLADA NO MINIMO DE 600 X 600 DPI. COM NO MINIMO 512MB DE RAM. FORMATOS DE PAPEL SUPORTADOS: 148 X 210 MM ATÉ 216 X 355 MM. CONECTIVIDADE USB 2 .0, ETHERNET. GARANTIA DE 1 ANO PRESTADA PE LO FABRICANTE. **Marca: HP** **Fabricante: HP** **Modelo: M428FDW** **Procedência: Nacional**	08	R$ 2.444,00	R$ 19.552,00

Barreiros, 16 de JUNHO de 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Municipio de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:92E3A1C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 717/2021.

Ementa: Suspender função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando ao Despacho SEARH de 21/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER função gratificada dos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
31.770	ANA PAULA DA SILVA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SMDS	FG1
32.989	FABIO LUIZ DE CARVALHO BATISTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SMDS	FG1
31.786	JAFE MAURICIO DE SOUZA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SMDS	FG1
32.832	JOSE ANGELO PEREIRA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SMDS	FG1
32.921	SUEINA SOARES DA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	SMDS	FG1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0582CD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 085/2021- **Processo Licitatório**: 031/FMS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/FMS/2021**. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Aquisição de Medicamentos Alopáticos, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência)., comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA AMPLA

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	BR0271357	ALPRAZOLAM, 1MG	COMPRIMIDO	10.000
2	BR0268207	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL	AMPOLA	20.000
3	BR0267517	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	1.500.000
4	BR0268084	CABERGOLINA, 0,5 MG	COMPRIMIDO	500
5	BR0267567	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	20.000
6	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15.000
7	BR0268411	CEFOTAXIMA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
8	BR0272901	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	5.000
9	BR0272902	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	5.000
10	BR0268237	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	10,00 ML	60.000
11	BR0267647	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	28.000
12	BR0352911	DIVALPROATO DE SODIO 125MG	CAPSULA	30.000
13	BR0352912	DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	30.000
15	BR0302442	DULOXETINA 30MG LIBERAÇÃO LENTA	CAPSULA	15.000
16	BR0302443	DULOXETINA 60MG LIBERAÇÃO LENTA	CAPSULA	15.000
17	BR0356602	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,3 MG	DRÁGEA	15.000
18	BR0277513	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20,00 ML	200
19	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	1.000.000
21	BR0270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	8.000
22	BR0268111	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	20.000
23	BR0268112	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	25.000
24	BR0294643	IBUPROFENO, SOL. ORAL	FRASCO 20 ML	25.000
25	BR0273400	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO	25.000
26	BR0273401	ISOSSORBIDA 40MGN MONONITRATO	COMPRIMIDO	20.000
27	BR0300907	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	25.000
28	BR0376767	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	25.000
30	BR0267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	10.000
31	BR0267689	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	150.000
32	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	4.000
33	BR0268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	3.000
34	BR0353813	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	30.000
35	BR0273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 10,00 G	60.000
36	BR0267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	15.000
40	BR0431301	PETROLATO, PURO, LÍQUIDO TÓPICO	FRASCO 1,00 L	200
42	BR0388712	PREGABALINA 75MG	CAPSULA	30.000
44	BR0272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BISNAGA 30,00 G	18.000
45	BR0273597	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG	DRÁGEA	40.000
46	BR0352193	TOBRAMICINA, ASSOSSIADA A DEXAMETASONA, 3MG/1MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 5ML	FRASCO 5,00 ML	2.000

Sagrando-se vencedoras as empresas:
1-ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ: 21.596.736/0001-44 **Itens: 11, 2, 3, 5, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 44, 45 e 46.** pelo valor total de R$ 678.820,00 (seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e vinte reais).

2-INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 **Item: 4,** pelo valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

3-DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 - **Itens: 6 e 11,** pelo valor total de R$ 117.740,00 (cento e dezessete mil setecentos e quarenta reais);

4-D.ARAÚJO COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 23.680.034/0001-70 **Itens: 7 e 40,** pelo valor total R$ 149.220,00 (cento e quarenta e nove mil duzentos e vinte reias);

5-NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 09.137.934/0002-25 **Itens: 10 e 21,** pelo valor total de R$ 34.120,00 (trinta e quatro mil cento e vinte reais);

6-COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0006-53 **Itens: 19, 31 e 42**, pelo valor total R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais);

7-CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40 **Item: 28**, pelo valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

8-EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.882.932/0001-94 **Item: 33** pelo valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitoentos reais).

Cabo de Santo Agostinho, 18 de Junho de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:7809B706

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021

Comissão Permanente de Licitação	Comissão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021	Fls. _____

Pregão Eletrônico nº 005/2021
Processo nº 014/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA ATENDIMENTO A VÁRIAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).**
Aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado pelo seu prefeito, o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA, CNPJ Nº 09.343.965/0001-51, inscrição estadual nº 412.06104662, estabelecida à** Rua Waldemar Sacks**, nº 436, na cidade de Bandeirantes, Estado de Paraná, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr° Paulo Cesar Rodrigues do Amaral**, inscrito no CPF nº 727.491.729-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA ATENDIMENTO A VÁRIAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	SEC OBRAS / QUANT.:	VALOR UNIT. :	VALOR TOTAL.:
1	AR CONDIONADO INVERTER 12000 BTUS Gás Refrigerante: R-410ª Tipo de Tecnologia: Inverter Frequência (Hz): 60 Fase: Monofásico Classificação INMETRO: A Cor da evaporadora: Branco Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 12.000 Capacidade de Refrigeração (kW/h): 3,51 Vazão de Ar (m³/min): 12,5 Regula velocidade do ar: SIM Timer: SIM Sleep: SIM Swing: SIM Turbo: SIM Nível de Ruído Máximo Unidade Interna (dB): 48/41/36/28/21 Nível de Ruído Máximo Unidade Externa (dB): 51 Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W): 995 Corrente de Operação de Refrigeração (A): 6 Unidade Evaporadora (L x A x P) mm (Sem Embalagem): 837x308x189 Unidade Condensadora (L x A x P) mm (Sem Embalagem)*: 717x483x230 Peso liquido Unidade Interna (Kg): 8,8 Peso liquido Unidade Externa (Kg): 26,5 Dimensões de Tubulação Liquida (mm): 6,35 (1/4) Dimensões de Tubulação Gás (mm): 9,52 (3/8) Comprimento Máximo da Tubulação (M): 15 Desnível Máximo (M): 7 Tipo de Compressor: Dual Inverter Área de Aplicação até(M²): 20 Linha de Líquido: 6,35 (1/4) Linha de Sucção: 9,52 (3/8) Origem: Nacional	UNID.	**20**	**1.793,00**	**35.860,00**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas

condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA**e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNCIONAL: 04.122.2001.1004. 0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de abril de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 014/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de junho de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 02 de julho de **2021.**

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prfeito Municipal de Calumbi-PE

P C R D AMARAL & AMARAL LTDA
CNPJ Nº 09.343.965/0001-51

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B1322BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021

Comissão de Licitação
Fls. _____

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

Pregão Eletrônico nº 005/2021
Processo nº 014/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA ATENDIMENTO A VÁRIAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).**

Aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado pelo seu prefeito, o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **F LUCAS W E SILVA, CNPJ Nº 15.501.731/0001-98, inscrição estadual nº 26-8-0074441-3, estabelecida à** Rua 7 de Setembro**, nº 02, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr° Fabio Lucas Whylace e Silva**, inscrito no CPF nº 093.869.104-03, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PARA ATENDIMENTO A VÁRIAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UND.	SEC OBRAS / QUANT.:	VALOR UNIT. :	VALOR TOTAL.:
2	AR CONDICIONADO INVERTER 9000 BTUS Tecnologia: Inverter Capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs Ciclo: Frio Eficiência energética: A Modos de operação: - Auto - Cool - Fan – Dry Recursos: Função swin com direções Vazão de ar: 486m³/min Tipo de gás refrigerante: R410 Nível de ruído: 37/21dB Material da serpentina: Cobre Material: Plástico – Metal. Potência: 815W. Voltagem: 220 Volts. Consumo aproximado de energia: 17,1Kw/h. Cor: Branco	UNID.	20	1.510,00	30.200,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas

condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA**e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNCIONAL: 04.122.2001.1004. 0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de abril de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 014/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de junho de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 02 de julho de **2021.**

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prfeito Municipal De Calumbi-PE

F LUCAS W E SILVA
CNPJ Nº 15.501.731/0001-98

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E810FF09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Feira Nova**, Danilson Cândido Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, no Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, a partir do dia **05/07/2021,** das **08h** às **13h**, a fim de apresentar os documentos exigidos abaixo:
1. Conforme o Estatuto dos Servidores Municipais de Feira Nova – Lei Municipal nº 514 de 28 de junho de 2012, art. 17, parágrafo único, o servidor deverá apresentar uma declaração de bens e valores, que poderá ser preenchido o modelo constante no Anexo I, ou, em caso de não possuir bens e valores, preencher o modelo constante no Anexo II deste presente edital.
2. CNIS;
3. Cópia da Certidão de Nascimento;
4. Cópia da Certidão de Casamento;
5. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, caso haja;
6. Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Formação;
7. Cópia da Reservista (apenas se for do sexo masculino);
8. Cópia do CPF dos pais ou cônjuge;
9. Cópia do Cartão de Conta Corrente ou Conta Salário do Banco do Brasil ou Banco Bradesco;
Segundo o artigo 18 da Lei Municipal nº 514 de 28 de junho de 2012, a posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por 30 (trinta) dias, motivadamente.
Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo ou não tomar posse no prazo previsto.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO:	***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF AGOSTINHO***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
Alice Maria da Silva Rocha Oliveira	22/12/1990	2º
Marta Maria da Silva	18/02/1988	1º
Vital Francisco da Silva Filho	02/07/1978	3º
CARGO:	***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF AUGUSTO PEDRO***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
Jeremias Severino da Silva	16/05/1996	1º
Kennety Anderson Barboza Pereira	28/10/1997	2º
Lucicleide Souza Silveira Lima	16/02/1968	3º
CARGO:	***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF EDVA CHAVES***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
Alice Alexsandra da Silva	15/06/2002	1º
CARGO:	***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF FIRMINOAFONSO***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
Rafael José dos Santos	12/06/1995	1º
Rosikelle Josefa de Morais	22/03/1995	2º
CARGO:	***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF GERSON DE BRITO***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
Eliadna de Lemos Vasconcelos Silva	06/05/1989	2º
Jayne Cássia Vieira Dutra	26/10/1992	1º
CARGO:	***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF JOÃO DE NESTOR***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
Camila Jayane Rodrigues Alves	12/08/2002	4º
Jaqueline Mônica Cabral de Melo	04/01/1996	2º

Paulo Deyvison de Santana		12/05/1991	6º
Tatiane Leni de Barros		17/02/1993	3º
Valdeíra Mônica de Melo		25/09/1997	1º
CARGO:	***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF QUATRO CONTAS***		
Nome:		**Data de nascimento**	**Classificação:**
Gleyvison César Félix Paixão		14/01/1993	1º
CARGO:	***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA***		
Nome:		**Data de nascimento**	**Classificação:**
José Diego Martins da Silva		06/01/2002	2º
Lucas Luís da Silva Oliveira		11/12/1997	1º
CARGO:	***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF VILA DO OURO***		
Nome:		**Data de nascimento**	**Classificação:**
Alexsandro Vital de Almeida		04/01/1987	1º
Darley Severino Cardoso		24/04/1998	3º

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO EM ENDEMIAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO:	***AGENTE COMUNITÁRIO EM ENDEMIAS***	
'Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
Deividy e Silva Nascimento	05/03/1998	2º
Djair França da Silva	21/11/1996	7º
Elisângela Araújo de Melo Pereira Silva	14/01/1997	6º
Luciene Gonçalves Barbosa	12/03/1989	1º - PCD
Maria Aparecida Florêncio de Oliveira	16/10/1996	1º
Maurílio Fagner da Silva Ramos	04/07/1992	5º
Orlando Elias de Oliveira	30/05/1998	8º
Stéfano de Souza Arruda	27/01/1985	3º
Wedson Souza de Medeiros	04/07/1990	4º

Feira Nova, 02 de julho de 2021.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA
Eu, _____, brasileiro (a), estado civil, portador(a) do RG _____, inscrito (a) no CPF _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, número, bairro, cidade – estado, DECLARO, para os devidos fins que possuo os bens constantes na relação abaixo:

- _____, no valor de R$ _____,
- _____, no valor de R$ _____,
- _____, no valor de R$ _____,
- _____, no valor de R$ _____,
...

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Feira Nova, ____/____/2021

_____
NOME
(com reconhecimento de firma em cartório)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA
Eu, _____, brasileiro (a), estado civil, portador(a) do RG _____, inscrito (a) no CPF _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, número, bairro, cidade – estado, DECLARO, para os devidos fins que possuo não possuo bens ou rendas a serem declarados.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.
Feira Nova, ____/____/2021

_____
NOME
(com reconhecimento de firma em cartório)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:92653175

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°003/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 004/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO PMF N.º 002/2021** Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** do item **15 (quinze), que totaliza o valor de R$ 15.488,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais),** do referido contrato, firmado entre as partes em **24/02/2021**, nos termos previstos nas cláusulas contratuais deste, supressão essa solicitada pela empresa contratada, conforme carta de desistência em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

O valor do contrato, após a supressão, será de **R$ 91.867,00 (noventa e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
15	PNEU DE FABRIC. NACIONAL 17.5-25 (ENCHEDEIRA) E (RETRO) produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do inmetro.	Titan	UNID	4	R$ 3.872,00	R$15.488,00

.Empresa vencedora; **J A L Silva Comercio Varejista de Pneumaticos Eireli -** INSCRITA NO CNPJ N° 34.277.779/0001-09**.** Data de assinatura do aditivo: 06/05/2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:B4F5469F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 010/2021, que tem como objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
FORNECEDOR REGISTRADO: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.955.518/0001-60.

Item	Especificação	MARCA	UND	QTD	Valor Unt.	Valor Total
1	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO DE BASE FIXA, COM ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDOS EM TECIDO, SEM BRAÇOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 43 CM DE LARGURA X 50 CM DE PROFUNDIDADE X 83 CM DE ALTURA	HOMEOFFICE	UND	548	R$ 70,00	R$ 38.360,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.360,00**

Perfazendo o valor total de **R$ 38.360,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais).**
VALIDADE: 18 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:D3743F26

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 010/2021, que tem como objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
FORNECEDOR REGISTRADO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62.

Item	Especificação	MARCA	UND	QTD	Valor Unt.	Valor Total
9	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COR BRANCO, LINHA GELÁGUA TIPO DE BEBEDOURO COLUNA TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; MATERIAL GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO. POTÊNCIA 97 WATTS. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO BRA 14/02090. RECURSOS NÍVEIS DE TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA: 5¨ À 15°C. TORNEIRAS INDIVIDUAIS: NATURAL E GELADA. BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL; CAPAC. RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA 1,8 LITROS; SUPORTA GALÕES DE ATÉ GARRAFÃO 20 LITROS. APROVADA PELO INMETRO; UTILIZA GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, GÁS R134A; ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; CONSUMO ENREGIA 14,4 KWH/MÊS; DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 32,5 CM. ALTURA 100,5 CM. PROFUNDIDADE 31,5 CM. GARANTIA 01 ANO.	BEGEL	UND	103	R$ 520,00	R$ 53.560,00
VALOR TOTAL						**R$ 53.560,00**

Perfazendo o valor total de **R$ 53.560,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).**
VALIDADE: 18 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:3315313E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 010/2021, que tem como objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
FORNECEDOR REGISTRADO: GHPS BARRETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.103.616/0001-44.

Item	Especificação	MARCA	UND	QTD	Valor Unt.	Valor Total
12	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, ASSENTO E ENCOSTO COMPOSTOS POR ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS COM COURO SINTÉTICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA PINTADO, ENCOSTO TIPO ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS, SISTEMA DE REGULAGEM VERTICAL A GÁS, COM 5 PÉS EM RODÍZIOS, EM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ASSENTO MEDINDO, NO MÍNIMO, 48 X 47 CM E ENCOSTO MEDINDO, NO MÍNIMO, 42 X 63 CM, NA COR PRETA.	PRISMA	UND	402	R$ 465,00	R$ 186.930,00
13	ESTANTE EM CHAPA DE AÇO, TIPO CHÃO, DE ESTRUTURA METÁLICA, COM PROFUNDIDADE DE 40 CM, PINTURA EM EPÓXI, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS DE: 1,98 M DE ALTURA X 0,92 M DE LARGURA X 0,40 M DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE DA BANDEJA: 30 KG.	PRISMA	UND	321	R$ 320,00	R$ 102.720,00
14	ARMÁRIO, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA, TIPO ALTO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO PORTAS COM PUXADORES DE PVC, TIPO FIXAÇÃO PORTAS CO M DOBRADIÇAS, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM ENCAIXE E CHAVE, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO MELAMÍNICO, COR CINZA, ALTURA 1,66 M, LARGURA 91 CM, PROFUNDIDADE 49 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS COM REGULAGEM DE ALTURA, TAMPO SUPERIO R, QUANTIDAD E PRATELEIRAS 3 UM – COR CINZA.	PRISMA	UND	211	R$ 585,00	R$ 123.435,00
VALOR TOTAL						**R$ 413.085,00**

Perfazendo o valor total de **R$ 413.085,00 (quatrocentos e treze mil, oitenta e cinco reais).**
VALIDADE: 18 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022.

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:9CED25FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020 - PMO – CPL II. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SGPA**. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA, CNPJ: 27.595.780/0001-16. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais Secretarias Municipais, na forma a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.			
			VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Veículo passeio, tipo hatch, 04 portas, potência mínima de 106 CV, flex, motor a partir de 1.0, ar condicionado, ano/modelo corrente (zero Km), direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, sem combustível e sem motorista – **CHEVROLET – NOVO ONIX LT 1.0 TURBO – HATCH – GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA/NACIONAL**	**20**	**R$ 1.443,16**	**R$ 28.863,20**	**R$ 346.358,40**
PREÇO TOTAL: R$ 346.358,40					

Período: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:83F58577

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020 - PMO - CPL II. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SGPA**. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais Secretarias Municipais, na forma a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MÉDIA		
			VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	Veículo passeio, tipo hatch, 04 portas, potência mínima de 70 cv, flex, motor a partir de 1.0, ar condicionado, ano/modelo corrente (zero km), direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 05 pessoas, sem combustível e sem motorista. **MARCA/MODELO RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX**	**45**	**R$ 1.227,00**	**R$ 55.215,00**	**R$ 662.580,00**

	FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL S.A.				
04	Veículo passeio, tipo hacth, 04 portas, potência mínima 70 CV, flex, motor a partir de 1.0, ar-condicionado, ano/modelo corrente (zero km), direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 05 pessoas, sem combustível e sem motorista. **MARCA/MODELO: RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX** **FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL S.A**	**44**	**R$ 1.227,00**	**R$ 53.988,00**	**R$ 647.856,00**
06	Veículo utilitário, tipo camionete/pick-up, 04 portas, óleo diesel, potência mínima de 120 cavalos, cor branca, cilindrada mínima de 2.000 M3, direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, proteção de caçamba, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x2 e 4x4 intercalada, com capacidade de carga no mínimo de 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 0 km, sem combustível e sem motorista. **MARCA/MODELO: FIAT TORO ENDURANCE 2.0 4X4 DIESEL CD AT** **FABRICANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.**	**4**	**R$ 3.730,00**	**R$ 14.920,00**	**R$ 179.040,00**
07	Veículos para o Grupamento Tático Operacional (GTO): do tipo CAMIONETE 4X4 (CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TR). **MARCA/MODELO: CHEVROLET S10 LS 2.8 4X4 DIESEL CD** **FABRICANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**	**2**	**R$ 5.320,00**	**R$ 10.640,00**	**R$ 127.680,00**
09	Veículo caminhonete, cabine dupla, carroceria aberta, 04 portas, 170 CV, 2000 CL, combustível: diesel, flex, motor 2.0, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, capacidade para 05 pessoas, ano/modelo corrente (zero km), cor: branca, sem combustível e sem motorista. **MARCA/MODELO: FIAT TORO ENDURANCE 2.0 4X4 DIESEL CD AT** **FABRICANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.**	**2**	**R$ 3.718,75**	**R$ 7.437,50**	**R$ 89.250,00**
	VALOR TOTAL	**97**		**R$ 142.200,50**	**R$ 1.706.406,00**

Período: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:2C4A8E75

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020 - PMO - CPL I. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SGPA**. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.964.777/0001-15. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais Secretarias Municipais, na forma a seguir:

LOTE	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MÉDIA**		
			VALOR UNIT.	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
02	Veículo passeio, tipo hatch, 04 portas, potência mínima de 106 CV, flex, motor a partir de 1.0, ar condicionado, ano/modelo corrente (zero Km), direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, câmbio automático, capacidade para 05 pessoas, sem combustível e sem motorista – **Renault Sandero Stepway Zen 1.6 2021**	**05**	**R$ 1.760,00**	**R$ 8.800,00**	**R$ 105.600,00**

Período: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:EF1C00E8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - SGPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020 - PMO - CPL I. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 - SGPA**. CONTRATANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: SENCONSULT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 40.888.380/0001-67. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais Secretarias Municipais, na forma a seguir:

LOTE	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MÉDIA**		
			VALOR UNITÁRIO	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
05	Moto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas de potência, partida elétrica, 0 Km, baú com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, com seguro total, licenciados e implantados. **MARCA HONDA, MODELO TITAN**	**04**	**R$ 834,00**	**R$ 3.336,00**	**R$ 40.032,00**
PREÇO TOTAL R$ 40.032,00					

Período: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 17 de junho de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:022F4F90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Processo Nº: 00019/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2021, para Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Sanharó, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios. Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R$357.485,00.

CUSTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ				
ITEM		**UNIDADE**	**Quantidade**	**VALOR**
1	Estimativa de gastos com Peças e Assessórios	Estimado	1	R$ 270.000,00
2	Estimativa de Gastos com Serviços Mecânicos	Estimado	1	R$ 85.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO R$			**R$355.000,00**
3	Taxa de Administração pública (**máximo de 1,99%**)	Taxa	0%	----------
4	Taxa de Administração rede Credenciada (**máximo de 4,81%**)	Taxa	0,7%	R$ 2.485,00
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO R$				**R$357.485,00**

Sanharó, 30/06/2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4BF0C769

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Aos 01 (um) dias do mês de maio de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914- 61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG n°. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 26/05/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **JOSÉ SIZENANDO HENRIQUES LYRA JÚNIOR**, CNPJ Nº **10.627.826/0002-10**, com sede na Rod. PE 076, s/n, KM 7,9, Centro, Tamandaré-PE, CEP: 55.578.000, Telefone (81) 99989-2031, representada por seu representante legal, o Srº. José Sizenando Henrique Lyra Júnior, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliada na Rua João Francisco da Mota, nº 333, Centro, Canhotinho – PE, RG Nº 2.059.083 SSP/PE, CPF/MF Nº 426.290.474-15.

Valor Total registrado: R$ 6.746.568,06 (seis milhões setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis, com a finalidade de atender o abastecimento da frota dos carros próprios e locados das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.					
Itens da cota principal 75%					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**Gasolina,** automotiva de acordo com legislação vigente da ANP	**252.504**	Litros	5,61	1.416.547,44
2	**Óleo Diesel S10,** de acordo com legislação vigente da ANP	**778.500**	Litros	4.68	3.643.380,00

Contratação de empresas para fornecimento parcelado de Combustíveis, com a finalidade de atender o abastecimento da frota dos carros próprios e locados das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.					
Itens da cota reservada 25%					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**Gasolina,** automotiva de acordo com legislação vigente da ANP	**84.168**	Litros	5,61	472.182,48
2	**Óleo Diesel S10,** de acordo com legislação vigente da ANP	**259.500**	Litros	4,68	1.214.460,00

Valores por Secretaria:

· **Gabinete do Prefeito:**
Gasolina R$ 51.230,52 (cinquenta e um mil duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos)
Óleo Diesel R$ 112.680,36 (cento e doze mil seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)

· **Secretaria de Administração e Finanças:**
Gasolina R$ 205.460,64 (duzentos e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)
Óleo Diesel R$ 51.040,08 (cinquenta e um mil quarenta reais e oito centavos)

· **Secretaria de Infraestrutura:**
Gasolina R$ 222.363,57 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
Óleo Diesel R$ 1.815.587,28 (um milhão oitocentos e quinze mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)

· **Secretaria de Agricultura:**
Gasolina R$** 87.583,32 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) **Óleo Diesel R$982.121,40 (novecentos e oitenta e dois mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos)

· **Secretaria de Turismo e Cultura:**
Óleo Diesel R$ 51.040,08 (cinquenta e um mil quarenta reais e oito centavos)

· **Secretaria de Educação:**
Gasolina R$** 117.277,05 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos) **Óleo Diesel R$ 1.158.351,48 (um milhão cento e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)

· **Secretaria de Saúde:**
Gasolina R$ 993.946,14 (novecentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)
Óleo Diesel R$ 649.467,00 (seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais)

· **Secretaria de Assistência Social:**
Gasolina R$ 210.857,46 (duzentos e dez mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Óleo Diesel R$ 37.561,68 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

Valor total: R$ 6.746.568,06 (seis milhões setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresas para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos

fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Orgão: 2000 – Poder Executivo Unidade: 2001 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2.202 – Gestão Técnica e Administrativa do Gabinete do Prefeito Despesa 205: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 2002 - Secretaria de Administração e Finanças Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 2006 - Secretaria de Infraestrutura
Ação: 2.235 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria Despesa 209: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Ação: 2.237 – Manutenção da Limpeza Pública Despesa 247: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 2008 - Secretaria de Agricultura
Ação: 2.246 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa 411: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Orgão: 5000 – Fundo Municipal de Educação Unidade: 5006 - Secretaria de Educação
Ação: 2.232 – Manutenção da Educação Básica Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Ação: 2.233 – Manutenção do Transporte Escolar Despesa 262: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Ação: 2.255 – Manutenção da Educação Básica 40% Despesa 44: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Ação: 2.257 – Manutenção da Educação Básica 40% Despesa 52: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Orgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 4005 - Secretaria de Saúde
Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Orgão: 7000 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade: 7007 - Secretaria de Assistência Social
Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 01 de junho de 2021.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA
Gestora do Fundo de Assistência
Social

Continuação da Ata de Registro de Preço nº005/2021

SILMARA LIMA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Gestor do Fundo de Saúde Contratante

José Sizenando Henrique Lyra Júnior - ME
CNPJ Nº 10.627.826/0002-10
JOSÉ SIZENANDO HENRIQUE LYRA JÚNIOR
CPF Nº 426.290.474-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C5666662

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG n°. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Costa & Oliveira Hipermercado Varejista EIRELI**, CNPJ Nº **34.731.357/0001-61**, com sede na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº 1015,Térreo, CEP: 55.813-390, Telefone (81) 99861 - 2445, representada por sua representante legal, a Sra. Rebeca Karoline de Oliveira Costa, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Cajá, Carpina – PE, RG Nº 7.782.845 SDS/PE, CPF/MF Nº 073.923.104-96.
Valor Total registrado: R$ 663.618,33 (Seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
1	Água sanitária frasco de 1.000 ml, solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2%. Caixa com 12 frascos de 1.000 ml. Embalagem com rotulo de identificação, validade e procedência.	Olimpo	**2060**	Caixa	15,50	31.930,00	500	1000	180	240	140
3	Álcool etílico líquido hidratado 46,2º INPM/54º GL, embalagem plástica de 1 litro.	Maxlin	**2496**	Unidade	3,50	8.736,00	120	1800	240	300	36
4	Alvejante alfa cloro a 14%, embalagem com 20 Kg.	Limpajá	**160**	Unidade	209,00	33.440,00	20	50	50	30	10
5	Avental de proteção impermeável, em plástico lonado liso e colorido. Cobertura frontal (peito e pernas), amarração por tirantes com costuras laterais reforçadas nas dobras do tecido, comprimento até abaixo do joelho.	Ideal Plásticos	**120**	Unidade	10,35	1.242,00	15	30	40	25	10
6	Bacias em polipropileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro do Inmetro, na cor azul, capacidade para 5 litros.	Ideal Plásticos	**217**	Unidade	3,99	865,83	15	125	50	15	12
7	Bacias em polipropileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro do Inmetro, na cor azul, capacidade para 15 litros.	Ideal Plásticos	**200**	Unidade	5,95	1.190,00	10	125	30	15	20
8	Balde, material plástico, com alça e com aba, tamanho, grande, capacidade 50 litros.	Ideal Plásticos	**140**	Unidade	28,50	3.990,00	30	30	30	20	30
9	Balde, material plástico, com alça de metal, capacidade para 20 litros.	Ideal Plásticos	**320**	Unidade	9,89	3.164,80	60	125	60	15	60
10	Borrifador manual spray, com bico gatilho, embalagem c/ 500 ml.	Ideal Plásticos	**560**	Unidade	6,09	3.410,40	100	200	100	60	100
12	Cesto plástico para lixo, trançado, com capacidade para 20 litros.	Ideal Plásticos	**135**	Unidade	6,50	877,50	15	60	30	20	10
13	Cesto plástico telado p/ lixo, com capacidade de 6 a 10 litros.	Ideal Plásticos	**530**	Unidade	3,10	1.643,00	100	200	100	50	80
14	Ancinho (ciscador) grande tipo reto, com cabo de madeira e 16 dentes em ferro e pintura automotiva. Indicação recolher detritos em jardins e hortas.	Bruxaxa	**190**	Unidade	22,00	4.180,00	50	50	50	10	30
15	Colher de sopa plástica descartável, pacote c/ 50 unid. confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translucida.	Prafesta	**100**	Pacote	2,20	220,00	---	---	---	100	---
16	Colher de sobremesa plástica descartável, pacote c/ 50 unid. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translucida.	Prafesta	**100**	Pacote	1,95	195,00	---	---	---	100	---
17	Colher de café plástica descartável, pacote c/ 100 unid. Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translucida.	Prafesta	**100**	Pacote	4,50	450,00	---	---	---	100	---
18	Conjunto para jardinagem completo, três peças com cabo de madeira.	Bruxaxa	**81**	Unidade	21,50	1.741,50	20	30	20	5	6
19	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50 ml. Caixa c/ 50 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	Copos Ideal	**460**	Caixa	95,00	43.700,00	100	50	100	10	200

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
20	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml, caixa c/ 25 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	Copos Ideal	**1687**	Caixa	89,00	150.143,00	437	500	500	50	200
21	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml, caixa c/ 25 tiras, c/100 unid./cada, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, com selo do INMETRO.	Copos Ideal	**563**	Caixa	89,00	50.107,00	563	---	---	---	---
22	Desinfetante de eucalipto, embalagem 500 ml cada, contendo dados de informações sobre o produto e validade. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	Limpajá	**6240**	Unidade	0,99	6.177,60	1200	1200	1200	720	1920
23	Desinfetante para piso concentrado, embalagem c/ 5 litros.	Limpajá	**240**	Unidade	6,00	1.440,00	50	100	50	20	20
24	Desodorizador ambiental - aerossol, na fragrância de lavanda suave, álcool etílico, nitrito de sódio e água, em frasco de alumínio com 400 ml em caixa com 12 unidades. Produto c/ registro no Ministério da Saúde.	Bom Ar	**102**	Caixa	92,00	9.384,00	12	20	20	20	30
25	Detergente líquido - principio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensa ativa: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutra, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, (Resolução MS 1/78), (Portaria 874/98). Caixa c/24 unidades.	Espumil	**450**	Caixa	24,00	10.800,00	50	200	25	35	140
28	Esponja para limpeza - tipo dupla face, não risca, medindo no mínimo de 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano base poliéster, fibra sintética, resina sintética e abrasiva.	Scoth Brith	**17400**	Unidade	0,45	7.830,00	3000	6000	6000	1800	600
30	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.	Limpano	**730**	Unidade	1,80	1.314,00	100	100	80	50	400
34	Inseticida spray aerossol, com trava de segurança. Contendo 300 ml. O produto deve não conter clorofluorcarbono e ser eficaz contra: moscas, mosquitos e baratas.	SBP	**1200**	Unidade	7,90	9.480,00	120	360	360	120	240
35	Limpa vidros com pulverizador. Indicado para limpeza de vidros e acrílicos. Embalagem de 500 ml, com dados do fabricante.	Limpajá	**600**	Unidade	6,20	3.720,00	120	120	120	120	120
36	Limpador multiuso, composição: linear aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagem com 500 ml.	Limpajá	**3000**	Unidade	1,30	3.900,00	600	960	360	600	480
37	Lixeira plástica com tampa e pedal, em plástico resistente, capacidade 50 litros.	Ideal Plásticos	**75**	Unidade	95,00	7.125,00	20	30	15	5	5
38	Luva profissional para limpeza, tamanho P, cano longo, em borracha de látex	Ajax	**150**	Par	3,32	498,00	30	30	30	30	30

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
	natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.										
39	Luva profissional para limpeza, tamanho M, cano longo, em borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.	Ajax	**150**	Par	2,90	435,00	30	30	30	30	30
40	Luva profissional para limpeza, tamanho G, cano longo, em borracha de latex natural, com revestimento interno, reforçada e superfície externa antiderrapante.	Ajax	**200**	Par	3,30	660,00	40	40	40	40	40
41	Lustra móveis, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico de 200 ml.	Destac	**504**	Unidade	2,20	1.108,80	120	120	120	72	72
42	Marmita descartável, material isopor, características adicionais com tampa, capacidade 750 ml. Caixa com 100 unidades.	Copos Ideal	**36**	Caixa	65,00	2.340,00	---	---	---	---	36
43	Pá coletora lixo, material coletor polipropileno, material cabo de madeira com revestimento plástico, comprimento mínimo 60 cm, largura 22,5 cm, altura 7 cm, aplicação limpeza, características adicionais perfil de borracha.	Ideal Plásticos	**670**	Unidade	2,75	1.842,50	60	400	50	100	60
45	Pano para limpeza de chão em algodão lavado, alvejado e isento de detritos, medindo 70 x 50 cm.	Limpano	**5712**	Unidade	2,90	16.564,80	1200	3600	240	480	192
47	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Wyda	**1450**	Rolo	24,00	34.800,00	250	500	250	300	150
48	Papel filme, material PVC, comprimento 30 m, largura 28 cm, Rolo, Material Polipropileno.	Wyda	**450**	Rolo	4,00	1.800,00	50	60	50	240	50
49	Papel higiênico comum - folha simples, gofrado, sem picote, na cor natural, medindo 30 m x 10 cm, composto de fibras naturais e aparas de papel, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.	Novo	**1620**	Fardo	19,00	30.780,00	100	1200	120	40	160
50	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30 m x 10 cm, perfumado, sem relevo, composto de fibras celulósicas/ naturais, exceto aparas de papel, embalagem com boa	Novo	**325**	Fardo	40,00	13.000,00	80	150	30	25	40

	visibilidade do produto. Fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote.										
51	Papel Toalha descartável com folha dupla picotada e gofrada, medindo 22 x 20 cm. 100% celulose. Pacotes com dois rolos, contendo 60 toalhas cada.	Santapel	**11040**	Pacote	3,10	34.224,00	1200	6000	1200	2400	240
52	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário com fragrâncias, em consistência sólida, eucalipto, floral, lavanda e pinho, composto de 98,99% de paradicorobenzeno. Peso: 25 g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados	Sanny	**24960**	Unidade	0,90	22.464,00	4800	4800	4800	4800	5760

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
	pela ANVISA. Validade de no mínimo um ano a contar da entrega.										
53	Polidor de alumínio – composto por tensoativo amonico, acidulante, tensoativo não iônico, princípio ativo ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico c/ 500 ml. Caixa c/ 24 unidades.	Limpajá	**233**	Caixa	35,00	8.155,00	80	100	15	30	8
54	Prendedor de roupa tradicional, material plástico (pacote c/ 12 unidades)	Ideal Plásticos	**360**	Pacote	1,93	694,80	50	200	50	30	30
55	Rodo para piso com cabo em madeira resistente e revestido com plástico, base em plástico medindo 40 cm, com lâmina de borracha dupla de excelente durabilidade a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	Bruxaxa	**1040**	Unidade	3,90	4.056,00	100	600	100	120	120
56	Sabonete líquido contendo 500 ml.	Protex	**660**	Unidade	5,90	3.894,00	30	50	50	500	30
57	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades, caixa com 50 unidades.	Espumil	**404**	Caixa	39,90	16.119,60	100	150	100	50	4
58	Sabão de coco, pacote com 5 unidades, com 200 g cada unidade.	Espumil	**1200**	Pacote	7,00	8.400,00	200	500	200	150	150
59	Sabão em pó - princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%%, ph=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). Caixa c/24 unidades.	Espumil	**790**	Caixa	5,90	4.661,00	250	300	80	80	80
60	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: 90 g, tipo: com perfume, formato: retangular, características adicionais: com creme hidratante e glicerinado. Pacote com 12 unidades.	Lux	**150**	Pacote	13,00	1.950,00	30	50	30	20	20
61	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 125 unidades.	Ideal Plásticos	**1389**	Pacote	12,00	16.668,00	50	1200	15	24	100
62	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 15 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Ideal Plásticos	**263**	Pacote	5,00	1.315,00	125	---	63	25	50
63	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta/azul, e suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Ideal Plásticos	**723**	Pacote	6,90	4.988,70	125	---	38	60	500
64	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 50 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Ideal Plásticos	**701**	Pacote	7,50	5.257,50	125	---	38	38	500
65	Saco para lixo - de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta/azul, suas condições deverão estar de acordo com a ABNT. Pacote com 100 unidades.	Ideal Plásticos	**120**	Pacote	7,00	840,00	80	---	20	---	20
66	Saco em bobina plástica picotada 3 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 25 x 35 cm.	Ideal Plásticos	**90**	Bobina	14,00	1.260,00	20	10	20	30	10

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
67	Saco em bobina plástica picotada 7 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 35 x 50 cm.	Ideal Plásticos	**90**	Bobina	22,00	1.980,00	20	10	20	30	10
68	Saco em bobina plástica picotada 7 kg, saco plástico, transparente, liso, alta resistência e atóxico. Apresentação em bobina tubular com 500 sacolas de 40 x 60 cm.	Ideal Plásticos	**90**	Bobina	48,00	4.320,00	20	10	20	30	10
70	Soda cáustica desincrustante - frasco com 300g, composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, clorato de sódio e carbonato de sódio.	Carpiscina	**100**	Unidade	4,25	425,00	10	25	10	50	5
71	Vassoura de pelo - vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 30 (trinta) centímetros. Fardo c/ 12 unidades.	Bruxaxa	**120**	Dúzia	47,00	5.640,00	25	50	25	10	10
72	Vassoura de piaçava cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 25 cm.	Bruxaxa	**1440**	Unidade	7,00	10.080,00	300	600	300	120	120

Valores por Secretaria:

• • **Secretaria de Administração e Finanças:** R$ 167.682,10 (Cento e sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos);
• **Secretaria de Educação:** R$ 224.516,10 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e dez centavos);
• **Secretaria de Saúde:** R$ 118.091,70 (Cento e dezoito mil e noventa e um reais e setenta centavos);
• **Hospital:** R$ 64.050,30 (Sessenta e quatro mil e cinquenta reais e trinta centavos);
• **Secretaria de Assistência Social:** R$ 89.278,13 (Oitenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e treze centavos).

Valor total: R$ 663.618,33 (Seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Contratante

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI
CNPJ Nº 34.731.357/0001-61
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:053BA469

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG n°. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na

Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR** , tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor: Empresa: **IDM Comércio e Serviços EIRELI - ME**, CNPJ Nº **15.016.792/0001-60,** com sede na Rua Amaro Fortunato dos Santos, N° 46, Vila Torres Galvão, Paulista - PE, CEP: 53.403-691, Telefone (81) 98854- 9144, representada por seu representante legal, o Sr. Luiz Fabiano da Silva Araújo, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Oitenta e Três, nº 175, QD. 60, BL 09, Apto. 104, Maranguape I, Paulista - PE, CPF/MF Nº 008.477.884-90.

Valor Total registrado: R$ 16.115,00 (Dezesseis mil e cento e quinze reais).

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.												
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Quantidade por Secretaria**				
							Sec. Adm.	**Sec. Educ.**	**Sec. Saúde**	**Hospital**	**Sec Assis. Soc.**
2	Álcool em gel, etílico hidratado a 70° INPM, embalagem plástica obrigatória, frasco 1 litro. Caixa com 12 unidades Registro do produto na ANVISA.	Yé	**66**	Caixa	80,00	5.280,00	10	25	13	13	5
46	Pano de copa e cozinha, de algodão liso (para prato), medindo 70 x 50 cm, na cor branca, 100% algodão.	São José	**5500**	Unidade	1,97	10.835,00	1500	1500	500	1500	500

Valores por Secretaria:

• **Secretaria de Administração e Finanças:** R$ 3.755,00 (Três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais);
• **Secretaria de Educação:** R$ 4.955,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais);
• **Secretaria de Saúde:** R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais);
• **Hospital:** R$ 3.995,00 (Três mil e novecentos e noventa e cinco reais);
• **Secretaria de Assistência Social:** R$ 1.385,00 (Um mil e trezentos e oitenta e cinco reais).
Valor total: R$ 16.115,00 (Dezesseis mil e cento e quinze reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos; Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração: a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa,** nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Contratante

IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 15.016.792/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:18B65C76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
3ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

3ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna pública a 3ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama;

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e legislações vigentes.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será da data de contratação até, no máximo, 31 de dezembro de 2021. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Por posse de servidores aprovados em concurso público;
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação, para todos os cargos;
c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto no Edital 001/2021;
d) Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
f) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
g) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, para os candidatos que concorrem ao cargo de Motorista e Operador de máquinas.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, entre os dias 01/07 e 09/07 de 2021, das 08h às 12h e das 14h às 17h, munido dos documentos descritos a seguir:

a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de Quitação Eleitoral, (obtido através do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
g) Cópia do Comprovante de Residência;
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;
m) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria D ou E (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada – EAR e do Curso Especializado, acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, para os candidatos à vaga de Motorista e Operador de Máquina;

n) Laudo Médico com especificações apontadas, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico, respectivamente.
p) 02 fotos 3x4;
q) Declaração de Bens;
r) Declaração de Vínculos;
s) Declaração de Nepotismo.

2.5.1 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais, para conferência.

2.5.2 A apresentação de documentos falsos, ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, acarretará na desclassificação do candidato.
2.6 O candidato convocado que, até a data final de contratação, não comparecer para apresentação dos documentos ou não reunir os requisitos elencados no Item 2.4, será desclassificado e perderá a oportunidade de ingresso na função temporária a qual concorreu, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 01 de Julho de 2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Portaria 005/2021

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: AUXILIAR SERVIÇO GERAIS						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO		
				TÍTULOS Escolar.	EXPERI. PROFISS .	TOTAL
71	55	SILVANA DANUZIA GOMES DA COSTA	19/03/1963	**0**	**0**	**0**
72	106	EDVANIO JOSÉ DOS SANTOS	15/05/1971	**0**	**0**	**0**
73	96	JOSÉ PAULINO DA SILVA	24/06/1971	**0**	**0**	**0**
74	228	VILMA ÂNGELO BARBOSA	16/10/1973	**0**	**0**	**0**
75	29	ANTÔNIO SILVIO DE SOUZA	14/01/1974	**0**	**0**	**0**
76	286	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DOS SANTOS	28/11/1976	**0**	**0**	**0**
77	17	LUIZ MOURA DA SILVA	11/12/1976	**0**	**0**	**0**
78	224	JOSÉ RAMOS SEVERINO DA SILVA	07/11/1978	**0**	**0**	**0**
79	162	PEDRO LUIZ DA SILVA	22/02/1979	**0**	**0**	**0**
80	202	ADRIANA VICENTE DA SILVA	23/12/1980	**0**	**0**	**0**
81	276	JOSE ISRAEL FRANCISCO DE MACEDO	25/02/1986	**0**	**0**	**0**
82	68	LAUDICEIA DA SILVA	23/11/1988	**0**	**0**	**0**
83	112	CRISTIANO SEVERINO DA SILVA	14/06/1990	**0**	**0**	**0**
84	210	ELIEL ANTONIO OLIVEIRA AUGUSTINHO	27/08/1994	**0**	**0**	**0**
85	194	JEANDSON JOSÉ DA SILVA	08/12/1995	**0**	**0**	**0**
86	277	ADENILSON CAETANO DA SILVA FILHO	13/05/1997	**0**	**0**	**0**
87	38	JOSÉ JARDIEL MELO LIMA	15/07/1997	**0**	**0**	**0**
88	263	ARGEMIRO MATIAS GOES JUNIOR	18/05/1998	**0**	**0**	**0**
89	103	ARTUR MARIANO RODRIGUÊS	10/11/1998	**0**	**0**	**0**
90	217	TARCISIO ALBERTO COSTA DO AMARAL FILHO	28/04/1999	**0**	**0**	**0**

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: MOTORISTA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO		
				TÍTULOS Escolar.	EXPERI. PROFISS .	TOTAL
20	109	LEONARDO FRAZÃO DE OLIVEIRA	04/07/1986	**20**	**0**	**20**
21	169	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	15/08/1986	**0**	**20**	**20**

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: ELETRICISTA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO		
				TÍTULOS Escolar.	EXPERI. PROFISS .	TOTAL
2	3	JOSIAS NEVEZ HONORATO	29/02/1984	**20**	**15**	**35**

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: ENCANADOR						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO		
				TÍTULOS Escolar.	EXPERI. PROFISS .	TOTAL
2	181	JOSÉ MATIAS DA SILVA	23/08/1970	**0**	**0**	**0**

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:F5B7F5F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

03 coluna(s)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco – Rua 21 de Abril, nº 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.097.250/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, a **MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Jose Venâncio Correia Lima, 217 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 216.927.504-53, Carteira de Identidade nº 1504727 SSP/PE. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua 21 de Abril, nº 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CNPJ nº 11.464.118/0001-97, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI**, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliado na Av. Rádio Clube de Pernambuco, nº 1.087, Cajá - Carpina - PE, CPF nº 014.466.074-10, Carteira de Identidade nº 7112117 SDS/PE**, O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Praça Maria Aurora, 12, Centro, Lagoa de Itaenga, inscrito no CNPJ 15.424.996/0001-30 doravante denominado simplesmente Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **MARLI BARBOSA DA SILVA**, Servidora Pública, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, 02 - Centro - Lagoa de Itaenga - PE, CPF nº 452.580.074-72, Carteira de Identidade nº 3.107.019 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021, Processo Licitatório n.º 00010/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo

com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSILIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA-PE.**

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL ITENGA EIRELI, situada na rua Pacífico Pedroso, 33, Centro Lagoa de Itaenga PE, CEP – 55.840-000, inscrita no CNPJ nº 35.393.407/0001-00, neste ato representada pela **Sra. JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 031.035.964-30 e RG nº 5.572.422 SDS PE, residente na Rua Ministro Petrônio Portela, 307, Santo Antônio, Carpina – PE – CEP: 55.816-700:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL UNITÁRIO	PREF	VL UNI	SAUDE	VL UNI	ASSISTENCIA SOCIAL	VL UNI
1	Absorvente s/ abas, pct com 8 unidades	PCT	SYM	R$ 1,81	0	R$ 0,00	70	R$ 126,70	20	R$ 36,20
5	Alcool, liquido 70 % DE 1 LITRO e registro no ministério da saúde. Embalagem: frasco plástico de 1LT , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	CX	PETRIBU	R$ 55,50	180	R$ 9.990,00	90	R$ 4.995,00	50	R$ 2.775,00
19	Desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção;2 litros caixa com 6 unidades	FD	LIMPA TUDO	R$ 16,99	500	R$ 8.495,00	650	R$ 11.043,50	100	R$ 1.699,00
21	Desorizador de ar spray, ingrediente ativo álcool etílico 96º gl 41,68%, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propolento, contendo 400ml / 286g, fd com 6 unidades	FD	BOMAR	R$ 49,99	110	R$ 5.498,90	60	R$ 2.999,40	40	R$ 1.999,60
22	Detergente líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, cx com 24 unidades	CX	LIMPA TUDO	R$ 19,50	410	R$ 7.995,00	350	R$ 6.825,00	100	R$ 1.950,00
24	Espanador de pó com cabo em madeira	UND	BRUXAXA	R$ 5,50	20	R$ 110,00	20	R$ 110,00	15	R$ 82,50
28	Faca desc tipo refeição pct 50 und	PCT	CAFEST	R$ 2,90	0	R$ -	450	R$ 1.305,00	50	R$ 145,00
31	Garfo desc tipo refeição pct 50 und	PCT	CAFEST	R$ 2,70	0	R$ -	450	R$ 1.215,00	50	R$ 135,00
32	Guardanapo de papel 21 x 23 pct c/ 50 und - fd c/ 48	FD	MALU	R$ 33,80	10	R$ 338,00	30	R$ 1.014,00	10	R$ 338,00
33	Inseticida p/ matar barata a base de água, em forma aerossol, multi-inseticida, nao contendo cfc - clorofluorcarbono. Registro no ministério da saúde. Embalagem com volume de 300 ml/237, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	SBP	R$ 7,99	300	R$ 2.397,00	430	R$ 3.435,70	120	R$ 958,80
45	Papel interfolhado 100% branco,pct c/1.000 FLHS	PCT	SNOP	R$ 6,90	500	R$ 3.450,00	1220	R$ 8.418,00	200	R$ 1.380,00
46	Papel toalha, reciclado, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Fd c/ 12 pct de 2 rolos. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. Os dizeres da embalagem deverão estar em português	FD	SNOP	R$ 36,50	50	R$ 1.825,00	250	R$ 9.125,00	50	R$ 1.825,00
50	Polidor de alumínio brilha alumínio composição linear alquil benzeno e ácidos nítrico clorídrico e fosfórico em grande quantidade de ph altamente ácido abaixo de 02. Embalagem de 500ml, cx com 12 unidades	CX	LIMPA TUDO	R$ 37,71	20	R$ 754,20	125	R$ 4.713,75	30	R$ 1.131,30
52	QUENTINHA -Marmitex Isopor Redonda 750ml Com Tampa Com 100un	PCT	SOISO	R$ 35,90	0	R$ -	180	R$ 6.462,00	0	R$ -
54	Sabão em barra a base de sódio, amarelo, cloreto de sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, neutro, pedras pesando no mínimo 200 gramas, pct com 5 unidades.	PCT	ESPUMIL	R$ 4,50	450	R$ 2.025,00	570	R$ 2.565,00	100	R$ 450,00
62	Sacola leitosa tipo hotdog, pct c 100 und	UND	RECIPLAST	R$ 1,71	20	R$ 34,20	70	R$ 119,70	10	R$ 17,10
74	Vassourinha piaçava p/ vaso sanitário	UND	BRUXAXA	R$ 3,80	17	R$ 64,60	25	R$ 95,00	10	R$ 38,00
77	Vassourão piaçava tipo gari, base e cabo de madeira, 40cm 4 carreira	UND	BRUXAXA	R$ 12,50	544	R$ 6.800,00	30	R$ 375,00	30	R$ 375,00
78	Saco lixo preto reforçado de 100l, fd com 10 kg	FD	RECIPLAST	R$ 65,00	460	R$ 29.900,00	10	R$ 650,00	10	R$ 650,00
VALOR TOTAL DE R$161.255,15 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)						**R$ 79.676,90**		**R$ 65.592,75**		**R$ 15.985,50**

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI- situada na Rua Dr Gonçalves Guerra 1015, térreo, Cajá Carpina, CNPJ nº 34.731.357/0001-61, neste ato representada por **REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA**, Brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 073.923.104-96, Carteira de Identidade nº: 7.782.845 SDS/PE residente e domiciliado na Rua dos Emancipadores nº 616, Cajá, Carpina- PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL UNITÁRIO	PREF	VL UNI	SAUDE	VL UNI	ASSISTENCIA SOCIAL	VL UNI
2	Ácido muriático liquido composto de hcl + h20 incolor p/ limpeza em geral, em embalagem de 01 litro, cx com 12 unidades	CX	CARPISCINAS	R$ 43,00	60	R$ 2.580,00	30	R$ 1.290,00	30	R$ 1.290,00
3	Agua sanitaria, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso domestico, com registro no ministério da saúde (anvisa). Em embalagem de 01 litro, cx com 12 unidades	CX	TRÓIA	R$ 12,80	500	R$ 6.400,00	500	R$ 6.400,00	200	R$ 2.560,00
4	Álcool em gel 70% c/ 12 unidades, 500 ml cada.	CX	MAXLIN	R$ 42,00	130	R$ 5.460,00	50	R$ 2.100,00	50	R$ 2.100,00
6	Avental de napa p/ copa	UND	IDEAL PLASTICOS	R$ 9,90	70	R$ 693,00	50	R$ 495,00	20	R$ 198,00
7	Bacia plástica 10 l	UND	IDEAL PLASTICOS	R$ 6,50	10	R$ 65,00	30	R$ 195,00	10	R$ 65,00
8	Bacia plástica 6 l	UND	IDEAL PLASTICOS	R$ 4,50	10	R$ 45,00	30	R$ 135,00	10	R$ 45,00
9	Bacia plástica 8 l	UND	IDEAL PLASTICOS	R$ 5,80	10	R$ 58,00	25	R$ 145,00	10	R$ 58,00
11	Balde plástico, com alça de alumínio de alta resistência. Com "capacidade de 10 litros", para limpeza doméstica. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina	UND	IDEAL PLASTICOS	R$ 9,50	80	R$ 760,00	30	R$ 285,00	20	R$ 190,00
12	Cesto de pedal com tampa 30lt	UND	IDEAL PLASTICOS	R$ 27,00	15	R$ 405,00	55	R$ 1.485,00	15	R$ 405,00
13	Cesto para lixo telado 30 lts	UND	IDEAL PLASTICOS	R$ 13,00	60	R$ 780,00	120	R$ 1.560,00	20	R$ 260,00
14	Cesto para lixo telado de plástico de 8litros	UND	IDEAL PLASTICOS	R$ 3,00	85	R$ 255,00	60	R$ 180,00	25	R$ 75,00
15	Cloro líquido embalagem de 1 litro, caixa com 12 undidades	CX	CARPISCINAS	R$ 21,00	320	R$ 6.720,00	460	R$ 9.660,00	100	R$ 2.100,00
16	Colher desc tipo refeição pct 50 und	PCT	PRAFESTA	R$ 2,80	10	R$ 28,00	460	R$ 1.288,00	30	R$ 84,00

17	Condicionador 325ml	UND	SEDA	R$ 5,99	80	R$ 479,20	20	R$ 119,80	150	R$ 898,50
18	Copos descartaveis -180 ml	CX	IDEAL COPOS	R$ 77,50	250	R$ 19.375,00	340	R$ 26.350,00	80	R$ 6.200,00
23	Escova dental p/ uso adulto	UND	SORRISO	R$ 2,10	0	R$ -	120	R$ 252,00	350	R$ 735,00
25	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: fd 14 x 8 unidades, peso de 60 g. Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FD	ASSOLAN	R$ 14,10	150	R$ 2.115,00	150	R$ 2.115,00	50	R$ 705,00
26	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100 x 65 x 20 mm. Embalagem: plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	SCOTHBRITE	R$ 0,39	980	R$ 382,20	2000	R$ 780,00	600	R$ 234,00
27	Faca de 9 polegadas p/ corte de uso de cozinha	UND	MONDIAL	R$ 19,50	20	R$ 390,00	10	R$ 195,00	0	R$ -
29	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 30 cm, flanela para limpeza na cor alaranjada, nas medidas de 300 mm x 400 mm, over locadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	UND	LIMPANO	R$ 1,70	420	R$ 714,00	600	R$ 1.020,00	150	R$ 255,00
30	Fósforo, maço contendo 10 caixinhas c/ 40 palitos cada, com selo do inmetro/inor	MRÇ	OLHO	R$ 2,14	100	R$ 214,00	180	R$ 385,20	100	R$ 214,00
34	Limpa vidros com alcool, cx c/12 und com registro na anvisa	CX	LIMPAJÁ	R$ 34,90	60	R$ 2.094,00	80	R$ 2.792,00	40	R$ 1.396,00
35	Limpador instantaneo com 500 ml, tipo multiuso cx c/12	CX	LIMPAJÁ	R$ 27,80	130	R$ 3.614,00	120	R$ 3.336,00	40	R$ 1.112,00
36	Lixeira plástica com tampa 50 litros, em plástico resistente, com tampa, “capacidade 50 litros”.	UND	IDEAL PLASTICOS	R$ 29,99	10	R$ 299,90	30	R$ 899,70	5	R$ 149,95
37	Lustra-movel, a base de ceras naturais, ação de secagem rápida, perfume suave. Embalagem: frasco plástico de 200 ml	UND	DESTAC	R$ 4,05	25	R$ 101,25	50	R$ 202,50	10	R$ 40,50
39	Pa para lixo com cabo de madeira	UND	IDEAL PLASTICOS	R$ 4,99	80	R$ 399,20	90	R$ 449,10	66	R$ 329,34
42	Papel aluminio c 45x7.5	UND	WYDA	R$ 3,99	10	R$ 39,90	220	R$ 877,80	10	R$ 39,90
43	Papel filme c 28 cmx15 mt	UND	WYDA	R$ 3,99	10	R$ 39,90	220	R$ 877,80	10	R$ 39,90
44	Papel higienico, branco, macio, , picotado, c/ rolo de 30 metros x 10cm. Em fd c/ 64 rolos. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	FD	NOVO	R$ 22,90	330	R$ 7.557,00	400	R$ 9.160,00	100	R$ 2.290,00
48	Pasta dental 90gr	UND	SORRISO	R$ 2,60	0	R$ -	190	R$ 494,00	190	R$ 494,00
49	Pastilha sanitária , 30g , fd com 12 unidades	FD	SANY	R$ 12,99	200	R$ 2.598,00	250	R$ 3.247,50	100	R$ 1.299,00
51	Prestobarba	UND	BIC	R$ 1,00	0	R$ -	100	R$ 100,00	20	R$ 20,00
53	Rodo, para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND	IDEAL PLASTICOS	R$ 5,90	140	R$ 826,00	120	R$ 708,00	60	R$ 354,00
55	Sabão em pó, com 26 unidades com 500g, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio.	FD	BEM TI VI	R$ 44,99	150	R$ 6.748,50	230	R$ 10.347,70	70	R$ 3.149,30
56	Sabão em pasta 200 ml	POTE	ESPUMIL	R$ 3,49	0	R$ -	12	R$ 41,88	12	R$ 41,88
57	Sabonete comum 90gr. Cx. C/ 12	CX	LUX	R$ 14,90	0	R$ -	120	R$ 1.788,00	20	R$ 298,00
59	Saco plastico para lixo capacidade 100 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: pct com 100 unidades, tendo peso mínimo de 4,35 kg. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devera atender normas abnt nbr 9191.	PCT	IDEAL PLASTICOS	R$ 18,90	310	R$ 5.859,00	350	R$ 6.615,00	120	R$ 2.268,00
60	Saco plastico para lixo, capacidade 60 litros, saco em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, capac = 60 l, pct com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devera atender normas abnt nbr 9191.	PCT	IDEAL PLASTICOS	R$ 10,50	310	R$ 3.255,00	350	R$ 3.675,00	120	R$ 1.260,00
61	Saco plastico para lixo, capacidade de 30 litros, especificação: saco em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, pct com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devera atender normas abnt nbr 9191	PCT	IDEAL PLASTICOS	R$ 6,99	200	R$ 1.398,00	330	R$ 2.306,70	130	R$ 908,70
63	Sacola- Bobina picotada 35x50	KG	IDEAL PLASTICOS	R$ 22,90	0	R$ -	230	R$ 5.267,00	20	R$ 458,00
65	Tapete de chão tipo de entrada	UND	DESCAPACK	R$ 10,99	12	R$ 131,88	10	R$ 109,90	10	R$ 109,90
66	Tampa p/ copo descartavel 180 ml	TIRA	IDEAL COPOS	R$ 3,00	0	R$ -	160	R$ 480,00	0	R$ -
67	Toalha de prato pano para enxugar pratos em tecido 100% algodão, fd com 12 unidades	FD	LIMPANO	R$ 15,99	110	R$ 1.758,90	150	R$ 2.398,50	50	R$ 799,50
68	Toalha de rosto, na cor branca, felpuda, 100% (cem por cento) algodão, com as seguintes medidas mínimas:. 0,70 x 0,38 m. 350 gramas/m2	UND	LIMPANO	R$ 8,90	24	R$ 213,60	0	R$ -	0	R$ -
69	Toca em tecido p/ cozinha perfurada.	UND	LIMPANO	R$ 7,99	100	R$ 799,00	50	R$ 399,50	16	R$ 127,84
70	Toalha de banho felpuda, medindo aproximadamente 0,70 x 1,50 na cor branca	UND	LIMPANO	R$ 14,00	24	R$ 336,00	0	R$ -	0	R$ -
71	Vassoura de nylon, com cabo.	UND	BRUXAXA	R$ 5,90	150	R$ 885,00	150	R$ 885,00	70	R$ 413,00
72	Vassoura em piaçava, base e cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínima de 25 cm.	UND	BRUXAXA	R$ 4,99	150	R$ 748,50	150	R$ 748,50	70	R$ 349,30
73	Vassoura, em pelo, cabo em madeira, base retangular, largura mínima 250 mm.	UND	BRUXAXA	R$ 7,99	100	R$ 799,00	100	R$ 799,00	30	R$ 239,70
TOTAL GERAL R$ 240.520,22 (duzentos e quarenta mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos)						**R$ 88.419,93**		**R$ 115.441,08**		**R$ 36.659,21**

MJ COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI com sede na Avenida Joaquim Nabuco, 385, Centro Abreu e Lima PE, CEP: 53510-740 Inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24, Representado pelo Empresário o **Sr. VERIDIANO VIEIRA NETO** , inscrito no CPF nº 034.803.714-77 e Identidade nº 7556618 SDS-PE, Residente na Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL UNI	PREF	VL UNI	SAÚDE	VL UNI	ASSISTENCIA SOCIAL	VL UNI
10	Balde plástico alta resistência c/ capacidade de 8lt	UND	ICASA	R$ 6,15	50	R$ 307,50	10	R$ 61,50	10	R$ 61,50
40	Pano de chão	UND	SAO JOSE	R$ 1,70	1000	R$ 1.700,00	1200	R$ 2.040,00	370	R$ 629,00
41	Pano para limpeza de copa-cozinha, tipo perfex	PCT	NOBRE	R$ 2,85	30	R$ 85,50	30	R$ 85,50	30	R$ 85,50
47	Pasta de dente 70 g	UND	ORAL	R$ 2,13	0	R$ -	150	R$ 319,50	0	R$ -
64	Shampoo 325ml	UND	SUAVE	R$ 4,50	80	R$ 360,00	20	R$ 90,00	150	R$ 675,00
75	Creme de pentear para pentear o cabelo com 300 ml	UND	VENEZA HAIR	R$ 4,50	0	R$ -	0	R$ -	100	R$ 450,00
76	Hastes flexíveis de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe com 75 unidades cada. Pct. 60	PCT	USINET	R$ 1,40	0	R$ -	200	R$ 280,00	100	R$ 140,00
VALOR TOTAL R$ 7.370,50 (SETE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						R$ 2.453,00		R$ 2.876,50		R$ 2.041,00

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, com sede na Helena Bigaton, 615, Centro, Caibi – SC, inscrita no CNPJ nº 26.240.632/0001-16, CEP: 89.888-000, representante **FRANSCICO FEITOSA DE MATOS**, inscrito no CPF nº 248.909.283-91 e Identidade nº 357441965 SSP-SP, residente na Rua PASTOR António Polito , 62, Conjunto Moradia União, Boiqueirão, Curitiba PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL UNIT	PREF	VL UNI	SAUDE	VL UNI	ASSISTENCIA SOCIAL	VL UNI
38	Luvas látex anatômica antiderrapante revestida internamente c/ flocos de algodão (par) tamanhos P.M.G	UND	MEDIX	R$ 2,08	700	R$ 1.456,00	930	R$ 1.934,40	150	R$ 312,00
VALOR TOTAL R$ 3.702,40 (três setecentos e dois reais e quarenta centavos)										

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI com sede na rua Digo Leite , 100, Saõ José, Garanhuns PE, CEP: 55.295.170, inscrito no CNPJ n º 33.330.526/0001-99, representada por **RAYSSA RABELO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 136.619.254-07, e Identidade nº 4007225-8SDS/AL, residente na Avenida Dr. José Sampaio Luz, 267, apto 0104, Ponta Verde, Maceió – AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL UNI	PREF	VL UNI	SAUDE	VL UNI	ASSISTENCIA SOCIAL	VL UNI
20	Desinfetante creolina p/ uso Doméstico 1000 ml – validade mínima 12 meses, com registro na anvisa.	UND	PEARSON	R$ 22,81	30	R$ 684,30	20	R$ 456,20	4	R$ 91,24

VALOR TOTAL R$ 1.231,74 (hum mil duzentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)

BRUNO BARBOSA DE SOUAZA EIRELI, com sede na Rua Austrália, 1234, Posto de Monta Igarassu PE, inscrita no CNPJ nº 13.344.533/0001-32, representado pelo empresário **BRUNO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 1013.433.174-52 e Identidade nº 03000633304 Detran PE, residente na Rua Migodonio Pio da Fonseca(SIT HISTÓRICO) Centro, Igarassu PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL UNI	PREF	VL UNI	SAUDE	VL UNI	ASSISTENCIA SOCIAL	VL UNI
58	Sabonete líquido 1 lt	UND	VOFSI	R$ 5,85	380	R$ 2.223,00	400	R$ 2.340,00	80	R$ 468,00

VALOR TOTAL R$ 5.031,00 (cinco mil e trinta e um reais)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
O órgão gerenciador será o Município de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.097.250/0001-08. Órgãos Participantes: **o Fundo Municipal De Saúde**, CNPJ nº 11.464.118/0001-97, **o Fundo De Assistência Social**, CNPJ 15.424.996/0001-30, deste Município.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao total do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 09 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO:

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

PENALIDADES:
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS:
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 09 (nove) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

DO PAGAMENTO –
O pagamento será efetuado em moeda corrente com critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) nacional conforme o disposto no instrumento contratual assinado entre as partes e de acordo com os padrões e exigências contidas neste Edital, em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e/ou nota fiscal.
Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Fica assegurado os critérios de atualização previsto no o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, inciso III art. 55 DA Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03. 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E DESENV. ECONÔMICO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2010.0000
MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13.001.001 3.3.90.30.0

05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0401.2020.0000
MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13.001.001 3.3.90.30.00

07.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0401.2047.0000
MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13.001.001 3.3.90.30.00

10.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

04.122.0401.2054.0000
MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13.001.001 3.3.90.30.00

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO 08.122.0801.2095.0000 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0801.2095.0000
MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13.001.001 3.3.90.30.00

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2063.0000
MATERIAL DE CONSUMO 0.01.13.001.001 3.3.90.30.00

10. PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Lagoa de Itaenga, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa de Itaenga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04(quatro) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Itaenga/PE, 09 de junho de 2021

Contratantes:

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI
Secretária De Saúde

MARLI BARBOSA DA SILVA
Secretária De Assitência Social

Contratados:

Comercial Itenga
CNPJ nº 35.393.407/0001-00
SRA. JARDIANA CAVALCANTI GUERRA DA SILVA
CPF n° 031.035.964-30

Costa & Oliveira Hipermercado Varejista EIRELI
CNPJ nº 34.731.357/0001-61
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA
CPF nº 073.923.104-96.

MJ Comércio De Moveis EIRELI CNPJ nº 07.631.411/0001-24
SR. VERIDIANO VIEIRA NETO
CPF nº 034.803.714-77

Dental Higix Produtos Odontológicos Medicos Hospitalares EIRELI
CNPJ nº 26.240.632/0001-16
FRANSCICO FEITOSA DE MATOS
CPF nº 248.909.283-91

BE Distribuidora De Produtos EIRELI
CNPJ n º 33.330.526/0001-99
RAYSSA RABELO FERREIRA
CPF nº 136.619.254-07

Bruno Barbosa De Souaza EIRELI
CNPJ nº 13.344.533/0001-32
BRUNO BARBOSA DE SOUZA
CPF nº 1013.433.174-52

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:485E3BCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG n°. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Comercial Itaenga EIRELI - ME**, CNPJ Nº **35.393.407/0001-00**, com sede na Rua Pacífico Pedroso, Nº 31, Centro, Lagoa do Itaenga - PE, CEP: 55.840-000, Telefone (81) 99626-2829, representada por sua representante legal, a Sra. Jardina Cavalcanti Guerra da Silva, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Ministro Petrônio Portela, N° 307, Santo Antônio, Carpina - PE, RG Nº 5.572.422 SDS/PE, CPF/MF Nº 031.035.964-30.

Valor Total registrado: R$ 9.275,00 (Nove mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
11	Cera Líquida para piso - princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, corante, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, acondicionado em frasco plástico, contendo 5 litros cada. Produto com Registro no Ministério da Saúde.	Destac	**200**	Unidade	37,00	7.400,00	80	---	60	40	20
26	Esponja de aço (tipo Bombril) em embalagem com peso mínimo de 60 g, pacote contendo 8 esponjas cada. Fardo c/ 14 pacotes.	Assolan	**100**	Fardo	18,75	1.875,00	20	25	20	25	10

Valores por Secretaria:
• **Secretaria de Administração e Finanças:** R$ 3.335,00 (Três mil e trezentos e trinta e cinco reais);
• **Secretaria de Educação:** R$ 468,75 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
• **Secretaria de Saúde:** R$ 2.595,00 (Dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais);
• **Hospital:** R$ 1.948,75 (Um mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
• **Secretaria de Assistência Social:** R$ 927,50 (Novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Valor total: R$ 9.275,00 (Nove mil e duzentos e setenta e cinco reais).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Contratante

COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME
CNPJ Nº 35.393.407/0001-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:10F38F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG n°. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na

Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Shift Comércio de Artigos para Escritórios e Papelaria EIRELI - ME**, CNPJ Nº **31.059.319/0001-16**, com sede na Rua Ananias Lacerda de Andrade, Nº 68, Loja 1, Jardim Caetés, Abreu e Lima - PE, CEP: 53.560-550, Telefone (81) 99915-6760, representada por sua representante legal, a Sra. Maria de Fátima dos Santos, brasileira, empresária, residente e domiciliada na 2º Travessa Edylasio de Lima Mendes, Nº 68, Bairro Novo, Olinda - PE, RG Nº 237809975 SSP/PE, CPF/MF Nº 707.456.414-15.

Valor Total registrado: R$ 5.885,10 (Cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Quantidade por Secretaria				
							Sec. Adm.	Sec. Educ.	Sec. Saúde	Hospital	Sec Assis. Soc.
27	Espanador sintético - 30 cm com cerdas finas em polipropileno e cabo longo em madeira plastificado.	Pernambucanas	**200**	Unidade	11,00	2.200,00	60	50	50	10	30
29	Faca plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 50 unidades.	Prafesta	**100**	Pacote	4,35	435,00	---	---	---	100	---
31	Fósforo, palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo do INMETRO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Paraná	**390**	Maço	2,29	893,10	100	200	40	30	20
32	Garfo plástico descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento. Embaladas higienicamente em saco plástico. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Em pacotes com 50 unidades, com selo do INMETRO.	Prafesta	**100**	Pacote	4,37	437,00	---	---	---	100	---
69	Saco plástico para lixo hospitalar na cor branco: resistente com capacidade para 200 litros. Com 100 unidades.	Talimpo	**40**	Pacote	48,00	1.920,00	---	20	---	20	---

Valores por Secretaria:
· **Secretaria de Administração e Finanças:** R$ 889,00 (Oitocentos e oitenta e nove reais);
· **Secretaria de Educação:** R$ 1.968,00 (Um mil e novecentos e sessenta e oito reais);
· **Secretaria de Saúde:** R$ 641,60 (Seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);
· **Hospital:** R$ 2.010,70 (Dois mil e dez reais e setenta centavos);
· **Secretaria de Assistência Social:** R$ 375,80 (Trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Valor total: R$ 5.885,10 (Cinco mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses. DOS PREÇOS REGISTRADOS**
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.
Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
DO RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.
DO PAGAMENTO
CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.
DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria –
Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Contratante

SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS E PAPELARIA EIRELI - ME
CNPJ Nº 31.059.319/0001-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:5F30B49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG n°. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo

Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor:

Empresa: **MJ Comércio de Móveis EIRELI**, CNPJ Nº **07.631.411/0001-24**, com sede na Rua Alterosa, Nº 499, Nossa Senhora da Coceição, Paulista - PE, CEP: 53.425-030, Telefone (81) 98655-0145, representada por seu representante legal, o Sr. Veridiano Vieira Neto, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alfa, N° 607, Nossa Senhora da Coceição, Paulista - PE, RG Nº 7.556.618 SDS/PE, CPF/MF Nº 034.803.714-77.

Valor Total registrado: R$ 433,50 (Quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.											
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Quantidade por Secretaria**				
							Sec. Adm.	**Sec. Educ.**	**Sec. Saúde**	**Hospital**	**Sec Assis. Soc.**
33	Guardanapo de papel medindo 23 x 22 cm, folhas simples, liso, na cor branca, superior a 70%, máximo de 15 mm/m². Pacote com 50 unidades.	Royale	**510**	Pacote	0,85	433,50	80	200	50	150	30

Valores por Secretaria:

· **Secretaria de Administração e Finanças:** R$ 68,00 (Sessenta e oito reais);
· **Secretaria de Educação:** R$ 170,00 (Cento e setenta reais);
· **Secretaria de Saúde:** R$ 42,50 (Quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
· **Hospital:** R$ 127,50 (Cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos);
· **Secretaria de Assistência Social:** R$ 25,50 (Vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Valor total: R$ 433,50 (Quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.
DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**

DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
II) Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
DO RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.
Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.
Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.
DO PAGAMENTO
CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.
DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.
Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria –
Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças Contratante

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação Contratante

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde Contratante

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ Nº 07.631.411/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8645958B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela D'arck Alves de Souza, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6.246.044 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5.463.679 SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, e a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Francisco Bernardo dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 172.666.883-53, e portador do RG n°. 6.197.506 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Margarida Peixoto Vieira, s/n, Indianópolis, Caruaru- PE, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e de outro lado, a Empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 30/06/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18 e demais normas vigentes, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 – Fornecedor:

Empresa: **Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares EIRELI - EPP**, CNPJ Nº **30.294.882/0001-06**, com sede na Av. Estância, Nº 405, Areias, Recife - PE, CEP: 50.781-130, Telefone (81) 3097-0624, representada por seu representante legal, o Sr. Auristone Pereira Pessoa, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Agricultor João Bezerra de Oliveira, N° 98, Imbiribeira, Recife - PE, RG Nº 1.288.638 SSP/PE, CPF/MF Nº 185.023.504-04.

Valor Total registrado: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE.												
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Quantidade por Secretaria**				
							Sec. Adm.	**Sec. Educ.**	**Sec. Saúde**	**Hospital**	**Sec Assis. Soc.**
44	Palito para higiene bucal em madeira, em formato roliço com 06 cm. Caixa com 100 unidades.	Paraná	**3000**	Caixa	0,60	1.800,00	500	500	500	1250	250

Valores por Secretaria:
• **Secretaria de Administração e Finanças:** R$ 300,00 (Trezentos reais);
• **Secretaria de Educação:** R$ 300,00 (Trezentos reais);
• **Secretaria de Saúde:** R$ 300,00 (Trezentos reais);
• **Hospital:** R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);
• **Secretaria de Assistência Social:** R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Valor total: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital e Proposta de Preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/1993.
DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES
CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Tamandaré:
I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades das Secretarias Solicitantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da prestação.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Tamandaré a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:
Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
Assinar a Ata de Registro de Preços;
Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
Executar a prestação no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
Reparar, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Tamandaré, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses.**
DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e o nome do representante legal são os constantes da planilha Anexa, desta Ata.
Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a (s) Secretaria (s) contratante (s) deverá (ão) convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Tamandaré poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I) Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tamandaré, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Tamandaré poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo terceiro - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:
a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
2002 - Secretaria de Administração e Finanças - Ação: 2.206 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 275: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
7007 - Secretaria de Assistência Social - Ação: 2.241 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria – Despesa 356: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS – Despesa 73: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 129: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4011 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2.269 – Manutenção do Hospital Municipal – Despesa 130: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
5006 – Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 239: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Tamandaré-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Tamandaré - PE, 30 de junho de 2021.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

DANIELA D'ARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Contratante

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação
Contratante

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Contratante

SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 30.294.882/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DB5986DD

